

**O Governo de Bernardino de Távora de Sousa Tavares (1701-1702) em  
Angola: O tráfico de escravos através das tramas portuguesas,  
africanas e luso-africanas.**

**Maria Inês Godinho Guarda**

**Dissertação em História Moderna e dos Descobrimentos**

**Setembro de 2012**

Dissertação apresentada para cumprimento dos requisitos necessários à obtenção do grau de Mestre em História Moderna e dos Descobrimentos, realizada sob a orientação científica do Professor Doutor Diogo Ramada Curto e do Professor Doutor Pedro Cardim.

*“Agir, eis a inteligência verdadeira. Serei o que quiser. Mas tenho que querer o que for.  
O êxito está em ter êxito, e não em ter condições de êxito. Condições de palácio tem  
qualquer terra larga, mas onde estará o palácio se não o fizerem ali?”*

*Fernando Pessoa*

*“O sonho é ver as fôrmas invisíveis  
Da distancia imprecisa, e, com sensíveis  
Movimentos da esperança e da vontade,  
Buscar na linha fria do horizonte  
A arvore, a praia, a flor, a ave, a fonte –  
Os beijos merecidos da Verdade.”*

*Fernando Pessoa*

## AGRADECIMENTOS

A presente Dissertação não teria sido possível sem o importante contributo de pessoas que generosamente me abriram as portas do seu conhecimento e me permitiram avançar na minha investigação.

Em primeiro lugar, quero agradecer aos orientadores da minha Tese de Mestrado. Ao Professor Doutor Diogo Ramada Curto, orientador principal, pelo interesse que soube despertar em mim pelo tráfico de escravos em África, tendo sido o responsável pelo meu contacto directo e constante com o mundo arquivístico e que contribuiu para me tornar, assim o creio, melhor historiadora. Devo ainda ao Professor Doutor Diogo Ramada Curto todo o saber e conhecimentos que partilhou comigo no seminário de Mestrado e ao longo do último ano, assim como as oportunidades que me foram dadas de investir na minha formação cultural, intelectual e académica e que tanto contribuíram também para este trabalho, nomeadamente o percurso pela Universidade da Brown. Ao Professor Doutor Pedro Cardim, coorientador da minha investigação, agradeço a sua simpatia e disponibilidade para o debate de dúvidas e questões surgidas durante a investigação, bem como o fornecimento de dados bibliográficos e de contactos que contribuíram para o enriquecimento de tópicos importantes. Não poderia deixar de mostrar ainda a minha gratidão pela sua confiança em mim e no meu trabalho, bem como pela amizade com que tem acompanhado o meu percurso académico e que, ainda na Licenciatura mas igualmente Mestrado, marcou o meu trabalho como historiadora.

Em segundo lugar, quero agradecer a todos os Professores que me tiveram como aluna na FCSH em História, porque cada um me soube ensinar algo novo e encarar a História e o meu percurso pessoal de outra forma. De forma particular, tenho de agradecer ao Professor Doutor João Alves Dias a excelente formação paleográfica que me deu e que foi imprescindível na decorrência da minha investigação, bem como a estima que me dedicou enquanto sua aluna. Agradeço ainda ao Professor Doutor António Camões Gouveia, o interesse que revelou pela minha investigação, bem como todos os saberes transmitidos ainda durante a Licenciatura e que contribuíram para a mesma.

Em terceiro lugar, os meus agradecimentos vão para o Pedro Pinto, não só por ter contribuído para a leitura de fontes com os conhecimentos paleográficos que partilhou comigo no Centro de Estudos Históricos e que me foram igualmente úteis no

último ano, mas também e principalmente, pela ajuda preciosa que me deu, tendo sido incansável na procura de documentos que me pudessem ser úteis e que estão na base deste trabalho, bem como nos contactos que me forneceu e que se revelaram, igualmente, determinantes. Cabem aqui, ainda, o Senhor Embaixador António Pinto da França, que tão generosamente me recebeu em sua casa e me disponibilizou a consulta dos seus documentos de família e da sua biblioteca particular, bem como as importantes informações fornecidas em conversa e complementadas com as da Rita Nóvoa, que lá conheci e a quem muito agradeço também; o Doutor Francisco D'Orey, pela simpatia, amabilidade e confiança reveladas na disponibilização do seu arquivo de família; o Professor Doutor Onésimo Almeida, por me ter recebido na Universidade da Brown, facultando-me o acesso a bibliografia e seminários fundamentais à minha pesquisa, mas também partilhando comigo os seus saberes e a sua estima; o Daniel, como eu o conheço, por me ter recebido tão bem e como amiga em sua casa, abrindo-me as portas da sua magnífica biblioteca particular de Estudos Africanos e disponibilizando-me os seus preciosos livros.

Ao Miguel Bandeira Jerónimo, à Magda, ao Zé Pedro, ao Hugo, por todas as horas de conversa que ajudaram a pensar esta Dissertação e o meu futuro académico e ao Professor Doutor Francisco Bethencourt por, aceitando a responsabilidade pelo mesmo, ter também contribuído para a orientação final deste estudo.

Um obrigado muito grande ao Mário e à Adelaide pela disponibilidade que tiveram para me ajudar, revelando uma vez mais a sua grande amizade; aos amigos que me acompanharam desde sempre e aos mais recentes feitos na Licenciatura, em cuja companhia vou encontrando igualmente o meu rumo. Finalmente, quero agradecer aos meus pais, pelo apoio e incentivo constantes, confiando na minha capacidade de trabalho e fornecendo-me a oportunidade de ser e fazer mais e melhor, bem como ao Miguel, por tudo aquilo que não preciso de dizer aqui, mas que continua aqui também. Sem eles esta Dissertação não teria sido possível.

**O Governo de Bernardino de Távora de Sousa Tavares (1701-1702) em Angola: O tráfico de escravos através das tramas portuguesas, africanas e luso-africanas.**

**Maria Inês Godinho Guarda**

**RESUMO**

**PALAVRAS-CHAVE:** Bernardino de Távora, tráfico de escravos, Angola; militarização;

O governo de Bernardino de Távora de Sousa Tavares durou apenas um ano (1701-1702). Contudo, durante esse período Angola foi palco de conflitos jurisdicionais que tiveram na sua base os interesses económicos do comissário e dos seus apoiantes, aos quais se opunha a facção do ouvidor geral Gaspar da Silva Reis. Partindo desta comissão, pretendemos averiguar o papel do governador de Angola ao serviço da política de militarização territorial imposta pela Coroa portuguesa e contra a mesma, ao serviço dos seus próprios interesses comerciais e económicos. Para tal, foi nosso objectivo identificar as redes de interesse em Angola, nomeadamente a do governador, e perceber de que forma as ordens emitidas por Bernardino de Távora em Luanda alcançavam o sertão angolano servindo-se do modelo de organização militar que presidira à ocupação do espaço. Foi ainda nosso propósito compreender a articulação entre o plano de comercialização do comissário e a organização do tráfico pelos africanos, por forma a evidenciar as formas de apropriação dos escravos e os trâmites africanos que possibilitavam e impossibilitavam a sua ocorrência.

**ABSTRACT**

**KEYWORDS:** Bernardino de Távora, slave trade, Angola; militarization;

The government of Bernardino de Távora de Sousa Tavares only lasted for a year (1701-1702). During that period, however, Angola was the stage of jurisdictional conflicts based on the economical interests of the governor and his allies, against the party of the *ouvidor geral* Gaspar da Silva Reis. Starting with this government, we sought to investigate the role of the ruler of Angola according to the militarized policy for the territory imposed by the Portuguese crown and against it, serving the commercial and economical interests of the governor himself. For that, our main was to identify the links of interest in Angola, namely the governor's, as well as to understand in what way the orders of Bernardino de Távora in Luanda reached the angolan *sertão* through the militarized organization behind the territorial occupation. Our purpose was also to realize the link between the commercial plan of the governor and the African disposition of the slave trade, in order to show the way the slaves were caught and the African principles that allowed and blocked that reality.

# ÍNDICE

Introdução.....	1
Bernardino de Távora de Sousa Tavares: Raízes familiares e ramos descendentes	
1. Origens familiares.....	7
2. Percurso pessoal e profissional de Bernardino de Távora.....	12
3. Descendência: Filhos e netos.....	17
4. Balanço final.....	23
O governador de Angola e a militarização do território	
1. O Governador de Angola como parte do processo de militarização territorial...25	
2. A militarização ao serviço dos interesses do Governador.....	30
3. O regimento dos governadores de Angola: a teoria e a prática.....	41
4. Balanço final.....	45
Redes de influência, conflitos e de interesses	
1. Porquê Angola?.....	46
2. Relações de interesse e de conflito.....	49
3. Bernardino de Távora, governador absoluto.....	59
4. O ocaso governativo.....	68
5. Balanço final.....	70
Os poderes africanos e o tráfico de escravos luandense	
1. Os potentados africanos e a sua relação com Angola e os agentes luso-africanos.....	71
2. A organização comercial do tráfico de escravos: a matriz africana utilizada pelos portugueses.....	79
3. Um ideal de militarização ao serviço de um projecto de comercialização .....	82
4. Vassalagem e (in)dependência dos potentados africanos.....	91
5. Balanço final.....	100
Conclusão.....	101
Fontes e Bibliografia.....	108
Anexos.....	119

## **LISTA DE ABREVIATURAS**

AHU – Arquivo Histórico Ultramarino (seguido do fundo e respectiva organização arquivística)

ANTT – Arquivo Nacional da Torre do Tombo (seguido do fundo e respectiva organização arquivística)

BA – Biblioteca da Ajuda (seguido do número do códice e fólio)

BNP – Biblioteca Nacional de Portugal (seguido do número do códice e fólio)



## Introdução

O presente trabalho visa analisar o tráfico de escravos de Angola levado a cabo pelas autoridades políticas e militares em aliança e oposição ao governador Bernardino de Távora de Sousa Tavares (1701-1702). Através desta análise será possível explicar o processo de militarização da colónia a partir dos interesses económicos da Coroa e dos seus oficiais na região. Esta investigação pretende, ainda, questionar as realidades locais do tráfico relatadas na documentação oficial, uma vez que esta apresenta o governo, a câmara e outros funcionários régios, bem como a Igreja e as missões, os capitães-mores, os homens de negócio, como sendo capazes de impor o seu poder e interesses às chefias africanas. Segundo a documentação, estas últimas estariam reduzidas à condição de vassallos quando na verdade seria a sua adesão ao comércio com os portugueses, realizada em consonância com os seus próprios interesses, a condição primordial para aqueles poderem obter os escravos de que precisavam. Por conseguinte – ao invés do que sugere uma leitura literal produzida pelas instâncias oficiais e reunida pela Coroa -, acabavam por ser os luso-africanos de Luanda e dos presídios os verdadeiros dependentes.

A novidade deste projecto de investigação reside em estudar a fundo - partindo de um comissão que se propicia a tal, pela sua curta duração e intensa exploração comercial -, a forma como os interesses económicos dos particulares se serviram de um processo de militarização do espaço preconizado pela Coroa de Portugal e como a violência utilizada no processo, ao invés de provar o domínio político-militar e socioeconómico dos luso-africanos, acabou por traduzir a dependência destes e dos representantes da Coroa em relação aos africanos.

De facto, do ponto de vista da valorização da componente africana em Angola, os trabalhos de Isabel Castro Henriques revelam-se imprescindíveis pela primazia atribuída aos africanos nas relações comerciais com os portugueses, cujos mecanismos de defesa e de expansão territorial teriam sido construídos em função das lógicas comerciais locais já estabelecidas. Aos africanos caberia, ainda, a função privilegiada de se constituírem como os produtores de escravos por excelência, impondo as suas regras comerciais num sertão vedado aos brancos e aos negros calçados, para salvaguardar o seu monopólio comercial e preservar as suas tradições religiosas, sociais e culturais da

influência europeia<sup>1</sup>. A figura do intermediário tornava-se, por isso, necessária, devendo obedecer a critérios formais impostos pelos africanos para que os interesses económicos de Portugal e de Luanda pudessem aceder ao sertão. Embora Isabel Castro Henriques equacione a viragem ocorrida no século XVIII por via do crédito, o qual teria incrementado o volume de trocas comerciais e possibilitado o acesso de agentes comerciais europeus ao sertão, tese defendida por Joseph C. Miller, a autora parece não ter em linha de conta que os pumbos e os pombeiros em Angola já haviam sido postos em causa em 1702. Tal situação, amplamente confirmada na documentação, encontra paralelo bibliográfico nos trabalhos de Ralph Delgado e de Carlos Couto, os quais fazem referência aos interesses comerciais do governador Bernardino de Távora e dos capitães-mores no sertão, mencionando as situações de violência sobre os sobas que perpassam nas fontes de Angola existentes no Arquivo Histórico Ultramarino<sup>2</sup>.

Por outro lado, embora a autora destaque a impossibilidade de os portugueses dominarem o comércio do interior sem o auxílio dos sobas e defenda que estes apenas percepcionavam a sua vassalagem como mero contrato comercial, sem perda adjacente de soberania, o facto é que acaba por afirmar que a vassalagem é conseguida pelos portugueses. Quer isto dizer que, haveria dois tipos de relações com as chefias africanas: aquelas que fossem independentes, regulariam o tráfico com os portugueses segundo as suas próprias regras e imposições; já no que respeitava aos sobados sob alçada do poder português, estes seriam alvo de violência sistemática capaz de os subjugar e de materializar as extorsões levadas a cabo num efectivo controlo político e económico. Esta visão, consentânea com a perspectiva de Beatrix Heintze, traduziria uma vassalagem conseguida por via do voluntarismo e da conquista, por intermédio de um constante recurso à violência capaz de subjugar pela força os sobas à sua autoridade<sup>3</sup>.

Por outro lado, John Thornton enuncia as tentativas diversas, mas nunca bem conseguidas, de os portugueses controlarem sob o ponto de vista político e económico o reino do Congo, permitindo paralelismos vários com situações ocorridas no Ndongo e na Matamba<sup>4</sup>. Estas foram regiões em que o governo de Luanda apoiou um rei fantoche

---

<sup>1</sup> A quem a comunicação com os espíritos estava vedada em virtude dos sapatos não permitirem o contacto directo dos vivos com os espíritos africanos que, segundo a crença religiosa africana, se encontravam debaixo da terra. Isabel Castro Henriques, 1996, p.137

<sup>2</sup> Ralph Delgado, 1973-1978, pp.195-208 e Carlos Couto, 1972, p.75, p.198, pp.224.226

<sup>3</sup> Isabel Castro Henriques, 1996, p.228 e Beatrix Heintze, 1980, p.117

<sup>4</sup> John Thornton, 1983, pp.44 e 53

que servisse os interesses dos portugueses, o que foi bem sucedido no Ndongo, mas à custa de uma estagnação comercial pelo facto de os africanos não reconhecerem o dito rei como o seu Ngola e que duvidamos que tenha sido melhor sucedido com a substituição do dito por um capitão-mor. Por outro lado, na Matamba, triunfou um governo africano independente e que promoveu relações comerciais com os portugueses. Contudo, Ralph Delgado subordina este domínio à soberania portuguesa, dando razão a Castro Henriques quando esta afirma que o contrato meramente comercial para o africano era encarado como sendo de vassalagem para os portugueses<sup>5</sup>. A própria documentação - nas referências às violências que ocorriam sobre os sobas vassalos e não vassalos, afirmando os autores das fontes que a prática de violência não devia ser uma realidade nos primeiros, para assegurar o comércio, mas podia estar presente nos segundos - pressupõe que, para os portugueses, vassalos ou não, todos os africanos deviam subjugar-se à autoridade e aos interesses de Portugal e de Luanda.

Não obstante, se bem que a documentação reflecta todo um discurso destinado a valorizar as acções dos militares e dos governantes de Angola para subordinar os africanos e que mesmo a insurgência contra o procedimento dos mesmos pareça dar a entender que o conseguiam, o certo é que as incertezas por vezes reveladas nas mesmas fontes, dão-nos a perceber que a realidade poderia ser outra. Na verdade, a documentação que destaca os abusos do governador Bernardino de Távora de Sousa Tavares, dos capitães-mores, dos homens de negócio, do provedor da Fazenda Real, do capitão de cavalos e de outros oficiais régios - que organizavam a sua vida em Angola consoante os seus interesses e tirando partido da suposta desgraça dos sobas - dá conta da impotência destas autoridades para contrariarem os seus aliados africanos e se imporem aos rebeldes.

Ralph Delgado e David Birmingham, foram capazes de descrever a forma como o Ndembu Mbwila se insurgiu contra os portugueses e o prejuízo comercial que tal rebelião acarretou sem, todavia, pensarem as implicações que essa situação pressupunha do ponto de vista da soberania desse chefe africano teoricamente avassalado<sup>6</sup>. Luiz Felipe de Alencastro, indicando Angola como principal centro exportador de escravos africanos no século XVII, defende igualmente que em virtude das extorsões levadas a cabo pelos governadores e pelos comerciantes, muitos sobados avassalados acabavam

---

<sup>5</sup> Ralph Delgado, 1973-1978, p.142

<sup>6</sup> Ralph Delgado, 1973-1978, p.133-143 e David Birmingham, 2004, pp.150-156

por sucumbir à violência dos luso-africanos<sup>7</sup>. Também Joseph C. Miller destacou, como já foi referido, a importância da introdução do crédito em África para uma transformação dos reinos africanos militarizados, em reinos fundamentalmente de base comercial. Contudo, embora Miller defenda que o crédito permitiu uma influência progressiva dos portugueses no sertão, em decorrência do aumento do volume de trocas e da crescente dependência dos africanos, o certo é que para o período anterior a 1730, o autor defende a manutenção de uma ordem semelhante à apontada por Isabel Castro Henriques, com a prevalência da soberania africana, apesar de subordinar os sobas à condição de vassalos o que é contestado pela autora, como já observado. Na verdade, embora Castro Henriques partilhe da tese de Heintze de que os sobas não viram a sua relação com os portugueses em termos das obrigações de vassalagem que estes entendiam, o certo é que ambas autoras parecem entender que a violência perpetrada pelos portugueses sobre os sobas teria conseguido forçá-los a uma subjugação à sua autoridade.

Por outro lado, enquanto Isabel Castro Henriques conota a construção dos fortes portugueses com uma localização estratégica e subordinada às vias de comunicação comercial africanas já existentes, Diogo Ramada Curto advoga que, à apropriação da componente comercial previamente estabelecida pelos africanos, se associava uma visão da conquista inicial de Luanda, bem como a ideia de continuidade de expansão territorial<sup>8</sup>. Segundo essa lógica, à medida que os portugueses conquistavam território, procediam à construção de fortificações com vista à defesa da influência portuguesa no local, para servir de ponto de apoio para novas missões militares de expansão, bem como para possibilitar as transacções comerciais com os sobados colocados sob a protecção desses mesmos fortes, numa clara situação de dependência hierárquica. No campo da desconstrução do conceito de vassalagem, a tese de Ramada Curto vai ao encontro da de Castro Henriques, defendendo a efectiva imposição da autoridade portuguesa sobre os sobados avassalados (ainda que estes não se vissem a si próprios com as obrigações de vassalagem defendidas pelos portugueses), a qual seria conseguida por via do dito objectivo de conquista permanente.

Partidária também de uma perspectiva defensora de um plano militarizado para Angola por parte da Coroa de Portugal, encontra-se Beatrix Heintze, afirmando que os

---

<sup>7</sup> Luiz Felipe de Alencastro, 2000, p.107

<sup>8</sup> Diogo Ramada Curto, 2009, p.319

portugueses «não vieram para Angola apenas como comerciantes e missionários, mas também como conquistadores e governantes políticos», justificando-se o plano da conquista pelo comércio<sup>9</sup>. Contudo, esse ficava posto em causa pelo próprio processo de militarização territorial referido por Ramada Curto, o qual era executado por intermédio da violência, da guerra, numa renovação constante da conquista inicial, que contribuía para alicerçar o poder temporal português no território - cabendo o poder espiritual à Igreja e às ordens religiosas<sup>10</sup>.

De facto, embora nas primeiras décadas do século XVII o comércio em Angola tenha sido posto em causa pelo projecto de conquista e de militarização do espaço, visando a supremacia do poder português no local, após uma relativa paz estabelecida por via dos acordos comerciais com a Matamba e as províncias do Congo, além da prévia com Kasanje, a situação seria outra. Em finais do século XVII e inícios do século XVIII, esse sistema de militarização possibilitaria uma base comercial, que se aproveitaria das tropas, das fortalezas e da teórica vassalagem dos sobas. Enfim, a organização do espaço entretanto estabelecida, acabara por beneficiar os interesses comerciais dos particulares no terreno.

Na verdade, tendo as guerras angolanas terminado, no entender de David Birmingham<sup>11</sup>, e tendo sido estabelecida a paz comercial com a Matamba e o Congo, os oficiais de Coroa e, desde logo, os governadores - que estavam melhor posicionados para o fazer pela nomeação régia de que eram portadores e que lhes conferia maior poder na colónia - trataram de aproveitar as suas comissões para aumentarem os seus dividendos. Para tal, puseram em prática os seus planos pessoais de comercialização, os quais aproveitaram as lógicas de militarização, nomeadamente a subjugação dos sobas e o governo do *hinterland* por fortalezas de dupla função, defensiva e comercial. A vitória desse plano de comercialização não consagrou, todavia, o processo de militarização territorial. Enquanto o crédito foi progressivamente sobrepondo, a um comércio de escravos de base guerreira, um outro de base comercial, a militarização permaneceu mas sem cumprir os objectivos propostos e a par de uma comercialização que também não era a prevista pela Coroa. Os interesses dos particulares eram principalmente assegurados por esse plano de comercialização, em clara discordância do que fora preconizado pela Coroa, assim como relativamente às regras comerciais africanas. O

---

<sup>9</sup> Beatrix Heintze, 2007, p.437

<sup>10</sup> Diogo Ramada Curto, 2009, pp.310-321 e 326

<sup>11</sup> David Birmingham, 1965, p42

próprio projecto de comercialização podia ser posto em causa por estas, a par da militarização que estava na sua base, na medida em que as revoltas das chefias africanas demonstravam uma autonomia a todos os níveis e contrária a qualquer programa de particulares ou da Coroa.

A nossa investigação começa com uma biografia do governador Bernardino de Távora de Sousa Tavares, cujo comissão é analisado e cujo enquadramento familiar e social importa ter em consideração, para enquadrar esta personagem e procurar compreender as suas motivações para a aceitação do cargo. Segue-se um segundo capítulo, centrado no sistema de militarização e nas ocorrências documentadas que remetem para essa realidade, bem como do aproveitamento desse objectivo de conquista e militarização da Coroa para Angola por parte do governador e dos seus cúmplices. Claro que o benefício de uns é, frequentemente, o prejuízo de outros, o que é analisado no terceiro capítulo de forma exaustiva e acompanhando passo a passo as acções do governador que foram alvo de acusações por parte de outros oficiais régios, por forma a provar que os conflitos de jurisdição eram, na verdade, conflitos de interesse. Finalmente, no quarto e último capítulo, chegamos ao cerne desses conflitos, o tráfico de escravos e a forma como o governador aproveitou a sua situação privilegiada e as formas de militarização do espaço para estabelecer uma rede do tráfico em Angola, tendo em vista o Brasil e os contactos aí estabelecidos. É, ainda neste último capítulo que a autonomia das chefias africanas é analisada a partir do enquadramento das relações comerciais e de violência entre portugueses e africanos, com vista a provar o fracasso dos dois projectos: o de militarização de iniciativa régia com base numa ideia de domínio comercial; e o de comercialização, que visava o favorecimento dos particulares e que não logrou alcançar as dimensões pretendidas pelos próprios, na medida em que os sobados continuavam a pô-lo regularmente em causa, pelas constantes rebeliões e um estado de guerra endémica permanente.

## **Bernardino de Távora de Sousa Tavares: Raízes familiares e ramos descendentes**

### *1. Origens familiares*

Pelo lado paterno, as raízes da fidalguia de Bernardino de Távora de Sousa Tavares remontariam à Galiza, onde a linhagem dos Freire se entrelaçara na dos Andrade ainda antes da formação do reino de Portugal. Segundo os nobiliários e as genealogias, a linhagem surge associada à prestação de serviços ao rei de Castela D. Henrique II com D. Fernando Pires de Andrade. Assim a sua presença no reino de Portugal só teria começado a assumir relevo no século XIV, no reinado de D. Pedro I. A colaboração de D. Nuno Freire de Andrade (neto de D. Fernando Pires de Andrade) na política “justiceira” de D. Pedro I de Portugal acabaria por lhe valer a posição de sexto mestre da Ordem de Cristo, a par de outras mercês<sup>12</sup>.

As funções cortesãs continuariam a pautar a vida dos sucessores de D. Nuno, com o seu filho primeiro Rui Freire de Andrade ao serviço do rei de Portugal D. Fernando e outro, Gomes Freire de Andrade, como pajem do mestre de Avis que lhe fez mercê do Senhorio de Bobadela, entre outras terras, pelos seus préstimos. Por sua vez, a rainha D. Filipa de Lencastre tinha entre as suas damas, D. Leonor Pereira, mulher de Gomes Freire de Andrade e sobrinha do Condestável do reino, o que ilustra bem a proximidade desta linhagem à Coroa. O neto de ambos, que herdaria o nome do avô, continuaria a lógica familiar, tendo acompanhado D. Leonor, irmã de D. Afonso V, à Alemanha, por ocasião do seu matrimónio com o Imperador D. Fernando III.

Para a biografia presente importa o relato seguinte, uma vez que ele determinou o afastamento da linhagem que nos ocupa da varonia principal que era sua por direito. Na verdade, Gomes Freire de Andrade (neto) teve três filhos, sendo o primogénito Luís Freire de Andrade. Contudo, em virtude dos conflitos frequentes entre ele e a sua mãe, D. Isabel Coutinho, esta acabou por lhe recusar a casa que lhe cabia enquanto morgado e legá-la ao seu terceiro filho, João Freire de Andrade, em cuja descendência passaria a correr o ramo principal da linhagem<sup>13</sup>.

---

<sup>12</sup> Felgueiras Gayo, T.I, 1938, pp. 138-140

<sup>13</sup> Parece ter sido a preferência de D. Isabel Coutinho pelo seu terceiro filho a verdadeira razão pela qual transitou para ele a Casa de Bobadella, em detrimento de Luís Freire de Andrade. A forma legal como o processo foi conseguido baseou-se no facto do primogénito ter contraído matrimónio com D. Mécia da Cunha, sua parente em quarto grau, sem ter obtido previamente a dispensa papal. Ao que parece, todavia, o casamento fora outorgado por D. Duarte e era legal, mas D. Afonso V não o saberia, pelo que acabou

A continuidade do Senhorio de Bobadela na descendência de Luís Freire de Andrade teria, com toda a probabilidade, conferido outra preeminência social aos seus representantes. Contudo, a viragem nos acontecimentos resultou em que o sucessor de Luís Freire de Andrade assumisse o estatuto de primogénito num ramo linhagístico secundário. Gomes Freire de Andrade, como se chamava igualmente o seu herdeiro, da Ordem de Santiago por apenas Comendador da Louça «q se deo em desconto do dote, e casam.to» com Cecília da Silva<sup>14</sup>. Já a única filha de Luís Freire de Andrade e irmã de Gomes Freire de Andrade, D. Catarina de Andrade, casaria com Rui Pereira de Berredo e às suas mãos acabaria por encontrar a morte.

Embora a prole de Gomes Freire de Andrade tenha sido numerosa, não seguiremos mais o morgado, uma vez que é o terceiro filho que vai assegurar o ramo familiar que aqui se impõe analisar<sup>15</sup>. João Freire de Andrade, de seu nome, não casou com Inês de Sousa, sua parente, em virtude de esta ter falecido antes da chegada da dispensa papal. Contudo, dela teve quatro filhos: Luís Freire, Capitão de Chaul que ficou conhecido pelo valor com que procedeu na defesa deste último sítio num dos cercos a que se viu sujeito; Alexandre de Sousa Freire, de quem nos ocuparemos de seguida; e, finalmente, Gaspar de Sousa e Aleixo de Sousa que serviram na Índia, tendo o último lá perecido.

Alexandre de Sousa Freire, filho segundo de Luís Freire, foi Capitão-mor de uma Armada em 1586, Capitão de Chaul e Comendador da Ordem de Cristo, tendo casado com D. Maria de Aragão<sup>16</sup> e dela tido o seu filho único, legítimo e herdeiro da sua casa, Luís Freire de Andrade e Sousa.

Luís Freire de Andrade e Sousa foi Comendador de Santiago da Vila de Alfaiates no Bispado de Lamego, pertencente à Ordem de Cristo e casou duas vezes, a primeira com D. Maria de Ayala e a segunda com D. Joana de Távora. Ambos casamentos foram importantes, como se verá, e por isso serão abordados com maior pormenor.

---

por retirar a casa ao seu herdeiro natural e entregá-la ao recomendado por D. Isabel Coutinho. ANTT, *Genealogias manuscritas*, 21F 19, p.3v., Rolo 607

<sup>14</sup> Felgueiras Gayo, T.I, 1938, p. 141

<sup>15</sup> Ver *Gorjão Henriques*, pp.475-482

<sup>16</sup> Ver Genealogia incorporada em Souto Maior, 1838. Filha de Luís Carneiro, Senhor da Ilha do Príncipe (de que seus netos fora condes e depois de Lumiares)<sup>16</sup> e de D. Leonor de Aragão filha de D. Fradique Manuel Senhor de Atalaia e Tancos e de sua mulher D. Maria de Ataíde (viúva do terceiro Conde de Odemira)

D. Maria de Ayala, sua primeira esposa, era natural de Lisboa e filha de Cristóvão de Mello, Porteiro-mor e Alcaide-mor de Serpa, e de D. Helena de Azevedo, filha de D. João de Catalayud do Conselho de D. João III e seu Porteiro-mor<sup>17</sup>. Este primeiro casamento de Luís Freire de Andrade e Sousa teve testemunho nos seis filhos que se seguiram e que, pelos matrimónios que concretizaram e cargos ocupados, atestam a importância da sua linhagem, mesmo que secundária.

O primogénito herdou o nome do avô paterno, Alexandre de Sousa Freire, e dele nos ocuparemos de seguida. Quanto aos restantes, Cristóvão de Melo foi Colegial de S. Paulo, Desembargador da Casa da Suplicação e Vereador no senado da câmara da cidade de Lisboa; António de Sousa de Melo começou por ser pupilo dos frades Loios, mas acabou por casar com D. Josefa Antónia de Moura, filha de Valentim da Costa, Desembargador da Casa da Suplicação, e de D. Maria Gouveia, sua primeira mulher; Manuel de Sousa Carneiro foi frade eremita de Santo Agostinho; D. Inês de Ayala casou com D. Sancho de Faria, filho de Francisco de Faria, Alcaide-mor de Palmela; D. Brites foi religiosa no mosteiro de Santa Clara em Coimbra.

Alexandre de Sousa Freire, primeiro filho de Luís Freire de Andrade e Sousa, seria seu sucessor na Casa, bens e comendas que eram suas enquanto herdeiro legítimo. À semelhança dos nobres do seu tempo, Alexandre desempenhou o seu papel militar no Norte de África, em Tânger, durante três anos (1628 até 1631) durante o reinado de Filipe IV, mas colocou-se do lado dos Bragança na Restauração. Assistiu o presídio de Cascais em 1643, ano em que passou igualmente ao Alentejo e deixou a sua marca nas batalhas do Montijo na defesa de Elvas e nas campanhas de 1645, 1646, 1648. Durante o período em que esteve no Alentejo, foi duas vezes nomeado governador de Beja e uma da Praça de Moura, pelo desembaraço demonstrado nesses locais e que lhe valeram a nomeação por parte do governador das Armas, o Conde de São Lourenço. Daqui foi para Mazagão exercer o Cargo de governador, que desempenhou entre 1 de Fevereiro de 1654 e 5 de Julho de 1658<sup>18</sup>. Em 1667 assumiu as rédeas do governo do Brasil mas o avançar dos anos começava a fazer-se sentir, levando-o a pedir ao rei que o substituísse, pouco depois de ter assumido funções. Em virtude do seu pedido para voltar à Corte, o rei terá enviado um substituto logo no ano seguinte, mas um naufrágio levou à morte do

---

<sup>17</sup> Os seus avós paternos eram Luís de Mello, Alcaide-mor de Serpa e D. Inês de Castro, por sua vez filha de D. Fernando de Castro governador da Casa do Cível e de sua mulher D. Maria de Ayala (filha dos terceiros Condes de Monsanto)

<sup>18</sup> ANTT, *Registo de Mercês das Ordens Militares*, Liv.º 14, fl. 367 v.º

recém-nomeado, acabando Alexandre de Sousa Freire por continuar empossado até 1671<sup>19</sup>. Por essa altura, recebendo autorização régia para regressar à Corte, Alexandre de Sousa Freire assim o fez, indo desempenhar os cargos de Conselheiro de Guerra e Vedor da Casa da rainha D. Maria Francisca de Sabóia<sup>20</sup>, tendo falecido por volta de 1681<sup>21</sup>.

Tanto o seu percurso militar, quanto as funções desempenhadas, colocam este irmão mais velho de Bernardino de Távora num plano hierárquico superior. Se bem que não fosse titular, era morgado e herdeiro da Casa de seu pai, Cavaleiro e Comendador na Ordem de Cristo e a sua importância social está patente no seu percurso militar, e cargos que ocupou, bem como no seu casamento com D. Joana de Lima e Távora. Esta era filha do morgado de Caparica Álvaro Pires de Távora, Comendador e Alcaide mor das Vilas das Entradas e Padrões na Ordem de Santiago e das Comendas de Pias, Seixas e Linhoso da Ordem de Cristo<sup>22</sup> e de D. Maria de Lima (irmã do primeiro Conde dos Arcos<sup>23</sup> e filha dos sétimos viscondes de Vila Nova de Cerveira)<sup>24</sup>. O casamento de Alexandre de Sousa Freire com D. Joana de Lima e Távora teve frutos numa filha única e herdeira, Maria Madalena Josefa de Sousa, a qual acabaria por contrair matrimónio com o seu tio Bernardino de Távora de Sousa Tavares.

Tendo dado uma visão breve das origens dos Freire de Andrade para contextualizar a linhagem de Luís Freire de Andrade e Sousa, pai de Bernardino de Távora de Sousa Tavares, vejamos agora as de sua mãe, D. Joana de Távora.

Os Sousa Tavares terão tido a sua origem com D. Pedro Viegas de Tavares, Senhor da Guarda no reinado de D. Sancho I e primeiro detentor das Alcaidarias-mores de Portalegre, Alegre, Faro e Assumar, as quais continuaram na família com os

---

<sup>19</sup> A.N.T.T., RGM, *D. Afonso VI*, Liv.14, fl.213 vº, Alexandre de Souza Freire

<sup>20</sup> Souto Maior, 1838, p.100

<sup>21</sup> Não sabemos a data concreta da sua morte, mas o pedido de Bernardino de Távora de Sousa Tavares a D. Pedro II para entrar na posse da Comenda da Vila de Santiago de Alfaiates em 1681, dá-nos a saber que ocorrera já o falecimento do seu irmão e sogro Alexandre de Sousa Freire. ANTT, *Chancelaria da Ordem de Cristo*, Lvº 34, fl.9v.º

<sup>22</sup> O ramo do morgado da Caparica chegou até Álvaro Pires de Távora, pai de D. Joana de Lima e Távora, por via paterna, remontando ao seu trisavô, detentor do mesmo nome e décimo segundo Senhor da Casa de Távora, e das Vilas de S. João da Pesqueira, Mogadouro e outras terras que foram sendo entregues a ramos familiares dos Távora, estando na maioria das vezes subjacentes à titulação. Souto Maior, 1838, p. 101

<sup>23</sup> Dos Viscondes de Vila Nova de Cerveira descendem muitas das Casas dos Grandes do reino, nomeadamente os Marqueses de Penalva, Lavradio, Sampaio, Condes de Povolide, Condes de São Lourenço; Senhores das Alcáçovas, Sarzedas,... Souto Maior, 1838, p.101

<sup>24</sup> São eles D. Lourenço de Lima, Conselheiro de Estado e Presidente do Desembargo do Paço e D. Luísa de Távora. Consultar Genealogia incorporada em Souto Maior, 1838.

sucessores que se lhe seguiram. O reinado de D. João II e a política de autoridade régia subjacente, traria alterações à situação pelo confisco das Alcaidarias e a atribuição, em troca, do Senhorio da Vila de Mira a Pedro de Tavares, casado com D. Isabel de Sousa, juntamente com as Dízimas novas do Pescado de Aveiro e Estarreja e as Rendas do mordomado de Coimbra<sup>25</sup>.

O Senhorio passaria, em seguida, para Gonçalo Tavares, Comendador da Ordem de Cristo e casado com D. Catarina de Castro, filha de Diogo Lopes de Sousa (Alcaide-mor de Arronches, mordomo-mor de D. Afonso V e vigésimo Senhor da Casa de Sousa), e de sua mulher D. Isabel de Noronha, Dama da rainha D. Isabel. Foi sucessor o seu filho Simão de Sousa Tavares, Estribeiro-mor do Cardeal Infante D. Afonso, casado com D. Isabel da Fonseca de quem teve Francisco Tavares, quarto Senhor de Mira e do Conselho d'El rei, Vereador da câmara de Lisboa e Comendador da Várzea de Soure. Francisco de Sousa Tavares casou segunda vez com D. Joana de Távora<sup>26</sup>, filha de Bernardim de Távora<sup>27</sup>, e de Luísa de Alcáçova Carneiro, e neta de Álvaro Pires de Távora (portanto, prima em quarto grau de D. Joana de Lima e Távora, mulher de Alexandre de Sousa Freire, irmão de Bernardino de Távora de Sousa Tavares).

Do casamento do quarto Senhor de Mira com D. Joana de Távora nasceram vários filhos, sendo que para o Senhorio de Mira importam dois, Pedro Tavares e Bernardim de Távora Tavares. O primogénito era Pedro Tavares, Senhor de Mira, que na ausência de filho varão transmitiria os seus direitos à sua primogénita D. Leonarda, mas cujo falecimento prematuro desta acabou por levar à transmissão do Senhorio ao sobrinho Gonçalo de Tavares. Este era filho do irmão de Pedro Tavares, Bernardim de Távora Tavares, o qual era natural de Lisboa, capitão de Diu e Comendador da Várzea de Soure, tendo já falecido à data em que Gonçalo se tornara Senhor de Mira<sup>28</sup>. Bernardim casara com D. Mécia Mascarenhas<sup>29</sup>, natural da cidade de Lagos, no reino do

---

<sup>25</sup> Joaquim Romero Magalhães, , 1993, p.513 e Souto Maior, 1838, pp.90-91

<sup>26</sup> O primeiro matrimónio fora com D. Joana da Silva filha de Francisco de Sá, Senhor de Sever. Souto Maior, 1838, p.95

<sup>27</sup> Do Conselho de D. Sebastião e seu Resposteiro-mor. Souto Maior, 1838, p.95 e Barbosa Machado, vol. I, p. 404

<sup>28</sup> Ver A.N.T.T., F.F., F. G., cx. 292, letra T, mç. 148, fl. 45 Gonçalo Tavares é empossado Senhor de Mira em 1630 e pelo processo de habilitação de Bernardino sabemos que, quando foi para Lagos ao cuidado da avó D. Mécia Mascarenhas, o avô já não era vivo, pelo que mesmo que não tivesse falecido há muito, estaria certamente morto chegada a década de trinta. Além do mais, seria a única explicação possível para o facto de ter sido o seu filho a herdar o senhorio e não ele próprio, Bernardino de Távora Tavares.

<sup>29</sup> Natural de Lisboa e filha de Rui Barreto de Mascarenhas e de sua mulher D. Joana de Vila Lobos, filha de Vicente Queimado, Reformador dos Lugares de África e de sua mulher D. Maria de Freitas. O avô

Algarve e dela tivera, entre outros filhos, dois que nos importam em particular. Um rapaz, o Cónego Pedro de Távora de Sousa Tavares, que acabou por conseguir que a rainha D. Luísa de Gusmão lhe atribuisse o Senhorio de Mira em virtude da morte de Gonçalo de Tavares – facto que assumirá uma particular relevância como se verá – e uma menina, D. Joana de Távora, futura mãe de Bernardino de Távora de Sousa Tavares. Abrimos aqui um pequeno parenteses para referir a importância de todos estes Senhores de Mira para a biografia de Bernardino de Távora. A verdade é que o destino acabaria por colocar nas mãos deste filho de Luís Freire de Andrade e Sousa o património da família, quer pelo lado materno, quer pelo lado paterno.

Natural da cidade de Lagos, D. Joana de Távora casou a sua primeira vez com Luís Tomé de Castro<sup>30</sup> mas, o falecimento deste último e a consequente viuvez, conduziram-na a um segundo matrimónio com outro viúvo, Luís Freire de Andrade e Sousa. O casal contraiu matrimónio em Lagos, mas foi viver para Lisboa, onde acabaram por nascer os filhos. O único varão foi Bernardino de Távora de Sousa Tavares, que além dos irmãos que já possuía do primeiro casamento do pai, contou ainda com três irmãs, D. Mécia de Távora, D. Margarida de Távora e D. Luísa de Távora. Bernardino de Távora de Sousa Tavares terá nascido por volta de 1629 em Lisboa, junto aos frades Loios<sup>31</sup>.

## 2. *Percurso pessoal e profissional de Bernardino de Távora*

Embora tivesse nascido em Lisboa, à semelhança de suas irmãs Bernardino terá ido ainda muito pequeno para casa da sua avó materna, D. Mécia de Mascarenhas, já viúva, onde seria criado e educado pelo Padre Sebastião de Resende, Cura local e

---

paterno, Vasco Queimado de Vila Lobos, fora Guarda-mor da Casa da Índia e a sua mulher, D. Maria Jaques era filha do Comendador de Bouças da Ordem de Cristo. Ver Genealogia incorporada em Souto Maior, 1838

<sup>30</sup> Filho do então governador do reino do Algarve, de acordo com o testemunho de João Rochas, oficial de ferrador em Lagos. A.N.T.T., TSO, CG, *Habilitações*, Bernardino, mç.1, doc.3

<sup>31</sup> Não conseguimos encontrar a data exacta do nascimento de Bernardino de Távora de Sousa Tavares. Contudo, embora autores como Elias da Silva Corrêa, Ralph Delgado, Norberto Gonzaga, indiquem que seria octogenário à data da sua tomada de posse como governador de Angola (1701), o facto é que segundo o seu processo de habilitação como Familiar do Santo Ofício em 1679 a realidade parece ter sido outra. As testemunhas de Lagos e naturais da cidade, onde Bernardino de Távora de Sousa Tavares se criou, afirmam ter conhecimento de que D. Joana realizara as suas segundas núpcias com Luís Freire de Andrade e Sousa havia cerca de cinquenta anos, indo logo para Lisboa onde Bernardino acabou por nascer. A data de ida para Lisboa seria, portanto, 1629. Por outro lado, a testemunha Manuel Borges que foi criado em casa dos seus avós maternos, sabe que Bernardino nasceu junto aos frades Loios em Lisboa e sabe-o desde que entrou ao serviço da casa, em 1631. Por conseguinte, Bernardino teria nascido durante esse intervalo de tempo, provavelmente no ano de 1630 pelo período de gestação que deve ter mediado o casamento de D. Joana e o parto do seu primogénito. Desta forma, ao invés de ser octogenário, Bernardino teria cerca de setenta e um ou setenta e dois anos em 1701, quando assumiu o governo de Angola. ANTT, Tribunal do Santo Ofício, Conselho geral, *Habilitações*, Bernardino, mç.1, doc.3

responsável por o ensinar a ler e a escrever<sup>32</sup>. A razão da mudança para Lagos não é certa, havendo divergência de pareceres quanto a ter sido ocasionada pela morte da mãe ou do pai de Bernardino<sup>33</sup>. Da mesma forma, permanece incógnita a data de regresso a Lisboa por parte de Bernardino e das suas irmãs. Poderá ter sido quando do falecimento do pai a 18 de Janeiro de 1637<sup>34</sup>, ou mais cedo, voltando a Lagos precisamente em virtude do falecimento do pai.

O que se sabe ao certo é que voltou a Lisboa, pois há testemunhas que afirmam tê-lo visto e contactar com ele havia sensivelmente trinta anos, quando para o processo de habilitação de Bernardino em 1679, foram chamadas a pronunciar-se. Assim sendo, entre 1648 e 1650, sabemos que Bernardino de Távora de Sousa Tavares estava em Lisboa, tendo cerca de trinta anos. Sabemos, igualmente, que em 1679 estava já casado com a sobrinha Maria Madalena Josefa de Sousa e que já tinha dois filhos legítimos com idade para combaterem na praça de Mazagão aquando da sua nomeação como governador da mesma, o que aconteceu em 1681. Pensamos, por isso, que o seu casamento se terá realizado por volta de 1650, sendo possivelmente a causa para o seu regresso a Lisboa.

Bernardino de Távora de Sousa Tavares, apesar de não ser o primogénito, acabou por ser herdeiro da Casa do seu pai. Moço fidalgo, em virtude do seu casamento com a sobrinha e única herdeira de seu irmão, Alexandre de Sousa Freire, que era o totalitário dos bens de Luís Freire de Andrade e Sousa, conseguiu do rei a Comenda de Santiago de Vila de Alfaiates na Ordem de Cristo, pertencente ao Bispado de Lamego. A par desta, veio outra correspondente a quinhentos mil réis de que Alexandre de Sousa Freire acabara por não tirar portaria<sup>35</sup> e que recebera pelos serviços de familiares seus na Índia, a qual foi igualmente pedida por Maria Madalena. Contudo, se Bernardino recebeu a Comenda de Santiago da Vila de Alfaiates pelo Alvará de 2 de Abril de 1681,

---

<sup>32</sup> A.N.T.T., TSO, CG, *Habilitações*, Bernardino, mc.1, doc.3

<sup>33</sup> O Padre Sebastião de Resende, responsável pela sua educação, afirma ter sido em virtude da morte de D. Joana de Távora que Bernardino foi viver para Lagos com os avós maternos. Contudo, Manuel de Villa Lobos, criado de D. Mécia Mascarenhas e homem nobre da governança de Lagos, afirma que Bernardino e as suas irmãs foram viver para casa da avó materna quando Luís Freire de Andrade e Sousa faleceu. Comparando os dois testemunhos, o do Padre enquanto homem letrado e educador de Bernardino parece ser o mais informado e fiável, todavia, Manuel de Villa Lobos afirma que “todos [Bernardino e suas irmãs] por morte do ditto Luis Freire tornarão a vir viver a esta cidade com sua avo Dona Messia Mascarenhas”, o que pode significar uma segunda ida para Lagos aquando do falecimento do pai.

A.N.T.T., TSO, CG, *Habilitações*, Bernardino, mc.1, doc.3

<sup>34</sup> A.N.T.T., *Genealogias Manuscritas*, 21 F, 19, fl.3 vº, Rolo 607

<sup>35</sup> Faleceu em 1680 devido a um acidente referido por Cristóvão Alão de morais, mas cujos pormenores se ignoram. Cristóvão Alão de morais, T. II, vol.II, p.14

a comenda dos 500 réis acabaria por ser transferida para o seu filho, Manuel de Sousa Tavares, estando a transferência associada ao Alvará referido<sup>36</sup>.

Sendo Comendador de Santiago da Vila de Alfaiates, e ainda da segunda comenda supra referida, pelo lado do pai, Bernardino era ainda Senhor de Mira. O seu tio materno, o Cónego Pedro de Távora de Sousa Tavares não tivera filhos, pelo que nomeou Bernardino seu herdeiro universal, deixando-lhe o morgado que pertencia havia várias gerações à família dos Sousa Tavares, no seu testamento de 22 de Junho de 1666<sup>37</sup>. Herdar a Casa da mãe não era algo expectável, pois o seu avô Bernardino de Távora tivera vários filhos e para a mãe acabar por ser a sucessora na casa, e consequentemente o seu primogénito, seria necessária uma grande volta na roda da fortuna. A roda acabaria, todavia, por girar, embora de forma menos abrupta, como já referido, pois o tio de Bernardino de Távora de Sousa Tavares resolveu legar no seu sobrinho o Senhorio de Mira. Desta forma, sendo o primeiro filho de um segundo casamento de seu pai, Bernardino acabaria por agregar na sua pessoa as heranças paterna e materna, as quais seriam legadas ao seu primogénito Manuel de Sousa Tavares.

Relativamente à vida do filho de D. Joana de Távora antes de 1681 pouco mais se conhece, sabendo-se apenas que combateu na Guerra da Restauração, embora haja igualmente falta de consenso relativamente ao local<sup>38</sup>. A nosso ver, haverá confusão entre o Bernardino objecto da presente análise e um outro, filho de Gaspar de Távora e

---

<sup>36</sup>Estes familiares foram Luís Freire de Andrade, seu tio, o qual prestou serviço em duas armadas do reino em 1593 e 1594 e em 1595 passou ao Estado da Índia. Aí terá servido durante dez anos como soldado e capitão dos nove navios das armadas do Malabar, nas quais lutou bastantes vezes com os árabes, sendo três vezes ferido com gravidade e tendo ficado aleijado do braço direito. O irmão de Luís Freire de Andrade, Francisco Freire de Sousa, teria servido igualmente na Índia durante alguns anos, tendo acabado por morrer no assalto da Fortaleza do Negumbo. O valor e sacrifício demonstrado por ambos teria resultado em quinhentos mil réis de renda para o sobrinho-neto Alexandre de Sousa Freire e passariam directamente para a filha e desta para o seu primogénito. A.N.T.T., *Chancelaria D. Pedro II*, Lvº 69, fl.437 vº-439 Contudo, parece que a portaria se perdeu, pelo que se procedeu a uma nova portaria em 1699, tendo desta feita acabado por ser entregue ao destinatário, Manuel de Sousa Tavares, pela Carta Padrão que lhe foi passada a 4 de Setembro de 1700.

<sup>37</sup> Ver A.N.T.T., F.F., F. G., cx. 292, letra T, mç. 148, fl. 45vº e A.N.T.T., F.F., F.G., Letra C, mç. 435, cx.6445, fl. 135 vº “Instituto por meu universal herdeiro a Bernardino de Távora meu sobrinho e filho de minha Irmãa a Senhora Donna Joanna de Távora e declaro que hé sucessor do morgado que possuo que foi de meus avós e ao dito morgado annexo a terça parte dos bens livres que tenho no reino do Algarve e bem assim a dita pratta e panos andem para sempre vinculados ao dito morgado juntamente com a dita terça parte dos bens do Algarve [...]”

<sup>38</sup> D. António Caetano de Sousa afirma ter Bernardino de Távora ocupado diversos postos na Província de Trás-os-Montes, o que é corroborado por Cristóvão Alão de morais e Albuquerque e Cunha; já Felgueiras Gayo aponta-o como Comissário de Cavalaria na Província do Alentejo, provavelmente com base na opinião de Barbosa Machado, Elias da Silva Corrêa e Torres; por fim, Ralph Delgado marca a diferença atribuindo-lhe a posição de “ex-comissário de cavalaria de Alenquer”.

Brito, que combateu realmente nas Guerras do Alentejo mas como «soldado, Alferes e capitão de infantaria», entre 11 de Fevereiro de 1658 e 7 de Setembro de 1668. Os serviços haviam sido prestados sob a promessa do cargo de escrivão da câmara de Arronches, com que acabou por ser agraciado por Alvará de 24 de Maio de 1673<sup>39</sup>.

Consideremos, ainda, outros factores que apontam para a dissociação. Antes de mais, uma das três cópias do Alvará analisadas<sup>40</sup>, refere a paternidade do agraciado como sendo de Gaspar de Távora e Brito. Depois, o Bernardino de Távora referido no documento ainda não tinha o hábito de Cristo, ganha-o em virtude do dito Alvará. Ora, se o documento é de 1673 e o processo de habilitação para Familiar do Santo Ofício para o Bernardino de Távora filho de Luís Freire de Andrade e Sousa e que será necessário à obtenção do estatuto é de 1679, parece evidente que não pode ser a mesma pessoa. Finalmente, Alexandre de Sousa Freire, tal como já referido, tinha alguma importância na Corte e terá promovido, ou pelo menos autorizado, o casamento da sua filha Maria Madalena Josefa de Sousa com o tio. Consideramos que tal dificilmente aconteceria se os postos militares ocupados na Restauração fossem os já referidos e a compensação o cargo de escrivão da câmara de Arronches.

Por outro lado, vejamos uma das razões apresentadas pelo rei para atribuição do cargo a Bernardino de Távora «Hey por bem e dou daqui em diante por escrivão da Cam.ra da V<sup>a</sup> de arronches assim como o deve ser e forão seus antecessores». Já vimos quais foram os cargos ocupados pelo pai e avós de Bernardino de Távora de Sousa Tavares e nenhum se destacou pelos seus serviços como escrivão o que, aliado ao nome de Gaspar de Távora e Brito como figura paterna, mostra não se tratar da mesma pessoa. Assim sendo, e uma vez que todos os documentos que associam o nome de Bernardino de Távora às guerras do Alentejo acabam sendo o mesmo texto com novos acrescentamentos, duvidamos que Bernardino de Távora de Sousa Tavares tenha estado na Província do Alentejo. Se esteve de facto em Trás-os-Montes é algo que não podemos afirmar com segurança, pois se vimos a documentação que infirma a primeira hipótese, não vimos a que confirma a segunda por não a termos encontrado. De qualquer forma, pela sua idade durante as Guerras da Restauração, o seu estatuto nobiliárquico (herdeiro da Casa materna), a tradição familiar de prestação de serviços à Coroa no reino e no Império e a nomeação em 1681 para governador de Mazagão, será

---

<sup>39</sup> ANTT, RGM, *Ordens Militares*, L<sup>o</sup> 12, fl.169

<sup>40</sup> Uma delas correspondente à nota 25 e as outras duas as seguintes A.N.T.T., RGM, *Afonso VI*, Lv<sup>o</sup> 18, fl.6 e lv.º 19, fl.104 e 105

quase certo ter participado nas campanhas militares da Restauração. O facto de alguns autores o apontarem como tendo sido Comissário de Cavalaria na Província de Trás-os-Montes fica sendo, por conseguinte, a hipótese mais provável para a sua ocupação nos anos que precederam 1681, ficando a ressalva de não se poder ter a certeza acerca do mesmo.

Tal como já foi referido, Bernardino foi nomeado governador da Praça de Mazagão em 1681, tendo tido os seus dois filhos a combaterem a seu lado durante o período de duração do seu governo, o qual terminou em 1687. Entre este ano e o de 1701, em que é nomeado governador do reino de Angola, não se conhece qualquer acção sua, ao contrário do que sucede com os seus dois filhos, que abordaremos mais adiante.

Ainda relativamente a Bernardino de Távora de Sousa Tavares importa, nestas linhas finais respeitantes à sua biografia, referir que foi nomeado governador de Angola com a propecta idade de setenta e dois anos e, ao que tudo indica, tê-lo-ia sido de sua livre vontade. Isto, porque a Consulta do Conselho Ultramarino relativa ao concurso de selecção do governador de Angola que iria substituir Luís César de Meneses indica o nome de D. Rodrigo da Costa para o cargo e entre os restantes nomeados não se encontra Bernardino. A Carta Patente de D. Pedro II nomeando Bernardino de Távora como governador desse reino de África à revelia da nomeação do Conselho Ultramarino, em virtude «dos merecimentos, qualidade e serviços» do recém-nomeado, parece indicar que houve influência de alguém próximo do monarca a influenciar a sua decisão. Seria o próprio Bernardino? E se fosse outra pessoa, seria esta amiga ou inimiga do recém-empossado governador de Angola? Com a idade avançada que tinha aquando da tomada de posse, seria de prever que Bernardino não durasse muito tempo no cargo, sujeito ao clima tropical propício a doenças e face às inimizades que criou durante o seu comissão, podemos supor a possibilidade de ter feito outras no reino que lhe tivessem valido a nomeação<sup>41</sup>.

Além do mais, a idade avançada permite, igualmente, a colocação da hipótese de Bernardino ter ido para Angola para aumentar os seus rendimentos. Na verdade, e a despeito de ter sido o herdeiro da Casa da mãe e de ter acabado por herdar igualmente a do pai por via do seu casamento com a sobrinha D. Maria Madalena, o documento que o indica como sendo o novo nomeado para governador de Angola, designa-o por “fidalgo

---

<sup>41</sup> Carlos Couto, 1972, p. 60

pobre”. De facto, esta segunda suposição ganha algum peso quando nos apercebemos que o filho mais velho, Manuel de Sousa Tavares, se encontrava como governador da Praça de Mazagão, durante o período de governo de seu pai em Angola. Por seu lado, Alexandre de Sousa Freire, o filho segundo, encontrava-se no posto de mestre de campo de Auxiliares em São Salvador da Bahia, no Brasil, que exercia em paralelo com o cargo de provedor da Alfândega. Como considerar, de facto, rica uma Casa cujos membros desempenhavam simultaneamente funções em diferentes territórios do Império, ao invés de na Corte? Por outro lado, o Atlântico era uma via de enriquecimento rápido para muitos ocupantes de postos de autoridade e estar longe da Corte poupava nas despesas inerentes a uma vida de ostentação<sup>42</sup>. Por enquanto, deixemos estas questões em cima da mesa para serem retomadas adiante e continuemos a exposição dos dados biográficos concernentes aos seus dois filhos.

### 3. *Descendência: Filhos e netos*

Se a figura de Bernardino tem espaços temporais em que permanece na sombra, sem que saibamos o que fazia e que lugar ocupava na Corte, ou até, se o ocupava, com o seu primogénito o quadro é outro. Desde logo, as informações que obtemos relativas a Bernardino, surgem por intermédio de documentação régia relativa a nomeações para cargos e concessões de mercês aos seus filhos. Sabemos que Bernardino foi nomeado governador da Praça de Mazagão em 1681 através das recompensas atribuídas aos seus filhos pelo empenho e coragem com que combateram as tropas mouras pela mesma ocasião, tendo ambos permanecido em Mazagão até ao fim do governo de seu pai, conseguindo os dois a nomeação para o posto de capitão de infantaria<sup>43</sup>.

Manuel de Sousa Tavares, Moço fidalgo, tendo regressado ao reino depois do seu desempenho em Mazagão, foi nomeado capitão de infantaria do Algarve indo, nesse posto socorrer a Praça de Ceuta em 1694 sitiada pelo rei de Maquines. Na falta dos sargentos-mores, acabou por assumir o governo dos dois Terços que foram libertar Ceuta desde 15 de Agosto 1696 até ao seu regresso ao reino do Algarve. Uma vez regressado e em resultado dos serviços prestados, o rei nomeou-o mestre de campo do Terço Novo que fora guarnecer a área. Finalmente, em 1702, foi empossado no governo de Mazagão, como já referido, e terá mostrado uma vez mais o seu valor e ser uma

---

<sup>42</sup> Luís Felipe de Alencastro, 2000, pp.103-104

<sup>43</sup> A.N.T.T., RGM, D. João V, Lvº 18, fl.287 e A.N.T.T., RGM, D. João V, Lvº2, fl.287

pessoa de confiança, pelo que o rei acabaria por nomeá-lo capitão General e governador de Pernambuco a 13 de Maio de 1719, tendo Manuel de Sousa Tavares acabado por falecer no último ano do seu comissão, em 1721.

Manuel herdou a Casa de Bernardino de Távora, como primogénito que era, quando o pai faleceu ao fim do seu primeiro ano de governo em Angola. Foi Comendador da Ordem de Cristo, detendo a posse das duas comendas já referidas e que tinham sido transferidos para a sua mãe, Maria Madalena Josefa de Sousa no Alvará de 1681 e, de novo, em 1699; foi igualmente sucessor de Bernardino no Senhorio de Mira. Casou com D. Maria Josefa de Noronha, filha do terceiro Conde de Aveiras, João da Silva Tello de Menezes<sup>44</sup> e de sua mulher, a Condessa D. Juliana de Noronha.

O casamento com a filha de um titular, pressupõe que os rendimentos de Manuel de Sousa Tavares enquanto morgado, contribuiriam para o engrandecimento da Casa de Aveiras, uma vez que, segundo a lógica matrimonial da época, seria preferível colocar a filha num convento a casá-la mal<sup>45</sup>. No entanto, como enquadrar este casamento com a condição de “fidalgo pobre” de Bernardino de Távora de Sousa Tavares? Sabemos, além do mais, que Manuel de Távora de Sousa Tavares foi viver numa das casas do seu sogro, em Alcolena, em 1710<sup>46</sup>, o que confirma as boas relações entre o Conde de Aveiras e o genro. Por conseguinte e não obstante ser D. Josefa de Noronha a sexta filha do Conde de Aveiras, a verdade é que o casamento desta só foi possível porque foi ao encontro da lógica de engrandecimento da Casa paterna e confirma que Manuel de Sousa Tavares integrava a primeira nobreza do reino. Por outro lado, é igualmente um indicativo de que o primogénito de Bernardino de Távora de Sousa Tavares teria de ter meios de sobrevivência inerentes ao seu estatuto, para poder ser um bom partido, aumentando o património simbólico e material da Casa e podendo cumprir com as obrigações inerentes à mesma<sup>47</sup>.

Do matrimónio nasceram o sucessor da casa, Bernardino Francisco de Sousa Tavares, e três filhas: D. Juliana Maria de Noronha, D. Juliana Elautéria de Noronha (sem estado) e D. Ana Rita de Noronha (freira no Convento da Encarnação em Lisboa,

---

<sup>44</sup> Senhor de Vagos e Aveiras, Alcaide-mor de Lagos, Regedor da Casa da Suplicação, do Conselho de Estado e da Guerra

<sup>45</sup> Nuno Gonçalo Monteiro, 1993, pp. 365-368

<sup>46</sup> Joaquim leitão (dir.), *Anais das Bibliotecas, Museus e Arquivo Histórico Municipais*, nº 15 Jan-Mar., Lisboa, s.n., 1935, p.15

<sup>47</sup> Ver Nuno G. Monteiro, 2011, pp.130-157

sob o nome de Ana Baptista)<sup>48</sup>. Da tríade feminina, apenas a primogénita, D. Juliana Maria de Noronha contraiu matrimónio, tendo casado em 1727 com D. Cristóvão da Costa de Ataíde e Sousa, filho de D. Catarina Rosa de Lima<sup>49</sup> e de Gaspar da Costa de Ataíde, Senhor do morgado de Brandoa, Comendador da Ordem de Cristo e General de Batalha do mar, tendo servido com prestígio em numerosas armadas<sup>50</sup>. Quanto ao morgado, Bernardino Francisco de Sousa Tavares casou com D. Luísa Vicência de Menezes<sup>51</sup>.

Acerca de Manuel Sousa Tavares, importa ainda referir que seguiu as pisadas do pai no Atlântico pois, tendo terminado os seus dias como governador de Pernambuco, nem por isso deixou de ambicionar outros cargos que lhe outorgariam maior fortuna e poder. De facto, em 1715 candidatara-se a governador de Minas e do Rio de Janeiro, importantes centros económicos: D. Brás Baltazar da Silveira fizera a sua enorme fortuna durante o seu comissão (1712-1717) como governador de Minas, quando o ouro e os diamantes começavam a surgir em profusão, tendo sido sucedido pelo Conde de Assumar D. Pedro de Almeida<sup>52</sup>; Por outro lado, o Rio de Janeiro constituía-se como o centro mais dinâmico, enquanto placa giratória que articulava os interesses e necessidades do sertão mineiro brasileiro com a economia do Atlântico<sup>53</sup>. O facto de não ter conseguido a nomeação e de ter falecido durante a comissão que obteve para Pernambuco, acabaria por pôr em causa quaisquer projectos económicos que pudesse ter no âmbito da economia do Atlântico, algo que não sucederia com o seu irmão.

O filho segundo de Bernardino, provavelmente em virtude do seu percurso inicial na carreira eclesiástica, conta com mais dados informativos mas que revelam ainda pouca coerência. Na verdade, tanto Barbosa Machado<sup>54</sup> como D. António Caetano de Sousa<sup>55</sup> afirmam que Alexandre de Sousa Freire teria entrado como Colegial para o Colégio Real de São Paulo em Coimbra a 28 de Janeiro de 1697. Seria esta a última etapa de um percurso clerical que estaria reservado aos filhos segundos e que, neste

---

<sup>48</sup> D. António Caetano de Sousa, (1745), pp.507-508

<sup>49</sup> Filha de D. Maria Vitória de Lima e D. Cristóvão de Sousa Coutinho, Senhor de Baião

<sup>50</sup> D. António Caetano de Sousa, (1747), p.90

<sup>51</sup> Filha de Félix José Machado da Silva Mendonça Eça e Castro, Senhor de Entre Homem e Cávado, do Conselho de Sua Majestade, Alcaide mor de Casal e Seixo e governador de Pernambuco, e de sua mulher, D. Eufrásia Maria de Meneses. Felgueiras Gayo, T. II, Braga, Oficinas Gráficas, 1938, p.144

<sup>52</sup> Laura de Mello e Souza, 2006, pp. 267-270

<sup>53</sup> Maria Fernanda Bicalho, "O Rio de Janeiro no século XVIII: A transferência da capital e a construção do território centro-sul da América Portuguesa", Universidade Federal Fluminense, s.d. (PDF), p.2

<sup>54</sup> Diogo Barbosa Machado, T.I, (1741), p. 98

<sup>55</sup> D. António Caetano de Sousa, (1745), pp. 508-509

caso, contava já com o grau de mestre em Artes e Doutor de Teologia. No entanto, sabe-se que entre 1681 e 1687 Alexandre de Sousa Freire estava em Mazagão com o pai e o irmão, durante o comissão governativo do primeiro e que «vindo para esta Corte sentar nella praça de soldado embarcando sse em hua armada q. sahio a correr a costa e passando pr<sup>a</sup> a B<sup>a</sup> foi provido no posto de M.e de Campo de Auxiliares q. exercitou com boa satisfação the o anno de 707»<sup>56</sup>. Contudo, o alvará correspondente ao excerto citado realça que Alexandre de Sousa Freire desempenhou funções militares durante onze anos, entre 1681 e 1707, o que deixa livre o intervalo de tempo entre o regresso ao reino em 1687 e a ida para a Bahia em 1701<sup>57</sup>. Neste período, Alexandre teria iniciado a sua carreira eclesiástica, tendo obtido os graus de mestre em Artes e depois de Doutor em Teologia, acabando por entrar a 28 de Janeiro de 1697 para o Colégio Real de São Paulo de Coimbra como Colegial. Como conjugar a vida militar com a eclesiástica de Alexandre de Sousa Freire? Provavelmente teria ido para Mazagão, aproveitando a conjuntura favorável do comissão de Bernardino e de contar igualmente com a presença do irmão mais velho no local, de forma a obter alguma doação régia que lhe garantisse autonomia económica. Em virtude de ter regressado sem recompensa imediata, restava a Alexandre a segunda hipótese votada aos filhos segundos, a vida eclesiástica que, com toda a probabilidade não terá sido a primeira, dado o curso dos acontecimentos. Estes enquadram-se bem na matriz proposta por Nuno Gonçalo Monteiro patente na sua afirmação de que aos filhos segundos estava reservada uma vida eclesiástica reflectida nas listas dos porcionistas dos colégios reais de Coimbra entre 1601 e 1727 «a menos que encontrassem uma sucessora dentro da nobreza de corte»<sup>58</sup>. D. Leonor Maria de Brito e Castro parece ter sido a solução tão aguardada.

O matrimónio de Alexandre de Sousa Freire com a herdeira de André de Brito de Castro, Fidalgo da Casa Real e provedor da Alfândega na Bahia com muitas terras e engenhos<sup>59</sup> e de D. Francisca Maria leite, sua esposa, realizou-se nas Mercês (Lisboa), onde vivia, no dia de Todos-os-Santos de 1699. O falecimento do sogro de Alexandre acabaria por torná-lo possuidor dos seus bens e dos cargos ocupados, nomeadamente o de provedor da Alfândega da Bahia, cuja propriedade lhe foi outorgada por mercê de 4 de Janeiro de 1701<sup>60</sup>. O cargo seria desempenhado em paralelo com o de mestre de

---

<sup>56</sup> ANTT, *Registo geral de Mercês de D. João V*, liv.º 18, fl.287

<sup>57</sup> ANTT, *Registo geral de Mercês de D. Pedro II*, liv.º14, fl.13

<sup>58</sup> Nuno G. Monteiro, 2011, pp.130-157, p.141

<sup>59</sup> D. António Caetano de Sousa, *Historia Genealogica...*, T. XI, p.509

<sup>60</sup> ANTT, *Registo geral de Mercês de D. Pedro II*, liv.º14, fl.13

campo de Auxiliares, que desempenhou até 1707, ano em que D. João V extinguiu o terço. Contudo, Alexandre de Sousa Freire continuaria como provedor da Alfândega até 1713, ocasião em que vendeu o cargo a D. Rodrigo da Costa de Almeida<sup>61</sup>, por padecer de uns achaques que o obrigavam a regressar ao reino<sup>62</sup>.

Em Janeiro de 1715, o rei concedeu-lhe o foro de moço fidalgo, correspondente a mil réis de moradia por mês e um alqueire de cevada por dia, o mesmo pagamento já outorgado a seu pai Bernardino de Távora, talvez como contrapartida antecipada para as funções de Coronel das Ordenanças da Corte, as quais desempenhou entre Janeiro de 1716 e Maio de 1721. O zelo e valor demonstrados em cada um dos postos ocupados, valeu-lhe a nomeação que se seguiu como governador e capitão geral do Estado do Maranhão, com ordenado de seis mil cruzados por ano e podendo auferir de um acrescentamento de mais mil cruzados nos anos em que fosse ao Pará e regressasse ao Maranhão. Contudo, esta mercê régia dada por Carta Patente em Maio de 1727 e acompanhada da atribuição do título de Conselho d'El rei, tinha ainda outras razões a sustentá-la, as quais se relacionavam com a situação financeira da Casa de Alexandre de Sousa Freire.

Desde pelo menos o ano de 1713 que a sua Casa enfrentava dificuldades, pois as dívidas que Alexandre contraía, iam desgastando as rendas e mercês régias auferidas, pondo em risco a própria manutenção do seu *status* enquanto nobre<sup>63</sup>. Nesse sentido, D. João V atribuíra uma moratória e nomeara o Desembargador da Casa da Suplicação Paulo José Correia, administrador das rendas da Casa de Alexandre de Sousa Freire, de forma a garantir o pagamento das dívidas e a manutenção do seu estatuto de fidalgo de Corte.

No entanto, à data da nomeação, o problema ainda não fora resolvido, pelo contrário. A nomeação régia, além de ser uma honra para o fidalgo que a recebia, era também um conjunto de deveres, nomeadamente a responsabilidade de garantir liquidez financeira para suportar por si próprio os custos da viagem e da estadia. Ora, em virtude de não ter dinheiro, Alexandre tivera de vender uma fazenda sua de forma a obtê-lo, mas o azar levava a que adoecesse ainda antes da partida e as despesas a que se vira

---

<sup>61</sup> A.N.T.T., RGM, D. João V, Livº 6, fl.102

<sup>62</sup> ANTT, *Registo geral de Mercês de D. João V*, livº6, fl.102

<sup>63</sup> Convém ter presente que a própria Corte de D. João V e os luxos inerentes a quem queria viver de acordo com o seu estatuto de nobre, dificilmente permitiriam mesmo a titulares uma vida desafogada e na qual o rei não tivesse que intervir possibilitando a manutenção da mesma. Joaquim Romero Magalhães, 1993, p.491

então obrigado tivessem acabado por dirimir a liquidez financeira que obtivera. O rei acabou por conceder o prolongamento da moratória para além da data estipulada, de forma a Alexandre ter como financiar o posto que ia ocupar - o qual era fundamental na obtenção do dinheiro de que estava necessitado para pagar aos seus credores e garantir o sustento familiar.

Foi esta a base com que Alexandre de Sousa Freire embarcou para o Maranhão, onde tomou posse como governador a 14 de Abril de 1728<sup>64</sup>. Em 1732, Alexandre regressou definitivamente ao reino, tendo vindo a falecer oito anos mais tarde na sua quinta na Charneca, junto da sua família.

A descendência de Alexandre de Sousa Freire reflecte, pelos casamentos concretizados, a importância do seu estatuto e do poder simbólico da sua casa (já que o material não seria o principal, como já vimos, embora essa fosse uma situação relativamente comum a quem vivia na Corte). De D. Leonor Maria de Brito e Castro teve Luís de Sousa Freire que faleceria na Bahia em 1743; António José Freire que casaria com D. Brites da Costa (filha de D. Rodrigo da Costa, Fidalgo da Casa Real e provedor da Alfândega, cujo cargo comprara a Alexandre de Sousa Freire) quando esta era já viúva e de quem não teria descendência, apesar de ser o sucessor da Casa<sup>65</sup>; D. Maria Peregrina Vicência de Lima e Távora que casaria com António José Pereira Coutinho, Cavaleiro da Ordem de Cristo e Senhor do morgado dos Anjos; D. Francisca Maria de Sousa e Castro que casou com Nicolau Pereira Coutinho Orta Amado de Macedo, Senhor do morgado dos Coutinhos; D. Joaquina Josefa de Sousa e Castro que casou com Miguel José Salema de Saldanha, Fidalgo da Casa Real e Senhor do morgado de Alverca. O facto de todas as filhas terem tido estado com Fidalgos da Casa Real, reflecte a possibilidade material de as casar (apesar da pobreza e situação de dívidas que referimos) e com partidos com casa própria que terão feito gosto em desposá-las para engrandecimento das suas casas.

Alexandre Sousa Freire teria ainda filhos fora do casamento, nomeadamente D. Maria e D. Joana que ingressaram no Convento das Flamengas de Alcântara e eram fruto da sua ligação a Josefa Maria, também ela depois freira no Mosteiro de Santa Clara de Lisboa; D. Isabel de Sousa, que teve de D. Maria de Sousa do Recolhimento da Bahia e que morreu sem estado (solteira); D. Maria Madalena de Sousa freira no

---

<sup>64</sup> Serafim Leite, 1943

<sup>65</sup> Nuno Gorjão Henriques e Miguel Gorjão Henriques, vol.1, 2006 p.481

Convento de Santos em Lisboa e Bernardino Venâncio de Sousa, filhos de Vitorina dos Santos<sup>66</sup>.

#### 4. *Balanço final*

As informações de que dispomos acerca de Bernardino de Távora de Sousa Tavares permitem-nos identificar claramente o governador de Angola de 1701-1702 como fidalgo, pois embora descendente de ramos secundários de Casas titulares, a comissão de Bernardino de Távora em Mazagão reflecte a sua preeminência social e política, bem como a escolha pessoal do rei aquando da sua nomeação para Angola<sup>67</sup>. Por outro lado, os percursos dos seus antecessores e descendentes confirmam a tradição familiar de prestação de serviços no Império português, o que será continuado por Bernardino de Távora em Angola na medida em que aproveitará redes de interesses que poderiam ser ou não anteriores à sua comissão, mas cuja existência em 1702 transparece claramente na documentação relativa ao seu governo. De facto, em virtude da sua acção governativa ter tendido a privilegiar precisamente a sua rede de interesses no Atlântico, a sua comissão foi pautada por conflitos vários que continuariam presentes durante o governo interino que lhe sucedeu. Não obstante, e a despeito da condenação das suas acções pelo Conselho Ultramarino e das consequências subjacentes que se seguiriam caso tivesse continuado a sua actividade, o seu falecimento garantiu que a sua descendência prosperaria económica e socialmente, continuando a contrair alianças matrimoniais engrandecedoras do prestígio da sua Casa.

---

<sup>66</sup> Confrontar D. António Caetano de Sousa e ANTT, *Chancelaria D. João V*, livº137, fl.370 vº e ANTT, TSO, CG, *Habilitações Incompletas*, mç.2, doc.72, Alexandre de Sousa Freire. D. António Caetano de Sousa faz referência a uma filha ilegítima de nome Úrsula, que seria irmã de D. Maria Madalena de Sousa. Contudo, os documentos vistos e aqui referidos provam que a última era irmã de Bernardino Venâncio e que a sua mãe se chamava Vitorina dos Santos e não Leonor de Brito, pelo que consideramos que o autor se terá enganado em relação a ambas, uma vez que o nome apontado é o mesmo que o da sua esposa D. Leonor Maria de Brito e Castro.

<sup>67</sup> Mafalda Soares da Cunha e Nuno Gonçalo Monteiro, 2005, pp.217-222

## O governador de Angola e a militarização do território

Bernardino de Távora de Sousa Tavares, Moço Fidalgo e do Conselho d'El rei desde a sua comissão em Mazagão, foi nomeado governador de Angola a 16 de Fevereiro de 1701, por um período de três anos, o correspondente ao dos seus antecessores. Tomando posse do cargo a 5 de Dezembro de 1701, Bernardino viria contudo a falecer um ano mais tarde, a 10 de Dezembro de 1702.

Se bem que as causas concretas da sua morte sejam desconhecidas, o medo de ser assassinado teria presidido à escolha do Colégio dos jesuítas como refúgio contra os seus inimigos em Angola e Bernardino acabaria por encontrar nele a morte de quem se escondia. Se foi envenenado ou não, tudo são especulações<sup>68</sup>. A idade de setenta e dois anos, aliada ao clima local nocivo a europeus, é uma causa provável, pelo menos tanto quanto a de envenenamento por parte de inimigos. No entanto, não nos cabe aqui procurar determinar as causas da morte do governador de Angola, e sim explicar as suas acções em vida e precisamente no âmbito da sua comissão.

Que figura era, afinal, a do governador? O que estava preconizado no regimento dos governadores de Angola correspondia ao corpo concreto que dirigia os agentes portugueses em território africano? De que forma é que a acção de Bernardino de Távora de Sousa Tavares integra um padrão de governo comum ao dos seus antecessores e sucessores? No esboço de Estado colonial definido pelo rei de Portugal para o reino de Angola e patente no regimento dos governadores, qual o papel do governador e como inscrevê-lo numa lógica de militarização do território e das suas gentes? Estas são perguntas a que procuraremos responder ao longo deste capítulo partindo, para tal, da figura de Bernardino de Távora.

---

<sup>68</sup> Corrêa, Torres, Delgado, enunciam a possibilidade de Bernardino de Távora de Sousa Tavares ter sido envenenado, em virtude das animosidades que promoveu localmente. Na documentação de Angola, sobretudo nas cartas do ouvidor geral e do capitão geral de cavalos, seria em nome desse medo que o governador não sairia da sua residência e, poucos meses antes do seu falecimento, se refugiaria no Colégio dos jesuítas, onde acabou por falecer. As causas da sua morte podem, todavia, ser diversas, pelo que a sua origem concreta permanece incerta.

## 1. *O Governador de Angola como parte do processo de militarização territorial*

Começando por considerar o conceito de “militarização”, vários são os factores justificativos da viabilidade de aplicação do mesmo às formas de ocupação do território angolano pelos portugueses. Antes de mais, a própria conquista de Luanda por Paulo Dias de Novais em 1575, pela força e com recorrência a um exército e armas; os edifícios fortificados que foram sendo construídos ao longo do século XVII, na própria cidade e no espaço circundante, os quais assumiram uma função dupla de fortaleza (defensiva) e de feitoria (comercial) e que eram dirigidos localmente por capitães-mores e respectivos exércitos; as lógicas de distribuição das terras e dos africanos que as ocupavam, inscrevendo-os num conjunto de obrigações e deveres de vassalagem de cariz medieval; as preocupações de expansão da fé cristã, com recorrência a clérigos e religiosos para transmitirem os saberes cristãos e facilitarem a subordinação da cultura nativa à portuguesa católica; o reavivar da memória da conquista e expansão portuguesa, em cada guerra com os reinos africanos inimigos dos portugueses, ou com os europeus que rivalizavam pela posse de Angola<sup>69</sup>.

Posto isto, importa referir a analogia entre as formas de militarização e o esboço de um Estado colonial, assim como a utilização do próprio termo “esboço”, o qual pressupõe para o século XVIII já algumas das componentes que caracterizam um Estado colonial, mas de uma forma ainda incipiente. Quer isto dizer que o domínio português em Angola se limitava a “enclaves costeiros”, já que o acesso ao sertão era dificultado pela capacidade de resistência dos africanos, aliada ao clima e doenças funestos aos europeus<sup>70</sup>. Esses núcleos coloniais eram governados pela “nobreza” da terra, de natureza mestiça pelo sangue luso-africano que corria nas veias dos dirigentes locais e que pela via militar se procurava impor aos sobas africanos<sup>71</sup>. Contudo, o monopólio das redes comerciais do sertão africano era ainda detido pelos reis regionais, necessitando os portugueses de recorrer a intermediários para obterem os escravos desejados<sup>72</sup>. Esta situação foi-se alterando à medida que o século XVIII avançava, com os portugueses a avançarem progressivamente mais para o interior, em virtude do maior volume de trocas e da dependência africana derivada do crédito. Contudo, a perda da

---

<sup>69</sup> Diogo Ramada Curto, 2009, p.319

<sup>70</sup> Jack Goldstone, Edições 70, 2010, p.99-100

<sup>71</sup> Miller, p.34

<sup>72</sup> Miller, pp.32-33

função dos intermediários só se daria em meados do século XIX, altura em que o tráfico transatlântico já registara uma dinâmica interna tal pelo volume e diversidade de trocas, que a importância do Jaga de Cassanje, principal dirigente do comércio do sertão, se desvaneceu<sup>73</sup>.

Por conseguinte, importa situar o governo de Bernardino de Távora durante a sua comissão em 1702, inscrevendo-o nesta lógica de militarização e comercialização realizada a partir de ilhéus coloniais com fronteiras que iam conhecendo novos horizontes e onde o comércio ia ganhando progressiva importância no contacto do sertão e do Atlântico.

No regimento dos governadores de Angola de 1676 que presidiu à ida de Sousa Tavares para aquele reino, as duas primeiras cláusulas régias determinavam a necessidade do recém-empossado deixar registado o que levava consigo de pessoal, munições e artilharia e explicitar o estado defensivo do reino de Angola. Bernardino de Távora procedeu em conformidade e registou os seguintes aspectos, que importa destacar: as fortalezas de Luanda estarem bastante degradadas e a necessitarem de reparações; a necessidade de construção de uma nova fortaleza na entrada da barra da cidade, em terra, no sítio da Cassondama; a pouca artilharia disponível nas fortalezas dos presídios e a que existia estava desmontada revelando um descuido que podia custar caro à Angola portuguesa; as armas do armazém da cidade estarem bastante enferrujadas, assim como as dos presídios; a infantaria estar reduzida e ser essencialmente composta «de filhos da terra, mulatos e negros forros»; a morte que assolara a maioria dos soldados que tinham acompanhado Bernardino, sem que houvesse um médico em Angola que lhes valesse, o que tornava premente o envio de soldados do reino ou do Brasil; a cavalaria ser quase inexistente, sendo premente o seu abastecimento com cavalos provenientes do Brasil, por ser mais temida pelos africanos do que a infantaria; a necessidade de substituir o capitão de cavalos, por este só tratar dos seus interesses descurar a ração dos cavalos; o comércio dos pumbos estar enfraquecido devido à substituição dos panos libongos pela moeda de cobre, o que acabara por encarecer os produtos; a importância de irem para Angola religiosos de S. João de Deus para atenderem aos enfermos<sup>74</sup>.

---

<sup>73</sup> Jill R. Dias, 2000, p.74

<sup>74</sup> AHU, *Angola*, Cx.17, doc.38: 15 de Março de 1702 e 22 de Março de 1703

No que concerne à componente militar, as preocupações de Bernardino tinham razão de ser. Um ano após a sua chegada, a infantaria compunha-se de menos de um terço da inicial que fora com o governador para Angola, pedindo o senado da câmara a vinda de cem soldados do reino, por aguentarem melhor o clima do que os da Madeira. Capazes de pegar em armas encontravam-se apenas soldados que tinham ido para o reino de Angola com Gonçalo da Costa de Menezes doze anos antes, outros ainda mais velhos e outros que eram naturais do território, o que aliado ao armamento obsoleto, impossibilitava a devida guarnição e defesa das fortalezas e presídios, bem como costeira para combater eventuais agressões externas<sup>75</sup>.

A preocupação estaria relacionada com o facto de terem tido notícia de uma nau inglesa e de outra holandesa que tinham sido apanhadas pelos franceses no Loango, temendo-se que se aventurassem igualmente até Luanda, cidade desguarnecida e cujos meios defensivos eram obsoletos<sup>76</sup>. De facto, a concordância de Portugal em que se construísse a fortaleza da Cassondama proposta por Bernardino teria reflexos no goveno subsequente do senado da câmara, o qual iniciou a edificação da mesma, em virtude da morte de Sousa Tavares. O receio dos governadores justificar-se-ia dois anos mais tarde, em virtude da inflexão da política portuguesa na Europa aquando da Guerra da Sucessão de Espanha, passando Portugal de aliado a inimigo de França que, a 10 de Julho de 1703, traduziu essa quebra de relações num ataque destrutivo a Benguela<sup>77</sup>.

A importância de ter exércitos capazes, bem como armamento e fortificações em condições, seria, por isso, importante para garantir a influência portuguesa no território angolano, prevenindo eventuais invasões externas. Contudo, a defesa face ao exterior, tinha de estar a par de uma defesa face ao próprio sertão, ou seja, tinha de obedecer a um projecto militarizado em duas frentes e a diferentes níveis. Por um lado, a possibilidade de os portugueses serem alvo de ataques por parte dos locais, cujo território estavam a ocupar e no qual operavam; por outro, sofrerem as consequências das medidas políticas e diplomáticas do rei de Portugal, como já vimos. Finalmente, o projecto militarizado de defesa territorial, apenas se justificava pelas possibilidades comerciais que o território africano e os seus povos ofereciam e que iam ao encontro das necessidades de uma América em exploração e crescimento.

---

<sup>75</sup> AHU, *Angola*, Cx.17, doc.38, 17 de Fevereiro de 1703

<sup>76</sup> AHU, *Angola*, Cx.17, doc.3, 15 de Fevereiro de 1703

<sup>77</sup> Ralph Delgado, vol. 4, pp. 211-218

Fora precisamente a viabilidade comercial da região a causa da conquista de Luanda por Paulo Dias de Novais em 1575, bem como a subsequente atribuição de terras, a conquistadores e jesuítas. Com elas foram igualmente distribuídos os seus ocupantes africanos, os sobas, os quais foram colocados sob a jurisdição de poderes militares e religiosos, aos quais deveriam pagar tributos, de acordo com a sua situação de vassalos<sup>78</sup>, de forma a assegurar os custos de manutenção e sobrevivência dos portugueses no local. Se bem que a capitania hereditária tenha sido extinta e assumido a designação de reino de Angola sob a jurisdição máxima local de um governador, o sistema inicial de conquista e ocupação, permaneceu e prolongou-se no tempo, expandindo-se progressivamente no espaço. Até 1680, os portugueses investiram numa ampliação da área costeira do tráfico, sobretudo para sul e um pouco para leste, quando as guerras africanas o permitiam. Contudo, a partir de 1680 e com especial destaque para os anos posteriores à década de vinte do século XVIII, as fronteiras alargam-se para o interior, graças a uma intensificação do comércio e a um reforço do poder português em Angola, que permitiriam uma expansão territorial muito mais ampla ao longo do século XIX<sup>79</sup>.

De forma a possibilitar o comércio com os reinos africanos, era preciso assegurar a ordem territorial, pelos factores acima enunciados. Foram, por isso, criadas fortalezas na área circundante das cidades costeiras de Luanda e Benguela, estrategicamente situadas junto às vias comerciais africanas já existentes, de forma a garantir as duas prioridades: defesa e mercância<sup>80</sup>. De acordo com Corrêa, Luanda estaria guarnecida com sete fortes, cinco deles sobretudo destinados a proteger a cidade de ataques marítimos e os outros dois, o Forte de S. Amaro e a Fortaleza do Rosário, já com olhos voltados para o interior do território<sup>81</sup>. Este era, de resto, assegurado pela presença de outras fortificações, os presídios, estrategicamente construídos no eixo das redes comerciais terrestres e fluviais (Dande e Cuanza). O presídio mais importante era o de Benguela, pela sua importância atlântica, seguindo-se os restantes de Massangano, Muxima, Cambambe, Caconda, Pedras Negras/Pungo Andongo e Ambaca, para o

---

<sup>78</sup> Luíz Felipe de Alencastro, *O Trato dos Videntes: Formação do Brasil no Atlântico Sul*, São Paulo, Companhia das Letras, 2000, pp.13-14

<sup>79</sup> Isabel Castro Henriques, *A Rota dos Escravos: Angola e a rede do comércio negreiro (séc. XV a XIX)*, Lisboa, Cegia, 1996, p. 125

<sup>80</sup> Diogo Ramada Curto, *Cultura Imperial e Projetos Coloniais*, Universidade Federal de Campinas, Unicamp, 2009, pp. 310-311

<sup>81</sup> Corrêa, vol.I, pp. 20-25

século XVII e primeira metade do seguinte<sup>82</sup>. À frente dos presídios, encontravam-se os capitães-mores nomeados pela Coroa, de acordo com os editais do Conselho Ultramarino ou por expressa vontade régia. Pelo contrário, para os districtos do Dande, Golungo, Icolo e Bengo, assim como para as províncias de Quilengues e Galangue, a nomeação dos capitães-mores era do foro do governador, em virtude da menor importância destas fortalezas<sup>83</sup>.

No entanto, o poder do governador acabava por chegar mesmo aos presídios. A elevada mortalidade ocasionada pelo clima e doenças que vitimavam muitos capitães-mores, possibilitava o provimento desses cargos pelo governador enquanto o novo nomeado régio não chegasse a Luanda. Como é fácil de perceber, entre a tomada de conhecimento pela Coroa da notícia do falecimento, a nova nomeação oficial, e o substituto recém-empossado assumir o seu posto, mediava um período importante. Durante o mesmo, no imediato, o lugar era assumido pela pessoa com maior estatuto militar, o tenente, enquanto o governador tratava de informar o monarca português do sucedido e proceder à nomeação de uma pessoa da sua confiança para o ocupar até ao novo mandatário o fazer de facto. Consequentemente, a mortalidade elevada entre os capitães-mores de nomeação régia, conduzia frequentemente ao provimento interino de naturais luso-africanos, habituados ao clima e às questões locais, conhecedores profundos do terreno africano e das lógicas imperialistas portuguesas<sup>84</sup>. Assim sendo, a rede de influência dos portugueses em Angola era marcada por instituições e fortalezas nas cidades e por uma malha de presídios no território envolvente, com a possibilidade de a maioria dos mesmos ser ocupada por homens de confiança dos governador ou integrados numa rede clientelar que lhe fosse fiel.

Desta forma, não só o governador de Angola era a entidade máxima do reino, como tinha uma rede de capitães-mores pronta a servi-lo e a ser recompensada por isso. Esses serviços podiam ser no sertão, à frente dos presídios e na relação com os sobas; na costa, contra os inimigos estrangeiros; na cidade de Luanda, contra outras personalidades locais que tivessem interesses contrários aos do governador. Ora, sendo

---

<sup>82</sup> O presídio de Pedras de Encoje é criado em 1759 e o do Novo Redondo em 1769. Isabel Castro Henriques, 1996, p.140

<sup>83</sup> Carlos Couto, *Os capitães-mores em Angola no século XVIII*, Luanda, Instituto de Investigação Científica de Angola, 1972, pp. 53 e 56

<sup>84</sup> Carlos Couto, 1972, pp. 56-59

os principais cargos de poder ocupados por moradores com interesses próprios<sup>85</sup>, sucedia ser-lhes negada autoridade para fazer cumprir as ordens emitidas, a menos que estas fossem sancionadas pelo governador<sup>86</sup>. As inimizades entre as principais entidades de Luanda eram, por isso, frequentes. De facto, já o governador João da Silva e Sousa, se havia incompatibilizado com o capitão de cavalos Pascoal Rodrigues Pontes, bem como com João de Figueiredo que era tenente general do campo, tendo ordenado o seu regresso ao reino de Portugal sob ordem de prisão em 1682<sup>87</sup>. Da mesma forma, também o governador Luís Lobo da Silva tomara erradamente, no entender de Gaspar da Silva Reis, conselhos de Manuel Simões Colaço<sup>88</sup>, tendo-se incompatibilizado com o cabido, o qual o acusava de atitudes despóticas que visavam a colocação de homens que lhe eram fiéis nos principais postos, incluindo o próprio cabido, para que este agisse conforme as suas necessidades quanto ao provimento de capelães necessários aos seus navios negreiros<sup>89</sup>. Estas questões advinham, aliás, desde os primeiros tempos de governo em Angola, tendo o governador Manuel Pereira Forjaz em 1606 retirado João de Araújo e Azevedo do posto de capitão-mor de Cambambe, por sabê-lo fiel ao seu antecessor e preferindo substituí-lo por alguém que lhe fosse antes leal<sup>90</sup>.

## 2. *A militarização ao serviço dos interesses do Governador*

Vejamos agora mais concretamente o caso de Bernardino de Távora. De idade avançada e temperamento difícil, Bernardino de Távora granjeou vários inimigos durante a sua comissão, como era aliás comum entre os governadores e as elites locais. As figuras que mais se rebelaram contra a autoridade e interesses do governador de Angola em 1702 e que, por isso, aliaram forças, foram o ouvidor geral Gaspar da Silva Reis, o capitão de cavalos Pascoal Rodrigues Pontes, o secretário do governo de Angola Amaro Barbosa Brandão. Todos eles foram presos pelo governador, sob a acusação de difamação pública da sua figura e por não cumprimento das suas directrizes, o que será analisado com maior profundidade no capítulo seguinte. O que importa realçar, é que

---

<sup>85</sup> Selma Alves Pantoja, “Redes e tramas no mundo da escravidão atlântica, na África Ocidental, século XVIII” in *Historia Unisinos*, 14 (3): 237-242, Setembro/Dezembro, 2010, p.239

<sup>86</sup> Carlos Couto, 1972, p. 56

<sup>87</sup> AHU, *Angola*, Cx.16, doc.5 e doc.39, fl.2

<sup>88</sup> AHU, *Angola*, Cx.16, doc.41

<sup>89</sup> Pe. António Brásio, *Monumenta Missionária Africana África Ocidental (1686-1699)*, vol.XIV, Lisboa, Academia Portuguesa da História, MCMLXXXV (1985), p.20 Consulta do Conselho Ultramarino (28-11-1686)

<sup>90</sup> Elias da Silva Corrêa, vol.I, 1937, p.221

dos três, Gaspar da Silva Reis foi o mais queixoso e, provavelmente, aquele sobre quem incidiu o maior rigor nas sanções aplicadas.

As denúncias que fez permitem identificar quem eram as pessoas ao serviço do governador que se encontravam implicadas na prisão do ouvidor e conselheiros e executantes de outras missões por ele ordenadas. Os nomeados foram os capitães Martinho Teixeira (cabo), António de Tovar (cristão-novo), Pascoal Rodrigues de Queiroga (ajudante), Marcos Pereira Bravo, João da Costa de Barros (ajudante e genro de Martinho Teixeira) e os sargentos Baltasar Gonçalves Silveira, Lourenço de Lemos, João Cuibem, José Correia, o juiz Manuel Simões Colaço (cristão-novo), Rodrigo da Costa de Almeida (escrivão da Fazenda); Manuel Sanches de Campos; António Lobato Torres, o cabo Manuel Lobo Barreto, Manuel Fernandes Sardinha e o cigano Manuel Mendes<sup>91</sup>. Todas estas pessoas são indicadas pelo ouvidor como tendo estado implicadas na sua prisão ou na manutenção do seu cativo, o que pode ser exagero ou não.

O que parece certo é a ligação de todos eles ao governador, como pessoas próximas na execução das suas ordens e no prévio conselho acerca das mesmas. Actuando como uma camarilha, coarctavam as outras jurisdições locais. A capacidade de imposição da figura do governador aos outros poderes locais já se verificara em comissões anteriores, como vimos, e terá tido continuidade. Para contrariar a legitimação da superioridade jurisdicional, na segunda metade do século XVIII, os capitães-mores passam a ter de apresentar provas de observância integral das ordens do ouvidor geral, sendo essa a única forma de poderem ir a despacho as suas candidaturas a novos postos militares<sup>92</sup>. Ora, se as nomeações do governador se limitavam aos fortes de menor importância e não aos presídios - a não ser em caso de falecimento do seu ocupante - e se a lei era aplicada precisamente aos capitães-mores dos mesmos, tal significa que a influência do governador acabava por se estender além dos postos a seu cargo, ou que a mortalidade era realmente tão elevada que as nomeações interinas eram frequentes. Vejamos o reflexo das mesmas nos presídios, a partir da acção dos capitães-mores no sertão de Angola.

As fortalezas constituíam pontos de defesa territorial e de troca comercial, como já vimos, sendo importantes baluartes do sistema militarizado, na medida em que

---

<sup>91</sup> AHU, *Angola*, Cx. 16, doc. 42, Gaspar da Silva Reis

<sup>92</sup> Carlos Couto, 1972, p. 56

estavam sob a responsabilidade de um capitão-mor, o qual era soberano na sua área de jurisdição, tendo tanto mais autonomia quanto mais longe de Luanda se encontrasse o seu presídio. A acção destes capitães-mores aproximava-se, por isso, da dos nobres medievais, a quem cabia a defesa e a justiça das populações dos seus territórios em troca da cobrança de rendas e tributos, e à qual a própria situação de vassalagem dos sobassituados nessas terras era correspondente<sup>93</sup>. Aos sobas era exigida lealdade, obediência, auxílio militar que permitisse a manutenção das forças portuguesas no território, acesso livre aos seus territórios por parte dos portugueses e dos seus agentes, comércio exclusivo dos portugueses (os sobas estavam proibidos de exercê-lo com outros europeus ou com africanos que não fossem representantes dos portugueses), tributos em escravos e devolução a Luanda de escravos fugitivos que procurassem protecção nos sobados<sup>94</sup>.

No que concerne ao pagamento de tributos, este começou por ser um acto obrigatório e de prestação anual como confirmação da vassalagem dos sobas, mas os abusos de que estes foram alvo por parte dos capitães-mores e do governador levou à eliminação deste parâmetro nas suas obrigações em 1650, durante o governo de Salvador Correia de Sá. Contudo, o facto de ter deixado de ser legal, não conduziu ao fim da sua prática, continuando a ser uma exigência dos governadores a homenagem dos sobas ao novo mandatário com uma oferenda voluntária de escravos, assim como as extorsões dos capitães-mores. No fundo, a questão era simples. Justificando-se o posto de governador<sup>95</sup> e o de capitão-mor pela possibilidade do comércio de escravos<sup>96</sup> importava consegui-los, por intermédio da guerra contra reis africanos inimigos dos portugueses pelas extorsões feitas aos sobas vassalos. Estas ocorriam nos presídios,

---

<sup>93</sup> Autoridade africana responsável por uma linhagem de cariz matrilinear e subordinada a um chefe supremo africano. Nas guerras defrontadas com as forças portuguesas e das quais saíram derrotados, os sobas viram-se forçados a submeter-se à soberania portuguesa por laços de vassalagem que os colocavam na dependência e obrigação para com os capitães-mores, o governador de Angola e o rei de Portugal. Ver Beatrix Heintze, “Angola nas garras do tráfico de escravos: as guerras do Ndongo (1611-1630)” in Jill R. Dias (dir.), *Revista Internacional de Estudos africanos*, Nº1 Janeiro/Junho, Lisboa, Edição de Jill R. Dias, 1984 e Beatrix Heintze, *Luso-African feudalism in Angola? The Vassal Treaties of the 16th to the 18th century*, Coimbra, Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra – Instituto de História Económica e Social, 1980, p.117

<sup>94</sup> Beatrix Heintze, *Luso-African feudalism in Angola? The Vassal Treaties of the 16th to the 18th century*, Coimbra, Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra – Instituto de História Económica e Social, 1980, p.122 e António Brásio, *Monumenta Missionária Africana África Ocidental (1666-1885)*, 1ª série, vol.XIII, Lisboa, Academia Portuguesa da História, MCMLXXXII (1982), P.3 capítulo 1 – capítulos do Juramento do Duque de Hoando (11-1-1666)

<sup>95</sup> AHU, *Angola*, Cx. 17, doc. 20, 8 de Junho de 1703

<sup>96</sup> Carlos Couto, 1972, pp.56-57

onde os sobas eram chamados, ou nas feiras, que decorriam no espaço envolvente e subordinado a determinado presídio.

No primeiro caso, os capitães-mores agiam de forma independente (em certa medida, como veremos) do governador e procurando imitá-lo, ou seja, auferir dos mesmos tributos em escravos que aquele recebia dos sobas quando chegava a Angola, no início do seu comissão, e dos presentes e impostos que deles recebia no decurso do mesmo. As “chamadas”, como se denominavam estas deslocações forçadas dos sobas às fortalezas dos presídios, geravam situações percebidas pelos portugueses como constrangedoras quando as remessas de escravos eram fracas, tendo os sobas de deixar, muitas vezes, mulheres e filhos nos presídios quando não conseguiam contentar os capitães com a mercadoria que levavam<sup>97</sup>.

Esta função era da responsabilidade dos pombeiros, a quem cabia o resgate de escravos nas feiras (ou pumbos), enquanto intermediários nas trocas comerciais entre os sobas e a área costeira, as quais podiam ocorrer ao abrigo dos presídios ou num *hinterland* reservado a africanos e onde a jurisdição colonial não tinha lugar<sup>98</sup>. Nas feiras realizadas nos presídios, o governo dos mesmos pelos capitães-mores ocasionava abusos frequentes. Na verdade, aqueles tomavam para si escravos que não pagavam, recusando aos sobas e aos pombeiros o lucro da venda<sup>99</sup> e aos moradores a compra com base numa oferta igualitária e variada (já que os capitães-mores escolhiam as melhores peças)<sup>100</sup>. Desta forma, a actividade comercial dos capitães-mores no sertão acabava por impedir o normal funcionamento das feiras, por ultrapassar a função do intermediário necessário para a sua ocorrência.

A atribuição aos capitães-mores da faculdade para julgar os mucanos (queixas dos sobas) foi justificada com base no reduzido número de missionários e no direito dos sobas vassallos de se fazerem ouvir. Contudo, uma vez que eram os próprios juízes

---

<sup>97</sup> “ [...] chegados as terras e dstrictos para onde cada hum dirigidamente vay a primeyra coisa que fazem he repartir as fazendas em Banzos pellos negros e pello limitado de cada Banzo tomarem lhe hua Pessoa de Indias, obrigando os a isso por força, para o que lhes fazem crer que as taes fazendas são de Sua Magestade e se não achão escravos que lhes tomar por ellas lhe tomão seus proprios filhos e parentes sendo forros e livres.” AHU, *Angola*, Cx. 17, doc.11, 21 de Maio de 1703 e doc.38, 22 de Março de 1703.

<sup>98</sup> Os pombeiros eram os agentes comerciais responsáveis pelo tráfico de escravos entre o *hinterland* africano e os portos costeiros dominados pelos portugueses em Angola e Benguela. Numa primeira fase começaram por ser africanos, mas o desenvolvimento do tráfico e a manutenção e expansão progressiva da presença portuguesa no território, possibilitaram a intervenção de mulatos e brancos nestas operações comerciais. Isabel Castro Henriques, 1996, pp.148-149

<sup>99</sup> José Carlos Venâncio, *A economia de Luanda e hinterland no século XVIII um estudo de Sociologia Histórica*, Lisboa, Ed. Estampa Lda, 1996, pp.150-162

<sup>100</sup> AHU, *Angola*, Cx. 17, doc. 17

muitas vezes a causa das queixas, daqui se infere a ausência da imparcialidade necessária para o efeito. A tentativa da Coroa em assegurar um julgamento isento traduziu-se na criação de escrivães nomeados pelo governador para os presídios mais afastados de Luanda, que registassem por escrito os processos de acusação e de defesa dos réus<sup>101</sup>. Contudo, cedo estes escrivães pediram ao governador que «pera maior respeito de suas pessoas e serem mais obedecidos lhes concede hua insignia de capitaens para andarem alvorados por estarem em terras de gentios», e poderem ter uma área onde exercer a coerção sobre os sobas. A rebelião destes vassallos e a sua fuga para territórios fora da jurisdição portuguesa e pertencentes a poderes africanos inimigos dos portugueses geravam a guerra que, sendo ganha pela facção portuguesa, acabava por angariar ainda um maior volume de escravos por parte dos vencidos<sup>102</sup>. O ciclo era, por isso, vicioso: quer pela extorsão, quer pela rebelião-guerra, os capitães-mores acabavam por sair vitoriosos e com os seus interesses satisfeitos.

Relativamente à acção dos capitães-mores, Beatrix Heintze afirma que as medidas régias terão conseguido gradualmente reduzir por completo os seus abusos de poder e autoridade. Contudo, afirma que os abusos de poder destes eram frequentes e que só as acções de maior gravidade acabaram por chegar aos ouvidos do governador<sup>103</sup>. Se a contradição é aparente, sobretudo por a autora se cingir a uma cronologia anterior às leis régias de limitação da acção destes agentes no sertão, o pressuposto de que o governador ignorava e estava isento da responsabilidade dos actos dos capitães-mores não é corroborado pelas fontes<sup>104</sup>.

Segundo Gaspar da Silva Reis, Bernardino de Távora foi o responsável pelo provimento de Francisco de Melo de Magalhães no posto de capitão-mor do Golungo, quando o período como capitão-mor de Ambaca terminou com a chegada do seu sucessor para o presídio. Teria sido a doação de cinquenta e cinco cabeças de gado por parte de Francisco de Melo Magalhães ao governador o elemento-chave para contar com o seu apoio e ter podido iniciar funções no Golungo, quando ainda não cessara as outras para que fora nomeado na Ambaca. Quer isto dizer que, a despeito do provimento do presídio de Ambaca ser feito pelo rei e, à partida, estar livre da influência do

---

<sup>101</sup> António Brásio, *Monumenta Missionária Africana África Ocidental (1686-1699)*, vol.XIV, Lisboa, Academia Portuguesa da História, MCMLXXXV (1985), p. 443 Consulta do Conselho Ultramarino (7-3-1698) e AHU, *Angola*, Cx. 17, doc. 17, 8 de Junho de 1703

<sup>102</sup> AHU, *Angola*, Cx. 17, doc. 17, 22 de Abril de 1702

<sup>103</sup> Beatrix Heintze, *Angola nos Séculos XVI e XVII*, Luanda, Editorial Kilombelombe Lda, 2007, pp.462-463 e 544

<sup>104</sup> Carlos Couto, 1972, p.56

governador, na prática a nomeação dependia do número de cabeças de escravos em oferta ou das relações pessoais que com eles tinha<sup>105</sup>. Por outro lado, o término das suas funções no presídio estaria relacionado com essa mesma duplicidade e teria sido considerado ilícito, embora o governador estivesse, em conluio com o Juíz Manuel Simões Colaço, a procurar justificá-la<sup>106</sup>.

Da mesma forma, dependia do governador a nomeação dos escrivães que fossem proceder à supervisão dos julgamentos dos mucanos nos presídios, precisamente para garantir que as suas ordens eram respeitadas pelos capitães-mores. Contudo, Bernardino de Távora vai mais longe e nomeia apenas António Lobato, um degredado condenado à morte no reino de Portugal, para proceder à supervisão de todos os pleitos.

Tal atitude atesta a pouca importância que o governador atribuía aos litígios dos sobas e pode pressupor uma diminuição do seu controlo da situação, todavia, não parece ter sido uma prioridade para Bernardino de Távora tê-lo nesse campo. Na verdade, pensamos precisamente que permitindo a António Lobato a autoridade exclusiva enquanto escrivão no julgamento dos mucanos, Bernardino de Távora assegurava que aquele lhe continuaria a ser fiel. A capacidade para agir livremente e de acordo com os seus interesses no âmbito dos poderes que lhe tinham sido atribuídos, poderia actuar como pagamento pelos seus serviços nas áreas de interesse do governador. Tal atitude parece, aliás, encontrar confirmação relativamente a outro capitão-mor, a cujos pedidos é acusado de aceder em virtude de «ter esta dilig.<sup>a</sup> pedida por aquelle cap.m mor de q.m tem suas conveniencias»<sup>107</sup>.

Regressando a António de Lobato, a sua nomeação para a generalidade da função de escrivão nos pleitos dos sobas era uma garantia de maior adequação das suas medidas às prescritas pelo governador. Isto porque se essa actividade recaísse em missionários que tenderiam a promover os seus próprios interesses fora da esfera de influência do governador.

A acção do governador de Angola não se verificou apenas ao nível da nomeação dos seus acólitos, que passaram a constituir uma camarilha, mas também da expropriação do que se recusavam a cumprir as suas ordens. Não nos referimos aqui apenas às prisões já referidas e a que se soma a do contratador Manuel Neto, também

---

<sup>105</sup> Domingos da Costa de Almeida, por exemplo, foi provido de ajudante de praça a capitão de uma Companhia, apenas por ser filho de Rodrigo da Costa de Almeida. AHU, *Angola*, Cx. 16, doc.41

<sup>106</sup> AHU, *Angola*, Cx. 16, doc. 41

<sup>107</sup> AHU, *Angola*, Cx. 16, doc. 41

acólito de Gaspar da Silva Reis, mas ao envio para a Bahia de pessoas como Belchior Garcia que recusavam colocar o seu exército pessoal ao serviço do governador<sup>108</sup>. Esta circunstância é demonstrativa da extensão de influência de Sousa Tavares ao outro lado do Atlântico, onde o seu filho Alexandre de Sousa Freire se encontrava como mestre de campo de um terço da Bahia. As trocas entre pai e filho seriam realizadas mesmo a nível de pessoal e permitiam a ambos maior liberdade de acção do que aquela que lhes estava consignada nos respectivos cargos<sup>109</sup>. De facto, a Relação da Bahia enviara para Angola um degredado de nome Miguel Moniz foi devolvido à procedência oito dias depois de ter chegado, a pedido de Alexandre de Sousa Freire<sup>110</sup>.

Ainda relativamente a Bernardino de Távora, quer por austeridade excessiva, quer por rigidez nas hierarquias, teria ordenado a prisão e o lançamento ao mar do tenente da Fortaleza de S. Miguel, em virtude de este ter pedido ao capitão-mor António de Faria que lhe pagasse uma dívida que com ele contraíra. Gaspar da Silva Reis acusou o governador de ter prendido o tenente e tê-lo depois deixado na costa de Benguela a quarenta léguas do presídio, por ter ousado, enquanto soldado, questionar o seu capitão-mor. O castigo pronto que caiu sobre Rodrigo de Sousa, por ousar contrariar o seu superior e este ser fiel ao governador, é bem demonstrativo das sanções que podiam ser aplicadas àqueles que ousavam contestar a sua facção.

Aceitando como possível que nas malhas da rede de Bernardino de Távora, acabassem por escapar alguns capitães-mores que conseguiam iludi-lo e executar tarefas autónomas e contrárias aos seus interesses, esta situação era, todavia, bastante difícil. Não só a rede era extensa, como já referido, como estava bem montada. De facto, quando o capitão-mor do campo pediu para ir às fortalezas informar-se acerca do procedimento dos capitães-mores, tal foi-lhe recusado. O governador preferiu nomear para o cargo uma pessoa da sua confiança, tanto a nível comercial (agente das conveniências dos navios de Bernardino de Távora), como militar, empossando no cargo Manuel Fernandes Farinha. Ao novo capitão-mor do campo foram atribuídos cinquenta ou sessenta homens armados e prontos a «atemoriar e succegar as alterações dos negros», obrigando os sobas aos baculamentos (cuja obrigatoriedade já fora extinta) e extorquindo-lhes escravos por outras vias, ameaçando-os com a culpa que lhes seria atribuída nos julgamentos. Desta forma, o governador invertia a função dos mucanos, os

---

<sup>108</sup> AHU, *Angola*, Cx. 16, doc. 41

<sup>109</sup> AHU, ACL, CU, 005, Cx.3, D.335

<sup>110</sup> AHU, *Angola*, Cx. 16, doc. 41

quais em vez de se destinarem à resolução pacífica dos litígios entre os sobas, serviam como meio de coerção sobre os sobas.

Quanto às guerras com os sobas, a acção dos capitães-mores era sancionada pelo governador. No que concerne aos sobas que se revoltassem contra a autoridade colonial, as guerras eram justas e o apresamento de escravos um acto natural, e delas estaria certamente a par Bernardino de Távora. Contudo, às guerras instigadas pelos capitães-mores para seu próprio benefício e no âmbito da extorsão já tão abordada neste capítulo, o governador continuava a dar a sua bênção. Os dirigentes das fortalezas não agiam de moto próprio e sem a conivência de Bernardino de Távora, este dava-lhes a sua concordância para os seus projectos, segundo a lógica de pagamento pelos serviços prestados<sup>111</sup>, recusando ouvir o soba queixoso quando este vinha pedir justiça<sup>112</sup>.

Podemos questionar aqui, em que medida o beneplácito do governador face aos pedidos dos capitães-mores não revela antes um atrofiamento da sua liberdade de acção, ou seja, se a necessidade de os ter do seu lado, não o condicionava nos seus actos, invertendo-se a hierarquia do poder colonial. Era a conivência com os capitães-mores reflexo da sua autoridade ou da sua fraqueza? Contrariamente a Ralph Delgado que considera Bernardino de Távora como tendo sido «um incapaz açoitado, porém, pelo infortúnio, que lhe transformou um presumível governo isento de escolhos [...]», consideramos que Bernardino escolheu com capacidade e discernimento, e de acordo com a sua vontade. A sua ida para Angola com setenta e dois anos, aliada à sua adesão à facção militar, foi uma opção consentânea com os seus interesses, meramente comerciais. Não tinha a juventude a seu favor e, sendo difícil agradar a gregos e troianos, teria optado por aqueles que melhor podiam servir os seus interesses. Em todas as acções tomadas, houve decerto um reverso da medalha que pode não ter sido sempre do seu agrado, mas que acreditamos que terá equacionado quando escolheu incompatibilizar-se com os outros órgãos judiciais e governativos que lhe podiam fazer frente. A sua relação de cumplicidade com os capitães-mores permitia-lhe exercer o seu cargo sem interferências por parte dos outros organismos.

Na cidade, quem lhe fazia frente e se opunha ao cumprimento das suas directrizes era facilmente desviado do seu caminho por um exército que lhe era fiel e que procedia aos castigos necessários e ordenados por Bernardino. De facto, os próprios

---

<sup>111</sup> Pedro Cardim, 2000, pp.14-24

<sup>112</sup> AHU, *Angola*, Cx. 16, doc. 41

órgãos administrativos e judiciais passaram a contar com pessoas da sua confiança e que agiam de acordo com a sua vontade. Por outro lado, no sertão, onde a jurisdição dos órgãos de autoridade podiam interferir com os seus interesses, estavam igualmente pessoas da sua confiança que, nas fortalezas, agiam como senhores da terra e das suas gentes e rendimentos, forçando os sobas a pagamentos que iam muito além das obrigações destes. Estas acções e os dividendos delas resultantes eram do interesse do governador, revertendo a seu favor parte deles e ficando outra parte para os executores de tais tarefas.

Como sabemos que se tratou de uma escolha pessoal de privilegiar os capitães-mores ao invés dos outros organismos de poder? Não sabemos, mas podemos supô-lo, na medida em que sabemos que os laços que ligavam estes militares ao governador alcançavam, nalguns casos, o território brasileiro, colocando-os, igualmente, na esfera de influência do seu filho Alexandre de Sousa Freire, também ele um militar.

A reforçar a nossa suposição, encontra-se a informação concernente a Rodrigo da Costa de Almeida, o qual era tenente general de Angola quando foi nomeado escrivão da Fazenda Real no mesmo território, por alvará régio de 19 de Maio de 1701. O seu poder foi acrescido quando da sua nomeação para procurador da Fazenda Real<sup>113</sup> por Bernardino de Távora, em substituição do ouvidor geral que acumulava as duas funções até se incompatibilizar com o governador<sup>114</sup>. O provimento de Rodrigo da Costa de Almeida nos cargos referidos reflecte a proeminência deste militar no território angolano na decorrência da comissão de Bernardino de Távora. Na verdade, o tenente general de Angola, antes mesmo de ser provedor da Fazenda e quando nela detinha apenas o cargo de escrivão, recebia os papéis das devassas levadas a cabo pelo ouvidor e cuja sentença final ficara a cargo do governador e do juiz. Rodrigo da Costa de Almeida acabava, assim, por integrar uma área de competências judiciais que era estranha àquelas para que fora inicialmente nomeado<sup>115</sup>. O cargo de provedor da

---

<sup>113</sup> AHU, *Angola*, Cx. 17, doc. 29, 2 de Dezembro de 1702 e Cx. 16, doc. 24

<sup>114</sup> Rodrigo da Costa de Almeida terá sido empossado no cargo de provedor/ procurador da Fazenda Real por altura da prisão de Gaspar da Silva Reis, ou seja, por volta de 25 de Julho. Antes de Rodrigo, já Bernardino nomeara um mês apenas após ter iniciado o seu comissão, a 9 de Janeiro de 1702, Manuel Monteiro da Rocha para o cargo de procurador da Fazenda Real. Provavelmente, Rodrigo da Costa de Almeida terá feito questão no cargo, que terá passado facilmente de Manuel Monteiro da Rocha para ele, em virtude de ser pessoa das suas relações e figurar no seu testamento como último testamentário e como sendo seu compadre, ou seja, da sua família segundo o conceito da época. AHU, *Angola*, Cx. 16, doc.24

<sup>115</sup> AHU, *Angola*, Cx. 16, doc.41

Fazenda foi-lhe entregue quando da prisão de Gaspar da Silva Reis, igualmente desprovido da competência de ouvidor, a qual entra na posse de Manuel Simões Colaço.

Estas nomeações reflectem a importância local de Colaço e de Almeida e a sagacidade de Bernardino de Távora em substituir o seu maior inimigo e pessoa com maior capacidade para limitar a sua acção a nível local, por duas pessoas da sua confiança e que se assumem como seus conselheiros. A meio da sua comissão, o governador não encontrava a sua acção governativa limitada por terceiros e ainda se assumia como dirigente da Fazenda e da Justiça, por via dos seus dois homens de confiança nos respectivos postos para que tinham sido por ele nomeados.

É certo que uma carta de Manuel Simões Colaço de 25 de Janeiro de 1703, recusa a responsabilidade pelos actos praticados durante o governo de Bernardino de Távora, referindo que fora obrigado a sobrepor-se à autoridade de Gaspar de Silva Reis e a assumir funções que não eram suas, em virtude das ordens recebidas e às quais se procurara escusar. Contudo, o facto de esta ter sido escrita mais de um mês após o falecimento de Sousa Tavares parece ser revelador da vontade de se eximir às sanções que sobre ele cairiam pela sua conivência<sup>116</sup>. Contudo, a recusa da responsabilidade não pode ser aceite pelo historiador, na medida em que Manuel Simões Colaço se encontrava na linha da frente dos apoiantes de Bernardino de Távora e de deter, ainda, bastante influência a nível local. A confirmação desta situação, advém da eleição do senado da câmara responsável pelo governo interino de Luanda após o falecimento de Bernardino de Távora e onde figuram nomes de «obrigados e devedores a hum Manoel Simoes Collaço e a hum Rodrigo da Costa arguidores de toda esta massada p<sup>a</sup> disporem tudo a sua vontade, o q elles deviam determinar // pla rezam e just<sup>a</sup> tomando bons e desenteressados assessores.»<sup>117</sup>. Quer isto dizer, que apesar do falecimento do governador, os seus principais agentes continuavam a ser figuras de poder responsáveis pelas manobras políticas locais. Teriam sido eles os homens de mão de Bernardino, ou o contrário? Se bem que tivessem conhecimentos e redes de influência local, como podemos inferir a partir da citação acima, e embora a idade avançada do governador possa ter contribuído para uma delegação de tarefas que fizessem dos auxiliares os verdadeiros governantes, duvidamos desta possibilidade.

---

<sup>116</sup> AHU, *Angola*, Cx.17, doc.34

<sup>117</sup> AHU, *Angola*, Cx. 17, doc. 66

A margem de manobra que tinham era, certamente, larga e com avultadas recompensas, o que contribuiria igualmente para as respectivas redes de influência, todavia, o governador deixa claramente a sua marca pessoal nas ordens dadas. Desde logo, nas acusações de Amaro Barbosa Brandão e de Gaspar da Silva Reis, o que perpassa é a acusação à pessoa do governador. A convivência deste com os capitães-mores e o seu beneplácito relativamente às acções destes é relatada, mas nunca fazendo de Bernardino de Távora um fantoche manietado pelos seus conselheiros. A figura do governador surge como intempestiva e autoritária, com vontade própria, sagacidade, ambição de poder e do lucro. Ao invés de se remeter a um papel secundário de assinante da vontade dos seus conselheiros, Bernardino debruça-se da janela da sua residência para melhor fazer ouvir a sua vontade no cumprimento das suas ordens pelos capitães-mores<sup>118</sup>. Claro que, quanto mais fiéis fossem estes últimos na execução das ordens recebidas, maior seria a predisposição do governador para a recompensa.

No caso de Rodrigo da Costa de Almeida, este foi recompensado com o provimento do cargo de provedor da Fazenda; com as atribuições de justiça não oficiais que passou a deter aquando da prisão do ouvidor e enquanto conselheiro de Bernardino; com a nomeação do seu filho Domingos da Costa de Almeida, que era ajudante de praça, para capitão de infantaria. A influência de Rodrigo da Costa de Almeida devia ser, realmente, de grande peso, pois no seu testamento e codicilo feito em 1715, deixa ao filho o cargo de provedor da Alfândega da Bahia, que refere como tendo sido comprado a Alexandre de Sousa Freire, quando este ainda lá era mestre de campo. Ora, tal como já referimos, Sousa Freire era filho de Bernardino de Távora e foi mestre de campo de um terço da Bahia até 1707, altura em que o rei extinguiu o terço. A par do cargo, haviam sido realizadas outras aquisições, como a compra de alguns engenhos, que também legava a Domingos da Costa de Almeida. Contudo, há um ponto a realçar, Alexandre de Sousa Freire só renuncia ao cargo de provedor da Alfândega da Bahia em 1712, a favor de Rodrigo da Costa de Almeida, a quem é passada carta régia de posse do cargo em 1713, embora os engenhos possam ter sido adquiridos mais cedo. Por conseguinte, é significativa a ligação de Rodrigo da Costa de Almeida à família de Bernardino de Távora e o facto de ter perdurado além da morte deste último. A renúncia de um cargo, que fora de Alexandre de Sousa Freire apenas por via do seu casamento com a filha do anterior proprietário do officio, pode reflectir a inclusão de Rodrigo da

---

<sup>118</sup> AHU, *Angola*, Cx.16, doc.39

Costa de Almeida como membro da sua família, no sentido lato e então coevo da palavra<sup>119</sup>.

Contudo, Rodrigo da Costa de Almeida e Manuel Simões Colaço podiam ser figuras já influentes a nível local e que se tivessem sabido influenciar junto ao governador, inserindo-o nos mecanismos do tráfico e tirando partido do facto de Alexandre de Sousa Freire se encontrar na Bahia como mestre de campo em 1702. No entanto, seria demasiada coincidência a ocupação de postos em dois portos chaveiros do tráfico de escravos transatlântico por dois membros da mesma família, e há que considerar a própria idade de Bernardino de Távora. Se podemos considerar os setenta e dois anos como uma idade em que a genica e a dinâmica já se perderam, reduzindo a figura do governador a um fantoche nas mãos dos seus “validos”, como pensar a sua ida para Angola com a mesma idade e nessas condições? Só alguém com força de vontade, determinação e muita ambição, escolheria sujeitar-se a um clima nocivo, num território inóspito e vocacionado para a violência e lucro rápido e feito por vias travessas, já não sendo novo. Considerando Bernardino de Távora como possuidor das características enunciadas, importa perceber quais as consequências da sua comissão para a política régia de militarização do território, identificando para tal as semelhanças e diferenças com os governadores seus predecessores.

### *3. O regimento dos governadores de Angola: a teoria e a prática*

Nesse sentido e antes de mais, parece-nos premente focar as directrizes contidas no seu regimento e relacionadas directamente com a guerra e as relações com os sobas, assim como as respeitantes aos capitães-mores, pois só assim poderemos contextualizar os actos perpetrados por Bernardino durante o seu governo. Além de estar obrigado a manter uma boa relação com o bispo de Angola e demais autoridades eclesiásticas e religiosas, assegurando a sua participação em algumas questões como nas decisões de guerra, assim como na disseminação da fé católica no sertão - pontos que não assumiram concretização efectiva à excepção da Companhia de Jesus, instituição que procurou nos últimos meses do seu governo, por crer que o pretendiam envenenar, tendo acabado por lá falecer -, outros eram os deveres a cumprir e respeitar.

---

<sup>119</sup> Pedro António Almeida Cardim, *O Poder dos Afectos: Ordem amorosa e dinâmica política no Portugal do Antigo Regime*, Dissertação de Doutoramento da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, 2000, pp.14-24

Enquanto governador, cumpria-lhe assegurar a paz e as boas relações com os sobas, tomando conhecimento dos vassallos e dos inimigos dos portugueses; garantindo que os sobados não recebessem nas suas senzalas escravos fugidos nem as fortalezas e presídios negros forros provenientes dos sobados; perdoando os crimes perpetrados por aqueles, caso chegassem a cometê-los; proibindo as chamadas realizadas pelos capitães-mores em nome do serviço real; garantindo que os sobas se mantinham nas suas terras, tratando-os com justiça e assegurando o povoamento das mesmas. Relativamente a este ponto, e antes de passarmos ao seguinte, é importante realçar que a proibição das chamadas vinha acompanhada da seguinte frase «E quando seja necessario, virá o macota com a gente que lhe tocar e não o sova, pelos danos que da vinda lhe resultão». A ressalva do rei, facilitava a manutenção de uma situação que fora proibida previamente, uma vez que ser o macota ou o soba a deslocar-se ao presídio era uma questão de pormenor, largamente aproveitada pelos capitães-mores, como já visto.

Contudo, os abusos não eram apenas dos capitães-mores, já que o capítulo quinto, que segue o anterior, realça a mesma ocorrência por parte dos governadores, os quais mantinham os baculamentos apesar de estes já terem sido abolidos. Sabendo o rei inclusivamente quais os subterfúgios empregues pelos dirigentes para justificar o desvio à norma estabelecida, renova a proibição e afirma que caso os sobas continuassem a entregar escravos segundo um pressuposto de iniciativa própria, que estes fossem incorporados na Fazenda Real. Esta devia ser ainda responsável por dar aos sobas «os retornos como he estylo, do que se fara despeza do que importarem ao Feytor ou Almojarife de que sahir assistindo ao receber destes presentes», recepção esta em que deveriam estar presentes o governador, o provedor da Fazenda e o ouvidor geral. A política de recusa dos presentes ou de incorporação dos mesmos na Fazenda Régia, deveria ser seguida igualmente quando os sobas se deslocassem à cidade ou aos presídios a pedirem a renovação da investidura e posse, devendo o governador enviar anualmente registos do seu procedimento e do dos capitães-mores.

Mais uma vez, a determinação régia regista falhas no seu cumprimento pois, como já vimos, as chamadas continuaram a ser praticadas por ambas partes e a tentativa de assegurar a vigilância dos recebimentos com a presença das três entidades superiores do reino de Angola foi gorada pela conivência entre elas em função do lucro. De facto, as chamadas realizadas pelos capitães-mores deviam ser alvo de devassa do ouvidor de seis em seis meses, mas tendo Manuel Simões Colaço substituído Silva Reis nessa

função, as devassas só teriam provavelmente efeito quando contrariassem os desígnios do governador e não os do monarca português. A ameaça do rei com as sanções de culpa que seriam aplicadas a um governante que não correspondesse a estes desígnios, não parecem ter surtido efeito em Bernardino de Távora durante a sua vida, pelo que podemos presumir que o seu falecimento contribuiu para diluir o peso das suas acções.

O capítulo décimo do regimento do governador, consagra a importância de manter boas relações com o rei africano que se considerava rei de Angola, promovendo a paz com ele e procurando submeter pela via pacífica todos os sobas a laços de vassalagem que os integrassem na esfera de jurisdição portuguesa. Deveriam ser inculcados na fé católica, se o quisessem, estando igualmente dependentes apenas da sua vontade os tributos a ofertar. A Coroa acreditava que, em breve, todos acabariam por se submeter à vassalagem, reconhecendo os benefícios militares de que auferiam enquanto vassalos, na protecção contra os seus inimigos e que não poderiam ter caso não se submetessem à vassalagem. Caso sobas inimigos se quisessem tornar vassalos do rei de Portugal, o governador deveria assegurar o estabelecimento da paz entre eles, privilegiando o aperto de mãos aos favores económicos que oferecessem em troca da vassalagem. No entanto e uma vez mais, outra ressalva do rei iria acabar por facilitar os abusos, pois nos casos em que dois sobas vassalos estivessem em guerra e um recusasse a mediação, o governador poderia intervir apoiando o outro, podendo ter a mesma acção para com sobas não vassalos. Por conseguinte, o governador tinha carta-branca para suscitar a guerra entre os sobas vassalos e não vassalos, uma vez que se podia socorrer dessas cláusulas acessórias para justificar a sua acção. Não admira por isso que Gaspar da Silva Reis refira o apoio concedido pelo governador ao capitão-mor de Muxima que deu guerra a um soba que estava em confronto com outro, extorquindo ao primeiro todos os seus bens<sup>120</sup>.

Em virtude de ocorrências como essa, o rei português incluía no capítulo vigésimo sétimo que, caso as guerras tivessem absolutamente de ser desencadeadas por uma questão de defesa da cidade de Luanda, das fortalezas ou dos presídios, o governador se deveria assegurar primeiramente da necessidade real e premente da mesma. Pressupunha-se que o governador só deveria agir nos casos em que africanos inimigos dos portugueses pusessem em perigo os moradores ou os sobas vassalos, impossibilitassem o comércio entre ambos, ou dificultassem a propagação da fé. A

---

<sup>120</sup> AHU, *Angola*, Cx.16, doc.41, 25 de Julho de 1702

guerra, caso se justificasse, não deveria deixar Luanda desguarnecida e sujeita a qualquer ataque e só poderia ser desencadeada com a conivência de uma Junta composta por todas as autoridades coloniais. Aparentemente, em virtude de rebeliões por parte de Uhyam da Caconda e de Nana Ambundo, teria havido um conselho em que a maioria teria decidido a favor da guerra, procedendo-se a todos os preparativos para o efeito, tendo o projecto abortado em virtude da recusa final do governador em levá-lo a cabo. Não sabemos em que contexto decorreu o conselho, nem se Bernardino de Távora nele participou ou se só soube da decisão final, dela discordando. Contudo, outras situações de guerra foram por ele promovidas<sup>121</sup> sem contar com o parecer da Junta, pelo que quaisquer que tenham sido as suas decisões particulares para fazer abortar o projecto de guerra naquele caso específico, o que parece certo é que a opinião das demais autoridades não seria a sua prioridade.

Concluindo, em 1702 o regimento dos governadores de Angola redigido em 1676 ainda tinha validade, na medida em que as directrizes régias não encontravam aplicação prática na maioria dos parâmetros, como a proibição dos baculamentos nele introduzida, embora o comércio levado a cabo pelo governante de Angola no sertão já tivesse sido limitado no regimento anterior de 1668<sup>122</sup>. Na verdade, o próprio regimento de 1676 dava conta de aspectos que chegaram ao conhecimento do rei como continuando a ser alvo de práticas locais pelos agentes da Coroa, o que o monarca procura mais uma vez dirimir, ameaçando com a culpa que recairá sobre o governador em falta. O rendimento de mil réis que passou a ser atribuído ao governador como compensação pela limitação do seu comércio continuava a ser insuficiente, levando a que os líderes governativos procurassem tirar o maior partido da situação e receber o seu vencimento em paralelo com os lucros do tráfico. De mais a mais, nas cartas que os governadores escreviam ao soberano português, as componentes da sua conduta mais contrárias ao regimento que levavam, eram frequentemente omitidas<sup>123</sup>, tomando o monarca português delas conhecimento por queixas e acções jurídicas (nomeadamente devassas) por parte das outras autoridades locais.

A partir do regimento dos governadores de Angola, assim como das directrizes do Conselho Ultramarino, é possível depreender que os desvios às normas estabelecidas acabavam por estar relacionados com a componente comercial, todavia, tal acabava por

---

<sup>121</sup> Ver AHU, *Angola*, Cx. 16, doc.41

<sup>122</sup> Ver Carlos Couto, 1972, pp. 77-78

<sup>123</sup> Carlos Couto, 1972, p.27

prejudicar o domínio e influência portuguesa a nível local. Contudo, estes mecanismos e instituições jurídicos e políticos pressupunham que os africanos deveriam ser seduzidos para um comércio que seria colocado à sombra de presídios e da jurisdição de capitães-mores cujas despesas lhes caberia financiar e que, mais a mais, variavam ao sabor dos desígnios arbitrários de cada comerciante português<sup>124</sup>. Não admiram, por isso, os constantes conflitos internos entre as autoridades de Luanda e dos presídios, nos quais entravam as vozes indignadas dos moradores ultrapassados num comércio favorável a quem detinha maior poder e influência local.

#### 4. *Balanço final*

As directrizes régias que acompanhavam os governadores aquando da sua tomada de posse em Angola, reflectiam uma preocupação da Coroa portuguesa em assegurar a sua influência sobre os potentados locais, por intermédio da construção de fortificações geridas por capitães-mores. Estas obedeceriam a funções defensivas, face a ataques de ordem interna e externa, mas igualmente de intercâmbio comercial com os sobas locais. Neste âmbito, os oficiais portugueses e luso-africanos serviam-se da disposição destes mecanismos de ocupação do espaço para realizarem, ao abrigo das suas funções e da militarização preconizada, um comércio que fosse ao encontro dos seus interesses pessoais. Tal foi o caso de Bernardino de Távora que, à semelhança dos seus antecessores e predecessores no cargo, promoveu alianças em Angola durante a sua comissão que fossem ao encontro dos seus interesses. Enquanto capitão-general, era o chefe máximo das forças armadas no espaço, como governador era a autoridade administrativa com maior poder. Conciliou, pois, ambas atraindo a si a facção local dos militares e homens de negócio, gerindo as actividades dos primeiros por forma a estabelecer uma ordem fundada na autoridade necessária ao assegurar das funções dos segundos. Os efeitos não se fizeram esperar.

---

<sup>124</sup> AHU, *Angola*, Cx.16, doc.2, 4 de Março de 1700 e Diogo Ramada Curto, 2009, pp.338-339

## **Redes de influência, conflitos e interesses**

### *1. Porquê Angola?*

O curto governo de Bernardino de Távora de Sousa Tavares foi marcado por conflitos acesos entre os diversos poderes e instituições portuguesas em Angola, os quais constituem de resto a base informativa da maioria da documentação concernente à sua comissão. Os confrontos jurisdicionais atravessam as realidades de ordem militar e comercial, todavia, uma análise exaustiva dos mesmos impõe-se, na medida em que permite explicá-los com base nos interesses que lhes estavam subjacentes. Neste capítulo pretendemos perceber que razões estiveram na base da divergência de opiniões, vontades, acções e comportamentos; identificar as redes de influência de cada facção; compreender em que medida os objectivos individuais dos membros de um grupo condicionavam os do grupo oponente; verificar de que forma os comportamentos das duas facções se reflectiram nas várias dimensões coloniais (guerra, economia, política, sociedade, religião).

A premência da análise que nos propomos aqui fazer, justifica-se pelo facto de toda a informação relativa ao governador de Angola no ano de 1702 ser fornecida por via do conflito, das queixas, iniciadas assim que Bernardino tomou posse do cargo para que fora nomeado. É certo que todos os governos registaram os seus conflitos e dissabores entre o principal governante da província de Angola e as demais autoridades, variando aqueles consoante as ligações promovidas localmente entre os poderes coligados em facções divergentes. No entanto, para a grande maioria das outras comissões governativas, regista-se abundante informação sobre as políticas a levar a cabo com os sobas, com missionários, as ameaças e alianças concretizadas na relação entre os portugueses e os africanos.

No que respeita a Bernardino de Távora, as informações são centradas em Luanda, na vida quotidiana, nas questões geradas entre as autoridades, com destaque evidente para o ouvidor geral e provedor da Fazenda Real Gaspar da Silva Reis. A figura principal da presente análise continua a ser Bernardino de Távora de Sousa Tavares, pelo que será pela adesão aos interesses da mesma, ou acções promovidas em sentido contrário, que procuraremos trazer às luzes da ribalta os nossos actores secundários e os figurantes que actuavam em pano de fundo no palco da Angola colonial de 1702. Quer isto dizer que, ao invés de explicar o conflito entre instituições

como decorrente de um sistema de regulação autónoma e cujas redes de influência são criadas numa base de observação e de controlo das normas estabelecidas, o nosso móbil é explicá-lo a partir dos indivíduos e dos seus interesses pessoais. Embora pertencentes a determinadas instituições, mais do que defender os interesses das mesmas e a continuidade da norma estabelecida, os indivíduos que ocupavam cargos de poder e autoridade pretendiam retirar dividendos, buscando um lucro rápido e avultado durante o curto período de tempo que lhes estava destinado em Angola. Nas instituições locais, o lugar de cada um facilmente variava, de acordo com as ordens régias ou do governador, bem como em virtude da inclemência do clima e das doenças tropicais sem prevenção nem cura na época, pelo que ninguém sabia quanto tempo estaria à frente de cada posto. No caso dos governadores e dos capitães-mores, o suposto triénio, acabava frequentemente por não ser cumprido, sendo Bernardino de Távora um bom exemplo dessa ocorrência.

Quem ia para Angola era movido por interesses económicos que se prendiam com o tráfico de escravos e que encontravam o seu fito num Brasil em expansão e crescimento económico e populacional, bem como num reino onde o ouro e a opulência se começavam a anunciar. Tal como Alencastro refere, o Império português acabava por ser dividido em duas figuras na ocupação dos postos governativos: o homem ultramarino, que concordava em servir a Coroa nas províncias ultramarinas pela possibilidade de alcançar mercês régias que ajudassem a promover um lugar de maior destaque na Corte; e o homem colonial, que desempenhava cargos em vários pontos do Império, onde residia, neles fundando redes de influência, de ordem clientelar e familiar, para obter dividendos económicos e ir subindo na escala social<sup>125</sup>. Qualquer um destes representantes régios, mais do que se sentir vocacionado para cumprir os trâmites das instituições em que era colocado e ser fiel à que lhe coubesse em sorte – salvo um ou outro religioso mais rigoroso e devoto -, aceitava as funções para que era nomeado precisamente pelos lucros que delas podia retirar. Em 1702 em Angola, o melhor exemplo de homem ultramarino é Bernardino de Távora de Sousa Tavares, o qual é empossado sob a designação de “fidalgo pobre” e cuja idade avançada só encontra explicação na necessidade ou ambição de maiores dividendos económicos. Como homem colonial, Rodrigo da Costa é outro bom exemplo pela sua presença e comprovados interesses na Bahia e em Luanda.

---

<sup>125</sup> Luiz Felipe de Alencastro, 2000, pp.103-104

Relativamente aos próprios locais, moradores luso-africanos que podiam vir a integrar os capitães-mores de provimento interno por parte do governador e o próprio senado da câmara de Luanda, a sua acção à frente dos ofícios para que tinham sido nomeados tendia, igualmente, a favorecer os seus interesses. Quanto aos capitães-mores, os seus actos de violência sobre os sobas mostram a sua não observância do regimento, o qual procurava restringir a sua presença no sertão, reflectindo antes a sua preocupação com o lucro. Por outro lado, as próprias acusações da câmara de Luanda, do ouvidor geral e das comunidades religiosas locais, relativamente aos abusos dos militares com a conivência do governador como sendo contrários à segurança dos enclaves costeiros e à boa prossecução do comércio, traduziam o limite do seu próprio papel no tráfico. As expedições militares ao sertão, desguarneciam Luanda, deixando-a vulnerável a eventuais ataques de potências europeias – como visto no capítulo anterior -, mas também perturbando o sistema de trocas interno e dependente dos sobas, que quando sujeitos a demasiada pressão e violência abandonavam os sobados<sup>126</sup>.

Não deixa de ser irónico que o senado da câmara reclame contra as acções dos capitães-mores no sertão, mas faça a sua apologia quando um desses militares, António de Faria, passa a integrar o próprio senado. Tal situação não só reflecte a fluidez dos cargos, como a fidelidade de cada indivíduo aos seus próprios interesses. A vitória de António de Faria sobre o sova Huyamba que se revoltara no presídio da Caconda durante o governo de Luís César de Meneses e que nem o próprio, nem Bernardino de Távora, seu sucessor, haviam conseguido dirimir com as suas directrizes, é realçada pelo governo interino que Faria integra em 1703. Claro que a história contada a posteriori permite o enaltecimento de qualidades de governador, que dificilmente seriam suportadas por um mandatário régio então à frente do principal cargo governativo de Angola. A visão idílica é pintada em largas pinceladas numa tela onde os derrotados se prostram aos pés do capitão/governador declarando a sua vassalagem, pedindo perdão e declarando-se prontos a que se lhes corte as suas cabeças pelas suas acções, o que o capitão/ governador, magnanimamente recusa, num perdão que o engrandece superiormente<sup>127</sup>.

---

<sup>126</sup> Luis Felipe de Alencastro, 2000, pp. 106-107

<sup>127</sup> Esta designação é nossa e justifica-se pelo facto de a redacção da carta se concretizar numa altura em que Faria era governador e justificando-se para expor as qualidades do mesmo para desempenhar o cargo que ocupava então no senado. Sendo capitão-mor no relato, é governador aquando da escrita do mesmo, o que claramente influencia o discurso, pelo que nos pareceu ser esta a melhor referência para nos reportarmos a António de Faria. AHU, *Angola*, Cx. 17, doc. 58

## 2. *Relações de interesse e de conflito*

É nesta sociedade pautada por interesses individuais que vamos encontrar Bernardino de Távora recém-empossado à frente dos destinos de uma colónia que se digladiava pela obtenção de maiores lucros no tráfico de escravos. A idade do novo governador e a sua participação militar nas Guerras da Restauração, bem como a sua comissão em Mazagão teriam induzido Gaspar da Silva Reis, o ouvidor geral, e os seus aliados, a considerá-lo um “Restaurador”, adepto da ordem e fiel cumpridor das directivas régias, o que lhes permitiria garantir os seus interesses económicos<sup>128</sup>. Contudo, os anos avançados não teriam ainda quebrado o mandatário, possuidor de carácter autoritário e colérico, condicente com a figura de chefe das forças armadas que incorporou desde cedo. A figura quase lendária do “Restaurador” Salvador de Sá, que trouxera à obediência mais sobas vassalos e restabelecera um comércio de escravos volumoso, com as campanhas militares de guerra justa e a fixação de exércitos no Cuanza, não seria todavia reencarnada por Bernardino de Távora<sup>129</sup>.

Desde a sua tomada de posse que as disputas em Luanda se polarizaram em seu redor, com a divisão do enclave colonial entre os seus apoiantes e os seus inimigos. A numerosa documentação por parte de Gaspar da Silva Reis, assim como a reduzida do governador e dos seus outros opositores realça dois elementos como sendo centrais ao conflito. Por um lado, a sobreposição de jurisdições e menosprezo pelas decisões do oponente, por outro, as acusações mútuas de negócios ilícitos, feitos à sombra dos poderes régios concedidos, as quais permitem antever as limitações que a afirmação de uma impunha à contrária. Se bem que a dualidade no conflito seja aparente, o facto é que as limitações de jurisdição não fariam sentido por si só, existindo a nosso ver apenas como resultantes de interesses subjacentes a essas personalidades coloniais, as quais pretendiam pouca ou nenhuma interferência dos outros poderes nas suas acções, para tirar delas o maior lucro possível. As duas acções são, por conseguinte, causa e consequência da mesma e uma só: a procura do lucro individual ou de grupo por intermédio dos cargos ocupados e com o auxílio de outras forças coloniais aliadas num

---

<sup>128</sup> “ [...] cuidamos todos plos actos aparentes e exteriores de virtude q lhe vimos, alem dos particulares q se divulgavam, q tínhamos hum G.or q não so nos comporia nos costumes, senão q seria hum verdadeiro Restaurador, pondo com o seu bom Regimen e bem acertadas operações a este Reyno naquelle antigo estado q hoje tem perdido” AHU, *Angola*, Cx. 16, doc. 34

<sup>129</sup> Linda Heywood e John Thornton, 2007, 152-165

projecto impossível de concretizar sozinho, por ligar dois continentes separados por um Oceano através de uma economia com raízes no sertão africano.

Entre os oponentes de Bernardino de Távora de Sousa Tavares encontravam-se, além do já tão referido ouvidor geral e provedor da Fazenda Gaspar da Silva Reis, o contratador dos direitos reais Pascoal Rodrigues Pontes, o secretário Amaro Barbosa Brandão e outros.

Uma das primeiras acções de Bernardino de Távora foi a nomeação de Manuel Monteiro da Rocha para o cargo de procurador da Fazenda Real a 9 de Janeiro de 1702. Compadre de Rodrigo da Costa de Almeida, o recém-nomeado seria o peão que levaria a influência do governador a uma instituição dominada por Gaspar da Silva Reis «do Dezbargo de El rei nosso Senhor Auditor da gente de Guerra ouvidor geral com Alçada procurador e Corregedor da Comarca e Juis das Justificaçoens»<sup>130</sup>, o qual era ainda provedor da Fazenda Real. A partir de então, as queixas do ouvidor sucederem-se acerca da impunidade de alguns homens da colónia de condição social baixa mas que, pela sua ligação ao governador ou aos capitães-mores que lhe eram leais, acabavam por ser protegidos por Sousa Tavares<sup>131</sup>; acerca do exercício da justiça por parte do governador que, de forma autónoma e à revelia do próprio Silva Reis, concedera o perdão a uma mulher que estava presa por roubo; do afastamento imediato das pessoas que lhe poderiam servir de suporte nas suas funções de Justiça (Alcaide) e de Fazenda (escrivão), assim que estas colaboravam com ele em assuntos não partilhados com Bernardino de Távora; da prisão de Pascoal Rodrigues Pontes, o capitão de cavalos, em virtude de este ter mandado assentar praça de uns cavalos, sem conhecimento do governador e do procurador da Fazenda. Estas são queixas que parecem significar apenas questiúnculas jurídicas e pela primazia do poder de decisão e de autoridade, todavia, veremos que reflectem os interesses económicos de cada um dos opositores<sup>132</sup>.

---

<sup>130</sup> AHU, Angola, Cx.16, doc.26

<sup>131</sup> Eram eles Manuel Simões Colaço “*homem de nação, q nunca se livrou dos syndicantes*”, António de Tovar que era capitão de Luanda “*com o mesmo sangue, e tam Leygo q lhe chamam o baboso*”, Manuel Sanches “*da mesma nação vilm.te degradado e vilissimo por seu nascim.to*”, Manuel Fernandes Sardinha “*q serviu nesta terra [Angola] de humas portas a dentro e fora a hum M.el Correa*”, Martinho Teixeira “*cabo do terço taobem tao Leygo q nam sabe falar no seu off*”. Segundo Gaspar da Silva Reis, o bom entendimento entre o governador e estes oficiais devia-se ao comum acordo sobre os procedimentos mais subversivos e violentos, bem como pelo facto de por intermédio destes agentes Bernardino de Távora conseguir importantes mais-valias e benefícios. Associado a estes homens estava ainda Pascoal Rodrigues de Queiroga, que teria um outro estatuto porquanto “*fora homem de pe nessa Corte*”, o qual juntamente com os seus escravos seria o espião que faria o policiamento dos comportamentos dos inimigos de Bernardino na colónia. Ver AHU. Angola, Cx.16, doc.40

<sup>132</sup> AHU, Angola, Cx.16, doc.34, 26 de Abril de 1702

Desde logo, Bernardino de Távora de Sousa Tavares determinava quem beneficiava e punia, consoante os benefícios que essa pessoa lhe poderia trazer. O caso da prisão de João Pilarte devida ao facto de ter suscitado a rebelião de um soba da Caconda, o que implicara grandes despesas da Fazenda Real no socorro defensivo enviado ao presídio, culminara com a sua apropriação dos escravos então obtidos por Pilarte. Ou por confisco dos seus bens, ou por aceitação do próprio, «o q he certo e publico q de sua casa lhe vai o sustento»<sup>133</sup>.

Em adição a este caso, é importante referir o cumprimento das ordens régias no que dizia respeito à necessidade de incorporar no exército quem não tivesse nele assento, reintegrando quem rompera a praça, ou ordenando a sua prisão. O facto de executar este requisito incluído no seu regimento, a despeito dos outros parâmetros que relativizava, parece ser um indício da importância que tinha para o governador ter o máximo de homens integrados nas tropas locais. Esta presunção não parece descabida, se nos recordarmos das queixas relativas aos capitães-mores que desregulavam o comércio com os sobas, por intermédio dos seus actos de violência sobre os mesmos, que resultavam na limitação da actividade dos pombeiros. Integrando o máximo de homens da colónia em exércitos dirigidos por homens da sua confiança e dos quais se poderia servir para as incursões no sertão, o governador acabava por deter um maior controlo sobre a população local e a possibilidade de auferir de mais dividendos.

Contudo, a incorporação crescente de novos soldados nos exércitos não beneficiava apenas os capitães-mores e a sua pessoa, mas ainda outra instituição colonial importante que o apoiava, a Companhia de Jesus. Com efeito, rapazes filhos de moradores que se dedicavam aos estudos foram obrigados a desistir dos mesmos em virtude dos padres da Companhia se queixarem de «algumas travessuras das q costumam fazer os estud.es»<sup>134</sup>, sendo-lhes atribuída praça para deixarem de perturbar os jesuítas e servirem os seus interesses no tráfico. Abrimos aqui um parenteses para enfatizar esta relação triangular entre o governador, os jesuítas e o comércio de escravos em Angola. Segundo Silva Reis, as missões que tinham sido levadas a cabo pelos Capuchinhos no sertão tinham acabado por conseguir a paz e boas relações comerciais entre os africanos da Matamba, desenvolvidas pelos próprios. Tal conhecimento, tendo chegado aos ouvidos dos padres da Companhia, levava a que estes tivessem pedido ao procurador-geral para obterem a primazia nessas relações comerciais, por considerarem

---

<sup>133</sup> AHU, *Angola*, Cx.16, doc.34

<sup>134</sup> AHU, *Angola*, Cx.16, doc.34

ter mais condições para estimular as trocas «por ser o Pumbo das terras desta Raynha [Nzinga] o de melhor lucro»<sup>135</sup>. Assim sendo, tendo os jesuítas conseguido obter a primazia no negócio do sertão, provavelmente por intermédio de Bernardino de Távora, não admira que este, ao invés de investir nas missões dos Capuchinhos, tivesse antes desenvolvido relações próximas com a Companhia de Jesus. Por oposição, um seu antecessor, Aires de Meneses e Sousa, em 1678 mostrava o seu desgosto para com estes religiosos, aos quais acusava de se pretenderem eximir ao clima nocivo do sertão, fixando-se na cidade de Luanda ao invés de propagarem a fé, beneficiando nessa localização dos legados de herança de pessoas ricas<sup>136</sup>. Meneses e Sousa era partidário dos Capuchinhos, à semelhança de Silva Reis, tendo provavelmente beneficiado dos resultados económicos que a propagação da fé por estes religiosos teria possibilitado aos seus partidários.

Teria acontecido o governador ter ordenado ao capitão mandante Martinho Teixeira, seu cúmplice, que prendesse um homem por não ter praça e Teixeira não ter acatado o pedido, nem alistado a figura em questão, justificando a sua atitude com base na apresentação de «urgentíssimas rezoas q o d<sup>o</sup> mosso tinha p<sup>a</sup> ser escuso»<sup>137</sup>. Incapacidade para impor a sua vontade face à dos seus homens ou reconhecimento da validade das razões apresentadas? Não temos possibilidade de saber ao certo mas, tendo a autoridade e desígnios do governador prevalecido na grande maioria das acções militares dos seus acólitos, supomos que a segunda hipótese deverá representar uma maior aproximação à verdade, embora seja de ressaltar a dose de incerteza subjacente à mesma.

De resto, as obras de que fora encarregue pelo rei português para levar a cabo em Luanda, entregara-as Bernardino a um homem da sua rede de influência que com ele viera do reino de Portugal, o qual por ser igualmente mercador não estava a cumprir

---

<sup>135</sup> AHU, *Angola*, Cx.16, doc.41

<sup>136</sup> “ [...] os padres da Companhia, que não se dignam entrar nas casas dos pobres desamparados, alentando os com seus conselhos e muitas vezes com esmollas que para isso alcançao dos ricos a quem tratao com carinhosos agasalhos; e muito mais se não tem filhos que os herdem a fim de lhes deixarem o que tem, com pretexto de que procurão para o serviço de Deus e ornato da sua Igreja, por cuja causa ficam muitas pobres orfas defraudadas daquelles alimentos necessarios para não perderem a honra, a cujo perigo muitas vezes acudirão os Capuchinhos, metendo estas donzelas desamparadas em casas de moradores ricos e a seu tempo procurarão de as fazer casar, tirando esmollas para isso. Por estas e outras muitas razões os padres da Companhia são aborreciveis e odiosos [...]” Pe. António Brásio, *Monumenta Missionária Africana África Ocidental (1666-1885)*, 1ª série, vol.XIII, Lisboa, Academia Portuguesa da História, MCMLXXXII (1982), Pp. 465 – 473 Resposta que deu à carta dos jesuítas o governador Aires de Meneses e Sousa (2-11-1678)

<sup>137</sup> AHU, *Angola*, Cx.16, doc.34

com as suas obrigações<sup>138</sup>. Outros havia, ainda, que eram igualmente beneficiados pelo governador no âmbito da mercância, pois um capitão de infantaria de Luanda e um homem de negócio de nome António Barbosa de Lima, tinham recebido licença para irem à Bahia, em detrimento de outros que pretendiam ir ao Rio de Janeiro e não recebiam permissão para o efeito. Contudo, Bernardino de Távora, ao invés de procurar diluir a sua acção, antes a justificava publicamente, afirmando Silva Reis que o governador «dava por desculpa, de ter gente, e carregadores p<sup>a</sup> a capitania, em q tem padre hum seu f<sup>o</sup>»<sup>139</sup>.

No entanto, não era só o governador que agia consoante os seus desígnios económicos, nem eram as suas acções tão descabidas de senso como Gaspar da Silva Reis faz crer pelas suas cartas. Em Abril de 1702, o ouvidor geral e provedor da Fazenda fora com o escrivão proceder à arqueação da nau Almirante, o que não fora do agrado de Bernardino de Távora, que logo tratara de proceder à prisão do referido escrivão. Já anteriormente o dirigente concedera a liberdade a uma mulher que se encontrava presa sem dar qualquer tipo de satisfação ao ouvidor, o qual requerendo ao Alcaide o despacho, acabou suscitando a prisão daquele, por conivência contra uma decisão de Bernardino de Távora.

Contudo, os problemas ao nível das embarcações do porto de Luanda ainda se fariam sentir relativamente à nau capitânia. No primeiro dia de Maio quando esta se encontrava já pronta para seguir viagem com os escravos e os despachos que deviam seguir com ela, o governador ordenara a Silva Reis que autorizasse a saída da nau, ao que o último se escusara com as cartas que ainda tinha para escrever ao rei, como justificação para reter a embarcação no porto. Aquela, segundo Sousa Tavares, estava ancorada sem permissão para sair do porto de Luanda havia quatro meses, três dos quais estando na posse de um carregamento de escravos, parecendo ao governante de Angola que a desculpa do ouvidor geral se prendia com a vontade de protelar a saída dos despachos do governador que, como já vimos, lhe eram desfavoráveis. No entanto, o facto de a nau capitânia se dirigir à Bahia onde se encontrava o filho do governador e para onde iam alguns dos seus sequazes em virtude dos negócios que lá tinham, significava a primazia dos interesses de Sousa Tavares e não dos de Silva Reis que,

---

<sup>138</sup> AHU, *Angola*, Cx.16, doc.34

<sup>139</sup> AHU, *Angola*, Cx.16, doc.34, 26 de Abril de 1702

como vimos, reclamara da discriminação de que eram alvo os homens de negócio que queriam ir para o Rio de Janeiro.

A nau teria acabado por sair apenas a 4 de Maio, mostrando o provedor da Fazenda ter conseguido levar a sua avante<sup>140</sup>. Contudo, logo após a largada da mesma, Bernardino de Távora mandara lançar bando à nau Almirante que tinha o Rio de Janeiro como destino, passando ao mestre da mesma a licença e provisão régias para partir de imediato. No entanto, Gaspar da Silva Reis teria referido que a Almirante só sairia após os escravos de Pascoal Rodrigues Pontes terem abandonado o porto de Luanda, preferência que lhe atribuía, segundo Sousa Tavares, por não querer «perder a amizade do d.to Contractador de q.m dependia»<sup>141</sup>. Quando o referido bando já fora lançado, o mestre da Almirante comunicou a Bernardino de Távora que várias pessoas estavam a pressioná-lo para que aceitasse levar mais escravos no navio, o que implicaria assentar praça correspondente a um total de mais de mil e seiscentas cabeças. Não podendo levar mais do que seiscentas e nove e não sabendo como proceder à repartição, o mestre legara a tarefa a Sousa Tavares, que distribuíra as praças «por todos os // os moradores, homens marítimos e passageiros q. hiam no d.to navio». Contudo, Silva Reis acabara por ignorar as ordens do governador, procedendo ao embarque dos escravos que quis, seus e do secretário de Luanda, Amaro Barbosa Brandão. Os escravos catequizados fornecidos pelos moradores, que constavam dos registos do governador, foram devolvidos à procedência, não se passando o mesmo com os alimentos que os haviam acompanhado, os quais ficaram para o abastecimento da mercadoria do provedor da Fazenda e do seu cúmplice.

A arqueação da Almirante em Abril por Gaspar da Silva Reis, que suscitara a irritação do governador, acabou tendo os seus resultados, perfilando-se ambas as situações como partes continuadas de um projecto comercial de grande envergadura que deu frutos. Na verdade, referindo a constância de volume excessivo de mercadoria nos navios que saíam do porto de Luanda, Bernardino de Távora afirmava ter ordenado ao provedor da Fazenda e ouvidor geral que tirasse devassa do assunto em questão e averiguasse os culpados, o que não fora feito em virtude de ser o próprio Silva Reis responsável pelo incumprimento da lei das arqueações<sup>142</sup>. Consequentemente, o governador incumbira o juiz dos órfãos Salvador Dinis Quaresma de tirar a devassa,

---

<sup>140</sup> AHU, *Angola*, Cx. 17, doc.6

<sup>141</sup> AHU, *Angola*, Cx. 17, doc.6

<sup>142</sup> AHU, *Angola*, Cx.16, doc. 37

procedendo entretanto à prisão de um caixeiro de Pascoal Rodrigues Pontes, contratador dos direitos reais, e a um auto da desobediência do ouvidor<sup>143</sup>.

O preso era Manuel Neto Nogueira, administrador do contrato, em virtude de ter procedido no contrato de forma pouco abonatória para o governador, o qual requisitara o comprovativo registado em como as ordens que Nogueira afirmava levar eram efectivas. Não são, todavia, referidas as outras prisões a que Sousa Tavares procedeu, senão por carta de Silva Reis, o qual assegura que, no próprio dia em que o governador procedera à prisão de Manuel Neto Nogueira, prendera igualmente o «letrado que aconselhava e fazia as petições ao mesmo administrador»<sup>144</sup> e, no dia seguinte, «hum fº do contractador, sem mais culpa este q levar lhe algumas peticoes»<sup>145</sup>. Estas perseguições às figuras próximas de Silva Reis obrigaram a que este ocultasse o contratador Pascoal Rodrigues Pontes num convento, de onde acabaria por sair com um salvo-conduto que o ouvidor geral conseguiu obter do governador, para que aquele pudesse continuar à frente do contrato. Contudo, segundo o próprio Silva Reis afirma «Importou porem em pouco q eu uzasse // deste meyo porq a nada defere ao dº contractador mas antes o embaraça mais e perturba». De facto, tendo o filho preso e à mercê de Bernardino de Távora, Pontes não tinha grande poder para rebater as decisões do último, o qual aproveitava para limitar o negócio do contratador e de Silva Reis seu aliado<sup>146</sup>.

Regressando à questão da partida das embarcações para o Brasil, a que atrás fizemos referência, não deixa de ser curioso que - enquanto Bernardino se refere claramente a duas naus, uma a Capitânia e a outra a Almirante, afirmando que a primeira se dirigia à Bahia e à segunda mandara lançar bando para rumar ao Rio de Janeiro<sup>147</sup> - Silva Reis se refere aos acontecimentos como sendo respeitantes apenas a uma, a Capitânia. Segundo o ouvidor geral, Bernardino de Távora mandara-lhe tirar devassa «dos descaminhos que houve dos escravos q forão sem despº na Nao Capitania, por haver noticia forão delles os mayores aggressores huns // seus descontentes criados,

---

<sup>143</sup> AHU, *Angola*, Cx. 16, doc.37, 14 de Junho de 1702

<sup>144</sup> O qual acabou sendo embarcado para o Rio de Janeiro no próprio navio que levava a carta de Silva Reis e que seria provavelmente a nau Almirante no dia 26 de Maio.

<sup>145</sup> AHU, *Angola*, Cx.16, doc.37

<sup>146</sup> AHU, *Angola*, Cx.16, doc.36

<sup>147</sup> “Partindo a nao Capitania pª a Cid.e da Bª mandei lançar bando a Almirante na forma das Provisões de V. Mg pª o Rio de Janeiro: quis encontrar a sahida desta nao o Contractador dos direitos Reais fiado na commulação e amizade que tem contrahido com o d.to Ouu.or g.l e levando o M.te da d.ta nao Almirante sua petiçam com a licença e Provisam de V. Mg pª sair logo depois da Capitania o d.to Menistro apaixonado lhe dice: q. não tinha q. se cançar [sic]” AHU, *Angola*, Cx. 17, doc.6, 14 de Junho de 1702

q nella se embarcaram»<sup>148</sup>. Ora, como já vimos, a nau capitânia continha carga do governador e o adiamento da sua partida pelo ouvidor deveria naturalmente ter suscitado atitudes menos simpáticas da parte dos apoiantes do dirigente de Angola, que teriam com toda a probabilidade também as suas mercadorias de escravos na referida embarcação. Contudo, Bernardino de Távora dificilmente mandaria tirar devaça da sua própria actividade comercial, além de que quando se reporta à inversão das suas ordens pelo ouvidor, se refere claramente à nau Almirante<sup>149</sup>. Por conseguinte, Silva Reis estaria a mentir quando referiu que a devassa era referente à nau capitânia numa provável ânsia de ocultar o seu comportamento transgressor. Segundo ficara apurado, Manuel Neto Nogueira fizera passar escravos adultos por crianças, por forma a transportar maior número de cabeças do que o que era permitido pelas leis de arqueação, acção aliás recorrente. Contudo, na nau que partira a 4 de Maio, «forão embarcadas m.tas cabessas de mais da sua Lotação com consentimento de M.el Neto e q so hua pessoa metera 20 por alto sendo ja de noute», às quais se haviam juntado as de um homem da Flandres de nome João Vendima, «seu Camarada Ignacio<sup>150</sup> e outras pesoas com consentim.to do administrador do contrato» e em tal quantidade que a embarcação não teria alimentos suficientes para tal lotação e muitos cativos haviam falecido<sup>151</sup>.

Até Julho de 1702, continuou o ouvidor geral e provedor da Fazenda Real a limitar o poder do governador e o comércio do mesmo (não esqueçamos a retenção no porto da nau capitânia durante os quatro meses referidos), para melhor impor a sua vontade e os seus interesses. Na verdade, se tivesse acatado as ordens do governador, Gaspar da Silva Reis não teria expedido para o Rio de Janeiro a mercadoria que queria, nem a dos seus acólitos, uma vez que teriam sido os moradores (e talvez o próprio governador) a deter as praças na nau Almirante. Tendo procedido dessa maneira, Silva Reis abria linha de fogo com o governante da colónia, mas aumentava os seus lucros, assim como os dos seus associados. Em contrapartida, os moradores ficavam prejudicados por os seus assuntos serem protelados, o que Bernardino de Távora afirma

---

<sup>148</sup> AHU, *Angola*, Cx. 16, doc.36.

<sup>149</sup> AHU, *Angola*, Cx. 17, doc.6, 14 de Junho de 1702

<sup>150</sup> Não sabemos ao certo quem era este personagem, mas supomos que seria Inácio Matoso, feitor da Fazenda Real, o qual se enquadraria na facção inimiga do governador Bernardino de Távora. A presente suposição surge, em virtude de Silva Reis se mostrar indignado por o novo senado eleito, quando ainda se encontrava preso em 1703, ter excluído membros que haviam constado da eleição anterior que ficara a cargo do próprio Silva Reis e onde figurava Inácio Matoso e José Pessanha, ambos sem lugar na nova levada a cabo. AHU, *Angola*, Cx.17, doc.66 de 7 de Julho de 1703

<sup>151</sup> AHU, *Angola*, Cx.17, doc.80

ter procurado contrariar, ordenando ao provedor real e ouvidor geral que acelerasse os despachos concernentes aos mesmos.

Segundo Sousa Tavares, este teria sido o despoletar da avalanche nas relações entre ambos, pois Silva Reis ficara vexado com a ordem e tornara-se seu inimigo desde então. Se bem que possa ter sido realmente este o início de um maior encarniçamento no conflito, não há, todavia, como sabê-lo. O facto de Bernardino de Távora ordenar ao ouvidor geral e provedor da Fazenda que procedesse aos despachos necessários ao comércio dos moradores e mostrasse privilegiá-los (ou referir que assim o fazia) na repartição de praças da Almirante não condiz com os ataques ao sertão de que o acusam os seus inimigos e que prejudicavam igualmente os mesmos moradores. Por conseguinte, ambos prejudicavam os moradores, servindo a teórica preocupação com estes para cobrir com uma cortina de fumo as acções de cada um e dos seus acólitos.

Continuando com Silva Reis, no que respeitava ao registo das dívidas à Fazenda Real igualmente da sua competência, o provedor também não teria assentado os valores correspondentes a Manuel do Porto Barbosa, fiador de Diogo da Fonseca Henriques (que fora contratador em Angola) e de Simão Vandernes, ambos com bens pertencentes à Fazenda Real, assim como de Gonçalo Borges e João Fernandes Vieira; nem incluído nos seus registos os de Luís de Abreu, fiador de André Clave (?). Os registos em falta implicavam para a Fazenda Real, segundo Bernardino de Távora, uma perda de mais de sessenta mil cruzados, afirmando o governador que Silva Reis continuaria sem proceder aos devidos registos «emquanto for Prov.or porq. a todos os sobreditos vive obrigado»<sup>152</sup>.

Ainda como provedor da Fazenda, não enviara Silva Reis a pólvora pedida por Sousa Tavares para exercitar a infantaria que com ele viera da Madeira e se revelara inexperienced no manejo das armas. A razão para esta atitude pode ter sido a vontade de limitar as incursões no sertão por parte dos capitães-mores e respectivos exércitos, o que desregulava o comércio feito com os sobas por intermédio dos pombeiros e limitava, consequentemente, o embarque dos escravos para a América. Por outro lado, como ouvidor geral, detinha jurisdição sobre os funcionários responsáveis pelo auto de desobediência que o governador instaurara contra ele enquanto provedor da Fazenda. Aliás, bem tentou que aquele não tivesse continuidade o que não conseguiu, em virtude de o processo já estar terminado aquando da sua intervenção. Realçando que fizera tudo

---

<sup>152</sup> AHU, *Angola*, Cx. 17, doc.6

de acordo com os poderes que lhe tinham sido atribuídos no regimento que levava, Bernardino adicionava que «enquanto estes officios de Prov.dor da Faz.da Real e defunctos e absentes andarem unidos ao cargo de ouvidor nam sera V. Mg.de bem servido»<sup>153</sup>, o que será corroborado pelo governo interino que se seguirá ao seu falecimento<sup>154</sup>.

Face aos acontecimentos, não admira que Silva Reis tivesse sido votado a permanecer do lado de fora do palácio do governador, não sendo informado acerca de nenhum despacho nem tomando parte em decisão alguma. Apenas os colaboradores mais fiéis de Bernardino de Távora e respectivos coadjuvantes eram recebidos no palácio do dirigente de Angola, que nele permanecia ao abrigo dos olhares exteriores e sem receber pessoa que não fosse da sua facção. Igualmente do lado de fora da residência do governador e sem integração nos despachos do mesmo ficava Amaro Barbosa Brandão, lamentando-se por não poder propor «os muitos e continuos Requerimentos que se lhe fazem da justiça, fazenda e guerra»<sup>155</sup>. Sendo as duas primeiras matérias do foro do archi-inimigo de Bernardino de Távora e a última da jurisdição do próprio governante, não admirava que o dirigente de Angola se escusasse a receber mais um oficial partidário da facção oposta e respectivos interesses.

De facto, se Silva Reis fora intimado por Sousa Tavares a acelerar os despachos que tinha em mãos, o certo é que o governador era acusado pelo secretário de Angola de apenas despachar o que era conveniente «a vontade dos seus apaziguados a que a toda a hora se defere: sendo q aos que o não são se lhe dilatão os despachos, e a muitos // se lhe negão e somem o seus requerimentos»<sup>156</sup>. O secretário realçava com indignação a proposta que lhe fora feita por protegidos do governador, de se manter à margem das suas funções continuando a receber os seus honorários, afirmando os ditos apaziguados que não lhe seria dada oportunidade de despachar directamente com Bernardino de Távora. A vontade do dirigente seria que Brandão se demitisse das suas funções, atitude condicente com a sua política de substituição de oficiais em diversos postos. Para estes eram nomeados, como já referido, homens da sua confiança e de baixa condição social,

---

<sup>153</sup> AHU, *Angola*, Cx. 17, doc.6

<sup>154</sup> Ralph Delgado, vol.IV, p.208

<sup>155</sup> AHU, *Angola*, Cx.16, doc.39

<sup>156</sup> AHU, *Angola*, Cx.16, doc.39

que em governos anteriores não ousariam sequer requisitar os postos para que agora para serem designados «so lhe basta o de darem mais e nas fazendas mais avanço»<sup>157</sup>.

### 3. Bernardino de Távora, governador absoluto

O cerco ia apertando em torno dos acólitos de Silva Reis, que enunciara os prejuízos económicos que haviam resultado para Pascoal Rodrigues Pontes na perseguição aos seus homens de mão (e do próprio ouvidor geral e provedor da Fazenda); bem como as manobras de que o governador se ia servindo para protelar os negócios comerciais que Pontes pretendia levar a cabo em Benguela (justificadas por Silva Reis como necessárias)<sup>158</sup>; e a devassa que Sousa Tavares mandara tirar de Pontes e Nogueira, além da relativa ao procedimento do próprio ouvidor geral. Amaro Barbosa Brandão escreve ao monarca português a 14 de Julho de 1702 para que levasse o governador a despachar com ele, em virtude «do damno q a minh fazenda ja me tem cauzado que creyo passara mais avante segundo os seus ameaços que não duvido terão como promete o effeyto»<sup>159</sup>.

Bernardino de Távora estaria envolvido noutras trocas comerciais que envolviam outros produtos que não escravos, nomeadamente nas farinhas necessárias ao abastecimento e no marfim. A delonga na saída de embarcações do contratador que iam a Benguela com carregamento de farinhas, parece estar relacionada com a vontade do governador em ficar com o carregamento. O seu interesse nas farinhas é realçado por Silva Reis, que refere que o governador enviava navios seus à Bahia com ordens para que viessem bem providos de farinha para obter com elas grandes lucros numa terra onde assolava a fome. O pedido seria endereçado ao filho Alexandre de Sousa Freire e complementado por outro intercedendo para que protelasse ainda a saída do navio do contrato da Bahia com mantimentos mas que «se achasse meu successor [de Gaspar da Silva Reis] partisse Logo com elles e tendo noticia q estava [o navio do contrato] em outro qualquer porto o fosse buscar». Os mantimentos não ocupavam Bernardino de

---

<sup>157</sup> AHU, *Angola*, Cx.16, doc.39

<sup>158</sup> “E em tanto não ajuda mas antes aruina ao dº contractador q requerendo lhe anteontem mandasse prohibir a sahida de hum pataxo e huma sumaca q estavam com cautellas carregados de farinha pª hir negociar a Bengª pla falta gr.de q hoje ha dellas o interteve com contos e frustradas dilig.as e no fim lhe disse era necessrº petição q sahindo o dº contractador a faze lla qd.do foi ja achou as portas das despª as onze horas fechadas, dizendo sse q não falava e continuando sse nesta clauzura athe a noyte dando ordem com os donos q com toda a preça sahissem; e com effeyto sahiram a horas dezusadas.” AHU, *Angola*, Cx.16, doc. 36

<sup>159</sup> AHU, *Angola*, Cx.16, doc.39

Távora apenas nos portos, todavia, já que enviara ordens às fortalezas de Muxima, Massangano, Dande e Golungo para que todos os alimentos lhe fossem remetidos, não pagando ao contratador a farinha que lhe era devida e tomando ainda a que ia para os moradores<sup>160</sup>. A ânsia da farinha estava directamente associada ao tráfico de escravos, na medida em que Silva Reis refere a nomeação forçada de José Nestório (que fora provido pelo rei de Portugal no posto de escrivão das Execuções por período de um ano) para ser despenseiro de mantimentos da armação de escravos, em casa do próprio governador<sup>161</sup>. Desta forma, a farinha seria necessária para o sustento dos negros nas embarcações transatlânticas, pelo que se subtraía aos moradores e funcionários para responder às cabeças de que o governador e os seus acólitos eram donos e que podemos supor que seriam bastantes, a avaliar pelo confisco de grande volume de farinha. Por outro lado, “confiscando” o escrivão das Execuções e colocando-o ao seu serviço, não só o controlava como deixava o posto inicial sem ocupante «o q resulta em m.to prejuizo das p.es por não poderem os escrivaes executar as sent.as», coisa que muito deveria servir os interesses de Sousa Tavares<sup>162</sup>.

Quanto ao marfim, Silva Reis refere uma carta sua datada de 13 de Julho de 1702 acerca de um falatório na colónia sobre o embarque de um carregamento de marfim bastante superior ao do contrato, levado a cabo por Bernardino de Távora, o qual não fora investigado pelos seus oficiais por estes temerem a cólera do governador. Há, todavia, ainda um ponto a ser focado e que se prende com a seguinte frase de Silva Reis «avizando a mesma hora q partio o navio p<sup>a</sup> o despacho delle de q se nam soube athe li porq estava aparelhado p<sup>a</sup> hir p<sup>a</sup> o Rio». Quer isto dizer que os oficiais não só não investigaram a quantidade de marfim embarcada, como só quando o navio partiu trataram de informar o ouvidor geral e provedor da Fazenda Real de que o navio já partira e levava como destino outro que não o Rio. Poderia ser um navio com carregamento de Bernardino de Távora para o Rio de Janeiro a título oficial de contrato, ou um navio a cargo do próprio Silva Reis e que à última hora fora aproveitado pelo governador para ir antes para a Bahia, local mais provável dado ser aí que Sousa Tavares tinha as suas ligações mais seguras, segundo nos é dado supor pela presença de Sousa Freire no local. De resto, sendo um navio do governador e sendo lançado o boato de que ia para o Rio de Janeiro, como não desconfiaria Silva Reis? Possivelmente

---

<sup>160</sup> AHU, *Angola*, Cx.16, doc.41

<sup>161</sup> AHU, *Angola*, Cx.16, doc.41

<sup>162</sup> AHU, *Angola*, Cx.16, doc.41

porque se tratava de um navio com carregamento seu e cujas complicações impostas pelo governador a Pascoal Pontes teriam ajudado a que deixasse de lhe pertencer para servir os interesses do próprio Sousa Tavares. Os negócios do dirigente de Angola continuavam em várias direcções, tendo enviado o Alferes Roque Vieira de Lima ao Loango com fazendas suas para trocar por escravos que deveria depois transportar para o Brasil. No caso de Bernardino de Távora, o seu «agensiador das conveniências dos seus navios» era Manuel Fernandes Sardinha, o qual era igualmente responsável por garantir a quota-parte do governador nas extorsões dos banzos no sertão levadas a cabo pelos capitães-mores<sup>163</sup>.

Regressando ao assunto da marginalização dos oficiais seus inimigos da sua residência, a intransigência do governador em receber Silva Reis e Brandão, só alimentou ainda mais o ódio mútuo, a ponto de os inimigos de Bernardino de Távora referirem o temor deste (infundado, no entender daqueles), de que o envenenassem, o que levava a que se vivesse encerrado entre quatro paredes<sup>164</sup>. Por outro lado, dentro dessas quatro paredes o número de servidores ia sendo progressivamente reduzido<sup>165</sup>, o que Silva Reis atribui à intransigência e autoritarismo de Sousa Tavares, mas que pode estar relacionado com esse receio de ser envenenado por pessoal conivente com os seus inimigos e infiltrado em sua casa. Outra hipótese ainda para o isolamento do governador além do medo já referido, seria possivelmente uma procura de segredo das suas actividades, sobretudo as que fossem incompatíveis com o seu cargo e que lhe pudessem originar problemas adicionais. Finalmente, o dirigente de Angola poderia pretender concentrar em si todos os poderes, reunindo-se com um número ínfimo de homens da sua confiança, para deter conhecimento em primeira mão e decisão directa sobre todos os assuntos da colónia de forma a melhor os poder controlar e servir os seus próprios interesses.

De resto, a figura do governador assume os contornos de um monarca absoluto<sup>166</sup>: limitando o acesso à sua residência a um reduzido núcleo de homens da sua confiança e concedendo “mercês” e compensações consoante os “bons serviços” prestados. Por sua vez, as consequências deste tipo de “dádiva”, originavam lutas pelo

---

<sup>163</sup> AHU, *Angola*, Cx.16, doc.41

<sup>164</sup> “Tanto tem crescido a tyrannia, ambição, absoluto poder e exorbitancia de Bernardino de Tavora q dentro de huma casa aonde esta recluso com a louca concideração q o querem matar com feytiços de asopro tem lançado por este Reyno com as suas rigorosas e despropositadas deliberações e temerarios comissões mil oppresoes” AHU, *Angola*, Cx.16, doc.40

<sup>165</sup> AHU, *Angola*, Cx.16, doc.40

<sup>166</sup> Maria Beatriz Nizza da Silva, 2006, pp.154-155

poder entre os próprios capitães<sup>167</sup>, impedindo que estes se unissem num esforço homogéneo e subjugassem os poderes coloniais à sua vontade. A esta desunião presidia igualmente a menor agressividade de alguns membros da camarilha do governador, que contribuíam para deitar alguma água na fervura quando os ânimos estavam mais exaltados. Contudo, «a soberba q hoje esperam p<sup>a</sup> se moverem q m.to os cortejem aquelles a q.m de antes se humilhavão»<sup>168</sup>, afirmando o seu poder com ameaças aos seus opositores e com favores aos seus aliados, conseguindo impor o seu domínio às outras forças locais. Domínio esse fundado na “graça” do governador.

Dizendo-se desconcertado com a atitude de Bernardino de Távora, procurando mostrá-lo quase como um demente colérico que vogava ao sabor do seu humor instável para decidir e revogar as duas decisões, Silva Reis acaba por revelar antes a argúcia e superioridade de Sousa Tavares. Queixando-se o ouvidor de que o dirigente tão depressa ordenava a saída do navio do contrato incumbindo-o a ele, Silva Reis, que supervisionasse a mesma, como acabava por nomear antes o feitor para proceder a esse despacho, o facto é que o provedor da Fazenda mostrava ser um fantoche dependente da vontade do dirigente de Angola<sup>169</sup>. Parece, na verdade, tratar-se de uma artimanha do governador, o qual encarregava inicialmente Silva Reis de dar despacho a uma decisão sua e que sabia que aquele não iria cumprir, por forma a poder legalmente substituí-lo por outro funcionário. Esta substituição poderia ser feita com base no argumento de tentativa de obstrução do ouvidor e provedor da Fazenda às funções que competiam ao ocupante do cargo de governante de Angola. Já vimos, aliás, a opinião de Sousa Tavares transmitida ao rei português relativamente à acumulação das funções de ouvidoria e provedoria num mesmo funcionário, como prejudicando gravemente a Fazenda Real.

A substituição do funcionário a dar despacho às embarcações permitia ainda ao governador limitar o comércio de Silva Reis. Este, desesperado e procurando por todos os meios continuar a obter o lucro que visava, ia encarregando os funcionários da provedoria de o auxiliarem nos seus intentos, o que culminava com a prisão daqueles e o fracasso dos últimos. De tal forma, que a provedoria da Fazenda em Julho de 1702 já se encontrava limitada a «hum escrivam e o meyrinho da correçam e o escrivam da faz.da». Este último, todavia, era Rodrigo da Costa de Almeida, e dele Gaspar da Silva Reis só se começa a queixar por essa altura, acusando as inúmeras chamadas de que

---

<sup>167</sup> Maria Beatriz Nizza da Silva, 2006, pp.76-77 e AHU, *Angola*, Cx.16, doc.40

<sup>168</sup> AHU, *Angola*, Cx.16, doc.40

<sup>169</sup> AHU, *Angola*, Cx.16, doc.40

aquele era alvo por parte do governador e do facto de «fazer dilig.as ao contrº todo o dia»<sup>170</sup>. Poderia Almeida ter estado do lado do arqui-inimigo do governador até Julho e então, compreendendo que a questão se agravava para o seu lado ter decidido mudar de campo. Outra hipótese é ter sido desde o início um infiltrado de Bernardino de Távora na provedoria da Fazenda, conseguindo aparentar até então estar do lado de Silva Reis até este acabar por perceber as suas verdadeiras intenções quando os seus funcionários já estavam extremamente limitados. Consideramos ser esta última opção a mais provável. Não esqueçamos que Gaspar da Silva Reis quando foi arquear a Almirante levou consigo o escrivão da Fazenda e essa arqueação foi feita sem o consentimento do governador tendo suscitado a sua fúria. Contudo, referindo a prisão do dito escrivão pelo dirigente de Angola, Silva Reis refere igualmente que aquele foi preso em casa e destituído do cargo de sargento-mor do Cuanza<sup>171</sup>. O facto de não ter ido parar à prisão, ao contrário do que acontecera com os outros apoiantes de Gaspar da Silva Reis, bem como as grandes compensações que estavam reservadas a Rodrigo da Costa de Almeida são um forte indício da sua prévia adesão às ideias do governador. Com toda a probabilidade integraria já a rede que contava com o próprio filho do governador na Bahia, cuja forte ligação a Rodrigo da Costa de Almeida já foi referida<sup>172</sup>.

De resto, atentemos nas datas de nomeação régia: a 15 de Fevereiro de 1701 é passada carta de nomeação a Bernardino de Távora de Sousa Tavares para o posto de governador de Angola, do qual tomou posse a 5 de Dezembro seguinte<sup>173</sup>; Rodrigo da Costa de Almeida apresenta a sua proposta de compra do cargo de escrivão da Fazenda a 9 de Abril de 1701 e aos doze dias do mês seguinte se referia que seria passada carta do ofício a Almeida, confirmando a compra, tomando posse do cargo a 29 de Dezembro de 1701, pouco depois de Bernardino de Távora ter iniciado a sua comissão. Tudo nos leva pois a crer que tal como Bernardino de Távora parece temer o perigo entre o próprio pessoal da sua casa, Gaspar da Silva Reis não estaria mais seguro na Fazenda que Sousa Tavares tratara de controlar desde que conseguira ser nomeado dirigente máximo de Angola, por intermédio de Almeida.

Regressando às (aparentemente) contraditórias acções de Bernardino de Távora, o facto de este continuar a atribuir funções a Gaspar da Silva Reis, ainda que apenas na

---

<sup>170</sup> AHU, Angola, Cx.16, Doc.40

<sup>171</sup> AHU, Angola, Cx.16, Doc.34

<sup>172</sup> Ver capítulo anterior

<sup>173</sup> AHU, Angola, Cx. 16, doc. 15

forma e não no conteúdo, permitiria que o governador desse ao seu maior opositor a estocada final no dia 25 de Julho de 1702, sem que aquele desconfiasse. Justificando-se com o argumento de que o ouvidor geral e provedor da Fazenda Real procurara e conseguira mais apoiantes para a sua facção e que juntamente com Amaro Barbosa Brandão andava a difamar o governador e a sua política na colónia; que Silva Reis retirara as chaves da cadeia ao recém-empossado carcereiro José Pereira, como retaliação contra a nomeação de Sousa Tavares, o qual enviara ainda António de Tovar Lopes para persuadir Silva Reis a entregá-las, ao que este se negara, ripostando; que o provedor antecipara a partida do navio que ia para a Bahia, prevista para 27 de Julho transitada para 24, a qual estava a cargo do mestre André da Silva, tendo ido a casa do escrivão da feitoria Francisco Rebelo de Lemos para o proibir de despachar a embarcação, confiscando-lhe o material para o efeito; Bernardino de Távora teria acabado por mandar prendê-lo na Fortaleza de São Filipe, juntamente com o secretário Amaro Barbosa Brandão que fora em auxílio de Gaspar da Silva Reis<sup>174</sup>.

Segundo se depreende, a despeito de se dizer posto à margem da actividade da colónia, Gaspar da Silva Reis continuava a debater-se para fazer ouvir a sua vontade e decisão. A gota de água acabaria por ser a sua intromissão no despacho de um navio que, indo para a Bahia, podemos depreender que levaria grande carregamento de escravos de Bernardino de Távora e seus acólitos, e cuja partida imprevista deve ter implicado fortes prejuízos. Isto, no caso de ter acontecido, o documento do governador não é claro quanto à efectiva partida do navio, tendo talvez o dirigente de Angola conseguido antecipar-se àquela precisamente prendendo o ouvidor geral e provedor da Fazenda<sup>175</sup>.

O relato de Gaspar da Silva Reis é, todavia, um pouco diferente. Segundo a sua versão, o ouvidor fora à cadeia a pedido de Bernardino de Távora para recolher uns presos que o governador ordenara que dessem lá entrada e, chegando à escadaria da prisão lá encontrara Martinho Teixeira, João da Costa e o capitão Marcos Pereira, os quais assim que o viram, chamaram os seus soldados e atacaram-no, primeiro verbal e, depois, fisicamente, quebrando-lhe a vara. Tanto a missiva do ouvidor, como a dos seus filhos Francisco Roberto da Silva e João Plácido da Silva, afirmam ter sido a vara quebrada por Martinho Teixeira e Pascoal Rodrigues Queiroga, que se serviram dos

---

<sup>174</sup> AHU, *Angola*, Cx.17, doc. 8, 26 de Julho de 1702

<sup>175</sup> AHU, *Angola*, Cx.17, doc. 8, 26 de Julho de 1702

bocados para espancar o provedor, tirem-lhe a espada, rasgarem-lhe com ela a roupa e empurrarem-no escada abaixo enquanto o governador vociferava da janela da sua residência «q. lhe dessem com as alabardas e o malhassem»<sup>176</sup>. Depois, tê-lo-iam levado para o Forte do Penedo como preso, enquanto o capitão António de Tovar e o juiz ordinário Manuel Simões Colaço iam a casa do ouvidor geral à procura dos papéis e segredos de justiça. Na sequência da prisão do funcionário da Justiça e Fazenda, fora Manuel Simões Colaço empossado como ouvidor geral e Rodrigo da Costa de Almeida como provedor da Fazenda Real. O ouvidor lamentava-se em tom indignado das condições opressivas em que vivia na prisão, com as suas cartas para os seus filhos e para o rei a serem confiscadas pelos sequazes do governador, os mantimentos que lhe levavam revolvidos para averiguar se levavam ou traziam registo, a mudança de aposentos para uma câmara subterrânea para melhor o isolar de qualquer contacto. De resto, a carta que conseguira fazer chegar aos filhos escrevera-a com o seu sangue e «fora necessário valer-se da industria de a cozer dentro do cabeção da copa do negro [que] lhe costuma levar o comer»<sup>177</sup>.

Noutra carta do ouvidor geral e provedor da Fazenda Real, a causa para a prisão teria sido a libertação, por parte do governador, de uns negros que tinham morto o seu dono e cuja pena estabelecida pelo ouvidor fora suspensa por Sousa Tavares. Tomado de revolta impetuosa, Silva Reis saíra a tomar as chaves da cadeia no dia em que Bernardino de Távora ordenara a execução da ordem. Esta situação somara-se às ordens dadas por Silva Reis ao escrivão e ao feitor que não dessem despacho à nau que estava de partida para a Bahia, tendo o funcionário levado consigo os livros de justiça porque o governador tinha ordenado que, se o ouvidor fosse ao despacho, o impedissem ou matassem, tendo sido o resultado a sua prisão. A carta referia ainda que, por o secretário Brandão «lhe fazer algumas advertências neçassar.as p<sup>a</sup> satisfazer melhor as suas obrigaçoens», fora suspenso. Acabou por ir também preso no mesmo dia que Silva Reis no adro da igreja matriz de Luanda «com igual descompustura da sua pessoa», deixando-o a ferros, com sentinelas a vigiá-lo e sob a proibição de falar com alguém.

É perceptível uma contradição nas duas cartas do ouvidor a que se faz referência. Na verdade, a primeira afirma que o ouvidor recebera uma ordem do governador para proceder à prisão de uns negros, o que aquele se apressara a cumprir,

---

<sup>176</sup> AHU, *Angola*, Cx.17, doc.6, 3 de Março de 1703

<sup>177</sup> AHU, *Angola*, Cx.17, doc. 6, 3 de Março de 1703

acabando por ser preso. Pelo contrário, na segunda, Silva Reis mostra-se indignado com tal sentença, confisca as chaves da cadeia, impede a saída da nau, proíbe o despacho do escrivão e do feitor Inácio Matoso, confisca os livros e, chamado pelo governador para ir à cadeia «p<sup>a</sup> meter huns presos de mintira», teria ocorrido o resto do sucedido<sup>178</sup>. Se bem que possamos aceitar que a indignação de Silva Reis se relaciona com a disposição jurídica do governador contrária à sua em relação aos escravos criminosos e a pronta adesão ao pedido com outros negros que Bernardino de Távora entendera colocar na cadeia, é todavia estranho este último ponto. Depois de tantas queixas, de tantos receios de que o governador fizesse algum desatino e, sobretudo, depois de um comportamento que contrariava por inteiro as disposições do dirigente de Angola, é surpreendente como Silva Reis se desloca pressuroso à cadeia para, finalmente, cumprir uma ordem do governante. Não temos uma explicação para o sucedido, mas duvidamos da integral veracidade do testemunho do ouvidor geral e provedor da Fazenda, de resto apenas corroborado pelos seus filhos e amigos. Não obstante, caso o relato tenha sido verdadeiro, apenas sob uma grande ameaça – e tinha de ser muito grande, dada a presença de Silva Reis no despacho da nau ter implicado enfrentar a suposta ameaça de morte que o governador imputara à sua deslocação – podemos aceitar que o oficial da Justiça e da Fazenda que odiava Bernardino de Távora tivesse acatado a ordem, correndo para os braços do inimigo.

Em relação à sua intervenção na decisão jurídica do governador relativamente aos negros, apenas podemos aventar que no espírito do ouvidor geral e provedor da Fazenda Real<sup>179</sup> estivesse ainda viva a imagem de António Lobato «q veyo degradado p<sup>a</sup> esta terra com a clauzula q se aparecesse nessa Corte morreria morte n.al» e a quem o governador tomara por um dos seus principais conselheiros, tendo-o inclusivamente nomeado julgador dos mucanos<sup>180</sup>. Da mesma forma, também intentara Bernardino de Távora passar carta patente de capitão do Cuanza a Bernardo Correia da Silva, mulato que lhe oferecera em troca duzentos mil réis de fazendas, tendo tal presunção sido inviabilizada pelo secretário de Angola que afirmara ser «o tal provido criminoso de

---

<sup>178</sup> AHU, *Angola*, Cx.17, doc. 56

<sup>179</sup> Estes cargos continuaram a constar na assinatura das suas missivas, recusando-se Gaspar da Silva Reis a reconhecer a substituição imposta por Bernardino de Távora. Como tal, continuaremos a utilizar esta nomenclatura para nos referirmos a este oficial régio, discriminando a partir deste momento ouvidor geral e provedor da Fazenda Real para designarmos Manuel Simões Colaço e Rodrigo da Costa de Almeida, respectivamente.

<sup>180</sup> AHU, *Angola*, Cx.16, doc.41

Crime de que não estava livre»<sup>181</sup>. Tal facto é provável que tenha tido amargas consequências para Silva Reis e para o seu comércio<sup>182</sup>, podendo ver nesses negros a quem o governador perdoara a pena, a mesma possível ameaça de se tornarem homens de mão de Sousa Tavares, executando serviços que o prejudicariam e não tendo sequer estatuto social para tal, a seu ver.

Por outro lado, o facto de a 19 de Julho de 1702 Manuel Neto Nogueira, o administrador do contrato, ter conseguido fugir da prisão da fortaleza da Ponta da Ilha onde se encontrava<sup>183</sup>, pode ter dado mais força ao ouvidor geral e provedor da Fazenda Real para resistir ao governador no dia 25 de Julho em que foi preso. Além do mais, a provável implicância de Silva Reis nessa fuga, pode ter servido também como forte argumento para Bernardino de Távora agir e prendê-lo, antes que Nogueira se juntasse aos seus apoiantes e se quisesse vingar, podendo possivelmente matá-lo, como já vimos que Sousa Tavares temia. Temor, aliás, que justificaria os soldados que estavam de vigia vinte e quatro horas por dia na praia e nos matos, à sua procura, o que revelava a grande preocupação de Bernardino de Távora em encontrar o administrador do contrato a todo o custo.

O ouvidor geral e provedor da Fazenda Real ficou prisioneiro no forte do Penedo durante trinta e oito dias, tendo sido transferido no dia 31 de Agosto de 1702 para a fortaleza da Ponta da Ilha, onde ficou por mais cento e quatro<sup>184</sup>. Contudo, a ressalva de que no dia 17 de Setembro voltara a ser transferido para a fortaleza da Ponta da Ilha estando a 2 de Outubro lá havia então dezasseis dias, significa que teria havido um período de tempo em que terá ficado no Forte da Guia. Poderá ter sido a sua transferência para a Guia uma manobra de diversão, procurando o governador fazer crer aos acólitos do governador que o preso para lá fora e ficara, sendo este na verdade pouco depois levado – provavelmente em segredo<sup>185</sup> – para a Fortaleza da Ponta da Ilha.

Na carta de Silva Reis de 2 de Outubro de 1702, perpassa o medo de ser envenenado pela comida ou bebida que lhe dessem, referindo os vários avisos de amigos religiosos e civis que o tinham alertado para essa possibilidade, uma vez que

---

<sup>181</sup> AHU, *Angola*, Cx.16, doc.41

<sup>182</sup> “[...] tem feito m.tos dos seus desacertos, por ser este hum dos mais dispropositados e mal intencionados homens deste Povo [...]” AHU, *Angola*, Cx. 16, doc.41

<sup>183</sup> AHU, *Angola*, Cx.16, doc.41

<sup>184</sup> AHU, *Angola*, Cx.16, doc.44

<sup>185</sup> A avaliar pela forma como Silva Reis se refere à mesma “[...] a 17 de Setembro pxº passado apareceu nesta Fortaleza o ajud.te P.al Roiz de Queiroga aquelle q tam ultrajadamente me prendeu e na Reprodução tam simulada do Forte da Guia outra vez pª esta Fortaleza” AHU, *Angola*, Cx. 17, doc.57

estando vivo e queixoso, as suas palavras poderiam prejudicar os seus inimigos. Outra apoquentação do ouvidor geral e provedor da Fazenda Real era o prejuízo que a sua prisão trouxera à sua fazenda, pois tivera notícia de mais de setenta e cinco escravos mortos, roubados e fugidos. Por outro lado, o clima de insegurança que vivia na prisão sob violência verbal e física do ajudante Pascoal Rodrigues Queiroga, haviam levado amigos seus a intercederem por Silva Reis, conseguindo substituí-lo pelo Alferes José Amorim. Contudo, fora enviado para o vigiar Marcos Pereira Bravo, cunhado do capitão mandante Martinho Teixeira<sup>186</sup>, o qual incitava ainda os soldados a dizerem mentiras a respeito de Gaspar da Silva Reis (podendo estas ser verdades pouco agradáveis de ouvir pelo próprio ou que fossem difundidas, nunca o saberemos realmente).

#### 4. *O ocaso governativo*

Com a prisão do ouvidor geral e provedor da Fazenda, bem como do secretário Amaro Barbosa Brandão, o conflito directo entre os oponentes terminara. Quanto aos interesses de Silva Reis e de Sousa Tavares estes seriam maioritariamente exercidos de forma indirecta, por via das respectivas camarilhas. O futuro risonho que Bernardino de Távora poderá ter antevisto ao desembaraçar-se de dois dos seus inimigos, acabaria por ser gorado pela doença que o assolou nos seus últimos meses de vida. É provável que os seus medos de ser envenenado tenham acabado por se concretizar, sobretudo dada a mesma ameaça pairar sobre Silva Reis e os cúmplices deste último terem pretendido evitar o pior, matando o governador. Não o sabemos. O que parece certo é um mal-estar contínuo ter obrigado Bernardino de Távora de Sousa Tavares a transferir-se da sua residência para o Colégio da Companhia de Jesus<sup>187</sup>. Por ser mais seguro? Por desconfiar do pessoal que o rodeava em sua casa? De um relato de Silva Reis de data anterior a 25 de Julho de 1702 e remetido ao rei de Portugal por Pontes, aquele dava conta de que o governador «Continua ainda com a doudisse de q o querem matar e ja

---

<sup>186</sup> Silva Reis refere-se a Martinho Teixeira como capitão mandante (AHU, *Angola*, Cx.16, doc.34), mas Bernardino de Távora associa esse cargo a António de Tovar Lopes (AHU, *Angola*, doc.8, 26 de Julho de 1702), pelo que não sabemos ao certo quem era o capitão mandante. Contudo, fora passada carta patente de capitão de infantaria a Tovar Lopes para substituir João de Velório Pinto que falecera, além de que estando o provimento dos postos militares a cargo do monarca português e do governador de Angola, é mais provável ter sido António de Tovar Lopes o capitão Mandante. Provavelmente Teixeira teria grande influência junto do governador, ao ponto de ser considerado por Silva Reis como o verdadeiro ocupante do cargo. Optámos, por conseguinte, por colocar sempre o nome junto do cargo quando há referência ao capitão mandante, para que se possa saber a quem nos referimos.

<sup>187</sup> AHU, *Angola*, Cx.17, doc.19

nem ao Collegio vay, fulminando q com feytiços de asopro e ainda em casa anda com tal cautella a sua imaginação ou chymera q foge de por os pes em qualquer saliva ou humid.e q acha na caza»<sup>188</sup>. É de estranhar que não visitando já os jesuítas por alturas do Verão de 1702, tenha acabado por fazer do Colégio da Companhia de Jesus a sua casa.

A missiva mais próxima da data da morte do governador é de 2 de Dezembro, três dias antes do seu falecimento, e é escrita pelos filhos de Gaspar da Silva Reis, transtornados com os últimos acontecimentos e perturbados pela carta que o pai escrevera com o seu próprio sangue e que acabara por chegar às suas mãos muito dificilmente. A angústia de Francisco Roberto da Silva e de João Plácido da Silva é revelada nas seguintes palavras que escreveram «com as Lagrimas nos olhos prostrados aos reais pes de v. Mag.de lhe pedimos pellas chagas de N Sr Jeus Cristo e pella sua morte paixão nos acuda com a sua justiça q creio quando vier a Redenção meu pay sera falecido»<sup>189</sup>.

Não cabe ao historiador inventar, mas tão-só remeter-se ao relato dos acontecimentos registados procurando, porém, explicá-los, contextualizá-los, encontrar respostas para as questões que por vezes neles surgem ou são encontradas. No presente caso, as palavras dos filhos de Gaspar de Silva Reis denunciam a angústia de dois filhos que viam o pai sofrer e lutavam pelo fim desse sofrimento, o qual temiam que, quando chegasse pela via oficial, encontrasse já a figura paterna morta. Como tal, ambos os filhos pediam «justiça Justiça Justiça sobre o g.or e seus concelheiros da afronta q se fes a justiça de V. Mag.de»<sup>190</sup>. Pediam punição pela afronta causada à Justiça Real, mas também ao pai que queriam proteger e vingar. Três dias mais tarde, Bernardino de Távora exalava o último suspiro entre os jesuítas que procurara para se eximir a essa Justiça bradada por almas humanas desesperadas e que, auxiliada pela Justiça divina ou não, se abateu sobre o homem temeroso que contava setenta e dois anos num clima inclemente aos europeus.

---

<sup>188</sup> AHU, *Angola*, Cx.16, doc.41

<sup>189</sup> AHU, *Angola*, Cx.17, doc.56

<sup>190</sup> AHU, *Angola*, Cx.17, doc. 56

## 5. *Balanço final*

O governo de Bernardino de Távora de Sousa Tavares foi igual a outros que o precederam e que lhe sucederam, no que respeita aos conflitos de jurisdição motivados por interesses económicos de facções opositoras, todavia, pelo mesmo motivo foi também diferente. De facto, enquanto as comissões de outras personalidades foram pautadas por acontecimentos vários de que fizeram parte questões como as obras públicas e as relações diplomáticas com potentados africanos<sup>191</sup>, o período que compreendeu o ano de 1702 contou apenas com dados referentes às actividades comerciais do Governador e aos prejuízos daí derivados segundo opinião dos seus opositores, igualmente implicados no tráfico. A aparente pobreza informativa acaba por ser, por conseguinte, de uma enorme riqueza, pois permite identificar claramente as razões subjacentes aos conflitos locais, bem como definir os ocupantes de cada lado da frente de batalha, ou seja, as redes de interesses do governador e dos seus inimigos. A primeira alicerçava-se no processo de militarização do espaço, decalcando no mesmo um plano de comercialização que servia os interesses do Governador por intermédio das suas ligações a capitães-mores e a homens de negócio que garantiam a ordem e o lucro na cidade e nos presídios, como veremos de seguida.

---

<sup>191</sup> Ver capítulo seguinte no que respeita ao projecto relativo ao Congo durante o governo de Luís César de Meneses, por exemplo.

## Os poderes africanos e o tráfico de escravos Luandense

### 1. *Os potentados africanos e a sua relação com Angola e os agentes luso-africanos*

O século XVII é marcado pelo objectivo dos portugueses em conseguir deter o domínio das regiões do tráfico, seguindo um processo de militarização já aqui abordado e cujas origens a fundação da cidade de Luanda partilhara. A necessidade desse programa justificava-se pelos interesses económicos de Portugal que exigiam o controlo das rotas comerciais, bem como pelas ambições dos governadores e dos oficiais de Luanda. A tradução natural desta conjugação foram as campanhas militares que se fizeram sentir logo nos primeiros anos de Seiscentos na região do Ndongo, ou Estado Mbundu, e que contaram com o apoio importante de uma força mercenária Mbangala, imprescindível por se tratar de um povo guerreiro e de grande disciplina militar, perito nas guerras africanas e na aquisição de escravos.

O Ndongo dispunha de uma rede comercial densa e com ligações, nomeadamente, aos mercados de Mbata, Nsoyo, Loango, Mayombe, além de deter uma posição privilegiada pelos seus portos possibilitarem o comércio do Atlântico<sup>192</sup>. As campanhas militares levadas a cabo pelos portugueses e os seus aliados Mbangala nesta região, originaram a submissão dos sobas<sup>193</sup> que ficaram ligados por supostos laços de vassalagem ao rei de Portugal, bem como obrigados ao pagamento de tributos que acabavam por ser alvo da exploração dos governadores e dos capitães-mores, como já vimos.

No entanto, a violência com que essas expedições foram realizadas, acabaria por originar a estagnação da fonte comercial que se pretendia controlar. As depredações de escravos geraram o terror da população local e os que não foram capturados, nem avassalados, abandonaram sucessivamente o território. Na segunda metade do século XVII, o mesmo território desertificara-se, criando uma situação que contrastava com a elevada densidade populacional que antecederara a militarização promovida no Ndongo<sup>194</sup>. As feiras realizadas numa região com intensos contactos comerciais com os

---

<sup>192</sup> Beatrix Heintze, “Angola nas garras do tráfico de escravos: as guerras do Ndongo (1611-1630)”, Jill R. Dias (dir.), *Revista Internacional de Estudos africanos*, nº1, Lisboa, Edição e Propriedade Jill R. Dias, Janeiro/Junho 1984, pp.13-14

<sup>193</sup> Beatrix Heintze, 1984, p.15

<sup>194</sup> David Birmingham, *The portuguese Conquest of Angola*, 1965, p.31

seus vizinhos terminaram. Em 1630, Portugal alargara a extensão da sua influência, tendo colocado no trono do Ndongo um rei fantoche, Ngola Ari. Contudo, a dependência total deste último face a Luanda, bem como o facto de não ser reconhecido pelos africanos como rei/Ngola<sup>195</sup>, impossibilitava o reerguer do Ndongo como grande centro económico. Este acabaria por ser um espaço reivindicado pelos Mbundu e os seus governantes mas que até 1671 continuaria, grosso modo, a estar sob a influência portuguesa até esta se tornar definitiva quando o rei africano manobrado pelos portugueses teve a veleidade de ser independente, sendo substituído por um capitão-mor que se fixou na fortaleza de Pungo Andongo.

No entanto, se o Ndongo acabou por ser dominado pelos portugueses, o mesmo não aconteceria com outras regiões, nomeadamente com a Matamba e o Kasanje. A Matamba acolhera a rainha Nzinga, quando os Mbundu do Ndongo recusaram reconhecer os seus direitos ao trono, tendo sido a região a partir da qual Nzinga iniciara o combate de resistência aos portugueses<sup>196</sup>. A aliança da Matamba e do Congo aos holandeses durante a ocupação de Luanda (1641-1648), tendo em vista a expulsão dos portugueses do território africano, foi mal sucedida. Apesar dos tratados posteriores levados a cabo entre os portugueses e os dois Estados, o clima de hostilidade com o Congo permaneceu até à derrota deste na Batalha de Mbwila em 1665 ter originado a fragmentação política e territorial do reino. A Matamba permanecia na segunda metade do século XVII como um dos três reinos independentes, sendo os outros dois o Ndongo (embora a independência fosse fictícia e terminasse definitivamente em 1671) e Kasanje.

Quando a rainha Nzinga faleceu em 1663, a Matamba e Luanda estavam já ligadas por relações comerciais que haviam sido estabelecidas durante os últimos anos do seu reinado. Contudo, o seu sucessor considerou a influência portuguesa nociva para o seu poder de soberania, pelo que iniciou um conjunto de medidas que visavam a restrição da mesma, o que originou a procura por parte dos portugueses de um rei fantoche para esta região, à semelhança do que sucedera no Ndongo. Conseguiram finalmente os seus intentos em 1673 mas, tal como sucedera naquele território, o novo rei, Kanini, mostrou vontade de conquistar o Estado Mbangala de Kasanje, cuja importância no tráfico vinha a crescer sob a liderança do Jaga.

---

<sup>195</sup> Beatrix Heintze, 1984, pp.47-55

<sup>196</sup> Ver Joseph C. Miller, “Nzinga of Matamba in a new perspective”(pp.201-216), *The Journal of African History*, vol.16, nº2, (1975), pp.204-205

O Jaga de Kasanje era proprietário hegemónico do mercado de escravos de uma vasta região na África Central e era o chefe africano responsável pela população que vivia na parte norte do vale do Kwango, bem como parte dos altos planaltos para sul e ocidente<sup>197</sup>. Os jagas e as suas populações eram conhecidos e temidos pelos próprios africanos pela sua experiência militar e ferocidade guerreira. De resto, a importância do reino de Kasanje foi crescendo ao longo de Seiscentos, precisamente em virtude do tráfico negreiro promovido pelos portugueses e de estes terem sido obrigados a recorrer constantemente à força militar Mbangala para as razias, guerras e apropriações que pretendiam levar a cabo contra outras forças africanas<sup>198</sup>. Desta forma, especialistas na arte da guerra e da depredação e cientes das necessidades de importação de escravos por parte dos portugueses, os Mbangala desenvolveram-se precisamente enquanto agentes comerciais dessa procura.

A morte do rei de Kasanje em 1680 abriu uma crise sucessória que contou com a intervenção de Kanini da Matamba apoiante de um candidato ao trono, que atacou e capturou a capital de Kasanje, originando graves perdas económicas para Luanda e a Fazenda Real. Os portugueses reagiram e opuseram-se aos Mbundu na Batalha de Katole em 1681, da qual saíram derrotados. Contudo, a morte de Kanini acabaria por suavizar a situação tendo possibilitado, inclusivamente, a renovação das relações económicas entre a Matamba e Luanda encetadas com a sucessora de Kanini, a rainha D. Verónica Guterres, em 1683<sup>199</sup>. No entanto, apesar de poderem proceder às relações comerciais desejadas, os portugueses estavam claramente dependentes dos reinos da Matamba e de Kasanje que não haviam conseguido subjugar e que podiam, por isso, impor as suas regras comerciais a Luanda.

Segundo Birmingham, a paz da Matamba de 1683 marca o fim das guerras angolanas na medida em que, apesar de os portugueses não terem conseguido dominar as regiões produtoras de escravos, conseguiram estabelecer relações comerciais importantes que possibilitavam o tráfico. Face à estabilização política e económica com os reinos africanos, os perigos que Luanda teria de enfrentar seriam mais os relacionados com as ambições dos oficiais nos cargos de jurisdição, bem como a concorrência dos outros países europeus (Inglaterra, França, Províncias Unidas)<sup>200</sup>.

---

<sup>197</sup> Joseph C. Miller, c.1988, p.32

<sup>198</sup> Isabel Castro Henriques, 1996, p. 130

<sup>199</sup> David Birmingham, 1965, pp.35-43

<sup>200</sup> David Birmingham, 1965, pp.43-44

Birmingham partilha, por conseguinte, do ponto de vista de Miller, quanto à afirmação de que a partir do início dos anos oitenta do século XVII, o envolvimento dos portugueses nas campanhas militares africanas, deu lugar à mercância, ou seja, que o militarismo inicial foi sendo substituído pelo mercantilismo como a tendência dominante na aquisição de escravos, se bem que as guerras e os cativos que originavam continuassem a ser fontes de receita para os comerciantes de escravos<sup>201</sup>.

Do ponto de vista de Miller, as crises sucessórias na Matamba e no Kasanje nos anos 80 do século XVII teriam conduzido ao poder facções que adoptaram métodos comerciais de compra e venda de escravos, ao invés dos tradicionais sistemas da guerra. Desta forma, a Matamba adquiria escravos de novas fontes a leste do seu território, vendendo-as depois, através de vias mais comercializadas pelos Ndembus, à costa norte, o que traduzia a expansão comercial do Loango que teria sido igualmente responsável, segundo o autor, pela guerra civil travada pela posse do trono de Kasanje. Nesta região, a facção vitoriosa do sul aceitara a vinda de agentes comerciais portugueses e iniciara a compra de refugiados a leste do Kwango, num mercado próximo à nova capital e sob a supervisão de portugueses residentes indicados pelo governador de Luanda, pondo um fim ao velho sistema dos *raids* e apropriação de escravos pelos guerreiros Mbangala. O século XVIII assistiria à negociação da Matamba com o sul do Congo, intermediário no tráfico, enquanto o Kasanje negociava directamente com Luanda não deixando de ser, todavia, igualmente um intermediário no tráfico, estando dependente dos abastecimentos de escravos dos Songos e Quiocos, a leste e a norte, segundo afirma Isabel Castro Henriques<sup>202</sup>.

No que concerne ao Congo, abrimos aqui um parêntese para focar a importância comercial ainda atribuída pelos portugueses a esta região no final do século XVII. A batalha de Mbwila ocorrida em 1665 na região dos Dembos (nomeadamente no Dembo Mbwila que lhe deu nome) marcou o fim do reino centralizado, com prestígio internacional e cuja capital era pautada pela dinâmica característica de uma grande centro produtor de escravos<sup>203</sup>. A morte de António I às mãos dos portugueses, o saque de São Salvador pelo Príncipe de Nsoyo, as investidas das várias facções nobiliárquicas em confronto pelo poder arruinaram a capital e dividiram o reino em Estados independentes enfraquecidos. O governante de São Salvador já não tinha poder nem

---

<sup>201</sup> David Birmingham, 1965, p.42 e Joseph C. Miller, c.1988, p.144

<sup>202</sup> Joseph C. Miller, c.1988, pp.144-145 e Isabel Castro Henriques, 1996, pp.131-132

<sup>203</sup> John Thornton, 1985, pp. 72-77

meios económicos para obrigar as facções nobiliárquicas das províncias de Mpemba, Kondu, Mbamba, Wandu, Nsoyo e Nsundi a voltarem à Corte e prestarem-lhe obediência<sup>204</sup>.

De todas as províncias, Nsoyo era a mais importante. Governada desde o século XV pela família da Silva que conseguira manter a sua independência face ao poder real de São Salvador, desenvolvera infra-estruturas próprias. Além do mais, era no condado de Nsoyo que se localizava o porto de Mpinda, o mais importante do Congo ao nível do tráfico transatlântico e responsável pela abundância de excedentes agrícolas destinados a alimentar essa mesma actividade. Possuía ainda como capital Mbanza Nsoyo, o segundo centro mais importante do Congo, ao nível da sua densidade populacional, capacidade militar e envolvimento político no apoio às casas oponentes, nomeadamente às facções Kimpanzu nas suas lutas com as de linhagem Kinlanza, no final do século XVII<sup>205</sup>.

O norte do Congo, Mbula, bem como toda a margem sul do Rio Zaire até ao cimo das encostas do rio Lukanga que ladeavam as terras controladas pelo Duque de Nsundi, era governado por João II da linhagem de Kinlanza. Este era inimigo de Susana da Nóbrega da linhagem Kimpanzu de Lobata e do conde de Nsoyo, seu apoiante. A sua importância económica reflectia-se na posse do porto de Mboma no Rio Zaire, pela sua ligação ao Atlântico, bem como nas suas alianças com os Vili do Loango que lhes levavam escravos da Matamba e bens europeus transaccionados directamente naquele local<sup>206</sup>.

Contudo, nem tudo era uma questão de linhagem no Congo, sendo que os acordos e as guerras entre os reinos não eram realizados por questões de sangue, mas de interesse. João II e Ana Afonso de Leão, ambos Kinlanza, não promoveram grandemente as suas relações, contrariamente ao mesmo João II e ao Duque de Nsundi de linhagem Kimpanzu, a qual não detinha grande poder militar<sup>207</sup>. Contudo, no que dizia respeito ao tráfico, Nsundi detinha uma rota comercial principal a ligá-lo a Angola a sul, a Nsoyo a Ocidente e o mercado de escravos dos pumbos atravessava o seu território, o que tornava a presença de pombeiros e capuchinhos abundante. A sul de Nsundi e partilhando a mesma rota comercial estava a fortaleza montanhosa de

---

<sup>204</sup> John Thornton, 1985, pp. 84-85

<sup>205</sup> John Thornton, 1985, pp.54-55

<sup>206</sup> John Thornton, 1985, p.99

<sup>207</sup> John Thornton, 1985, p.89-90

Kimbangu que pela sua inexpugnabilidade garantia à linhagem de Água Rosada a hegemonia local e que conjugava elementos das duas casas, Kinlanza e Kimpanzu<sup>208</sup>.

As partes a sudoeste do Congo estavam menos bem subordinadas ao controlo dos poderes regionais. Os marquesados de Nkondu e Mpemba, o Condado de Wandu, o Ducado de Mbamba e o Marquesado do Wembo acabavam por constituir províncias mais ou menos ligadas entre si pelo respeito mútuo dos seus governantes a Ana Afonso de Leão da linhagem de Kinlanza, redundando num acordo tácito para a paz entre estes governantes. A região foi todavia atravessada pelas lutas entre a facção de Ana e a de Manuel I, apoiado por Nsoyo. A facção de Ana Afonso de Leão controlava o fim (no Congo) da rota que ligava o Loango com a Matamba e ainda a que ligava Mpumbu a Luanda. Tanto os Vili de Loango como os dirigentes Ndembus das montanhas do sul estavam desejosos de ter estas rotas abertas e evitar as tentativas dos portugueses para fechar o tráfico e centrá-lo em Luanda, pelo que Ana e os governantes da região aliavam-se frequentemente contra os portugueses<sup>209</sup>.

Por sua vez, a Portugal não era indiferente a política entre as províncias do Congo. Uma carta do Conselho Ultramarino de Fevereiro de 1700, realça os contactos estabelecidos com o Conde de Nsoyo no sentido de agilizar um comércio entre ambas as partes, no qual se utilizariam os portos daquela província e não interviriam as outras potências europeias. O tráfico com Nsoyo teria como benefício o facto de não necessitar de ser abrigado pela Companhia de Cacheu e Índias «porq todos os moradores daquelle reino o abraçarão plas gr.des conveniencias, q delle podem resultar»<sup>210</sup>. O entusiasmo do Conselho pela associação de Nsoyo e de Angola no tráfico, é bem reflexo do trabalho insano que Lisboa e Luanda haviam vindo a desenvolver no Congo e noutras regiões de Angola desde o século XVI, precisamente com o objectivo de conseguir o controlo de uma região produtora de escravos que possibilitasse «nao so o bemficio [sic] de se tirar major num.ro de escravos para o Brazil // em serviço dos engenhos, mas trazer p<sup>a</sup> o gremio da Igreja a muitas daquellas almas»<sup>211</sup>. A destruição do Ndongo nas primeiras décadas do século XVII, o apoio conferido por Luanda aos candidatos ao trono de São Salvador que pretendiam destronar o rei congolês, são acções que reflectem precisamente a ambição desse controlo que então Nsoyo lhes visava garantir.

---

<sup>208</sup> John Thornton, 1985, p.99-100

<sup>209</sup> John Thornton, 1985, p.100

<sup>210</sup> AHU, *Angola*, Cx.16, doc.2 de 12 de Fevereiro de 1700

<sup>211</sup> AHU, *Angola*, Cx.16, doc.2 de 12 de Fevereiro de 1700

No entanto, Nsoyo claramente não jogava esta cartada em vão. Como vimos anteriormente, o Conde atribuía o seu apoio às facções Kimpanzu, investindo nelas um pouco como os portugueses haviam investido em Ngola Ari no Ndongo, ou seja, para colocar no trono do Congo um rei fantoche que governasse de acordo com os interesses de Nsoyo. Como tal, Manuel I de Kimpanzu começara por ser instalado no trono de São Salvador com o apoio de Nsoyo, mas este não lho forneceria para a sua manutenção no mesmo. Na verdade, quando os interesses de Nsoyo mudaram e a sua mira se voltou para a linhagem da Água Rosada para ser a fundadora da nova dinastia congoleza<sup>212</sup>, já Manuel I saíra da capital do Congo por falta de apoios pessoais e de meios de defesa eficazes, tendo acabado por ser assassinado pelos seus próprios apoiantes iniciais<sup>213</sup>.

Supomos que o interesse de Nsoyo em obter a aliança dos portugueses esteja relacionado com essa alteração nos apoios políticos durante os anos 90 do século XVII, pois Pedro Água Rosada iniciou a sua campanha diplomática em 1699-1700, para obter a adesão das restantes províncias do Congo à sua causa de candidato ao trono, a qual era fortemente apoiada pelos Capuchinhos e pela Igreja<sup>214</sup>. A data da missiva do Conselho Ultramarino a que nos reportamos é coincidente, bem como a ligação dos Capuchinhos a Nsoyo, o qual se voltara para o clero regular e nomeadamente para essa Ordem italiana, com o objectivo de se subtrair à influência de Luanda, de onde provinham os membros seculares. O favorecimento dos Capuchinhos pelo Conde de Nsoyo acabou por levar a que a organização política do território do segundo, estivesse a cargo de elementos que pertenciam à própria Ordem religiosa<sup>215</sup>. Tão estreita ligação dos Capuchinhos ao Conde de Nsoyo permite presumir o apoio deste à causa de Pedro de Água Rosada, o qual seria o rei que seria importante para os portugueses ajudar a colocar no trono do Congo, por forma a poder beneficiar do comércio tão ansiado e que Nsoyo lhes prometia<sup>216</sup>. Outro elemento que parece reforçar a nossa suposição, prende-se com o facto de o documento referir ainda a importância primordial da harmonia dos

---

<sup>212</sup> O facto da linhagem de Agua Rosada constituir a aliança de sangue das duas linhagens em conflito, dado possuir membros provenientes ora da linhagem de Kinlanza, ora da de Kimpanzu; de não possuir grande capacidade militar ofensiva, mas já ter ganho algumas batalhas importantes; de ter alguma relutância em proceder a uma expansão militar além das fronteiras da fortaleza de Kimbangu que albergava os seus governantes; eram elementos importantes para as relações diplomáticas que teriam de estar na base da dinastia que reassumisse o trono do Congo. John Thornton, 1985, pp.80-104

<sup>213</sup> John Thornton, 1985, p.103

<sup>214</sup> John Thornton, 1985, p.104

<sup>215</sup> John Thornton, 1985, pp.92-93

<sup>216</sup> “[...] se fazer Rey em Congo q este neg.<sup>o</sup> não so he utilissimo, mas q sera o meyo de q no temporal se sigão para o Comercio dos vassallos de V. Mag.de as maiores conveniencias e no espiritual de q se torne a Restituir e floresça naquelle reino a Christandade”AHU, *Angola*, Cx.16, doc. 2 de 4 de Março de 1700

interesses das várias províncias, ou seja, a necessidade de Mbamba e Mpemba concordarem com o rei a eleger<sup>217</sup>. Ora, a política dos reinos do Congo não havia sido o diálogo, a diplomacia, mas a guerra. Não a eleição, mas a tomada da cidade e a imposição pela força. Essa fora, aliás, a própria política levada a cabo por Nsoyo nos apoios conferidos. Contudo, Thornton aponta a percepção deste condado como sendo incapaz de conseguir o seu intento de estabelecer um rei no Congo pela via da violência. Pelo contrário, seria através do consenso, de concessões diplomáticas que esbatessem uma ambição de poder destruidora, que seria possível reerguer uma dinastia em São Salvador que fundisse interesses vários e que, por ter sido fundada na diplomacia, fosse forte e duradoura<sup>218</sup>. Por conseguinte, esta nova via que Thornton aponta como tendo sido aberta por Pedro de Água Rosada, seria aquela que importava que Portugal seguisse no seu apoio a Nsoyo. Caberia aos portugueses fornecer a Nsoyo e ao futuro rei do Congo apoio militar que garantisse que estariam ao abrigo dos «accidentes que podem trazer conçigo o tempo e inda a mesma inconstância dos negros»<sup>219</sup>, prevendo-se a construção de dois presídios que estivessem bem fornecidos de armamento e de infantaria, no Congo e na província de Nsoyo. As despesas militares seriam financiadas pelos dirigentes de região em causa.

No entanto, os benefícios comerciais, mais do que a conversão das almas do Congo, que poderiam certamente ter favorecido em muito Angola e Portugal, não foram avante. A sua interrupção deveu-se não só ao fim do comissão de Luís César de Meneses, dedicado empreendedor da obra, mas também da própria política Europeia que se adensava com a crise sucessória de Espanha e a subsequente guerra já a adivinhar-se e a exigir a concentração das tropas em Luanda<sup>220</sup>. Bernardino de Távora, sucessor no governo, beneficiaria dessa decisão.

---

<sup>217</sup> “[...] p<sup>a</sup> isto ter effeito que se deve escrever ao Gov.dor de Angolla faça toda a delligencia por unir ao Conde de Sonho com os mais elleitores o Duque de Bamba e o Marquez de Pemba a que se venha a por Rey em Congo, porque sem elles concorrerem para isso sera impossivel o conçiguir sse e nos nos não devemos meter neste empenho porque sera infrutuoso sem que elles consintao nesta elleição e achando sse todos conformes e sendo conveniente que da nossa parte ajudemos tambem com a nossa gente fazer çe esta nomeação de Rey de Congo [...]” AHU, AHU, *Angola*, Cx.16, doc.2, 4 de Março de 1700

<sup>218</sup> John Thornton, 1985, p.103

<sup>219</sup> AHU, *Angola*, Cx. 16, doc.2, 4 de Março de 1700

<sup>220</sup> Ralph Delgado, vol.3, p.187

## 2. *A organização comercial do tráfico de escravos: a matriz africana utilizada pelos portugueses*

A crescente aquisição de escravos pela via comercial não impediu que continuassem a ocorrer guerras entre os africanos e os portugueses. Todavia, estas desenvolveram-se mais no âmbito das relações comerciais internas de Angola, do que entre esta região e as outras com as quais a paz fora estabelecida. Paz nem sempre muito segura, é certo, pois a sublevação do Ndembu Mbwila em 1691, com o apoio do Congo e da Matamba (que acabaria por ser resolvida dois anos depois com a vitória dos portugueses), bem como os projectos de Nsoyo - que tinham contado com o apoio inicial de Luanda para colocar rei no Congo -, provam que a componente militar continuava activa. Na verdade, embora o comércio com a Matamba tivesse sido possibilitado pelos acordos de 1683, podendo os pombeiros portugueses atravessar as terras da rainha Verónica Guterres, o facto é que as relações políticas e militares com os portugueses ainda não estavam resolvidas, como o viriam a comprovar ocasionais conflitos bélicos que pontilharam o período de paz<sup>221</sup>.

De resto, esta questão não é surpreendente, na medida em que para as chefias africanas, um acordo comercial não acarretava quaisquer consequências ao nível da perda de soberania, segundo afirma Castro Henriques. Pelo contrário, para os portugueses, a aceitação dos africanos em estabelecer relações comerciais com Luanda, implicava a sua sujeição a um sistema de vassalagem para com as autoridades luandenses e o rei de Portugal<sup>222</sup>, que os africanos recusavam, rebelando-se quando sentiam o poder militar angolano enfraquecido<sup>223</sup>. Embora se proclamasse o desejo da promoção da harmonia com os sobas vassalos para a prossecução de um comércio mais profícuo, a verdade é que a violência exercida pelos capitães-mores na cobrança dos banzos aos sobas pertencentes à sua jurisdição, acabava por mostrar a utopia de tal ambição. De facto, Luís César de Meneses recomendava ao rei de Portugal que proibisse aos capitães-mores a cobrança dos banzos nos districtos do Dande, Golungo e Cuanza «o que so se pode primitir ao *Capitam* mor de casange, Gingua, Libollo Motimo, e nas maiz partez onde os negros nao sao vassalos de *vossa Magestade*; porque nestez nam pode hauer violencia». Por conseguinte, quando o antecessor de Bernardino

---

<sup>221</sup> É de relembrar o apoio dado por D. Verónica Guterres da Matamba ao Dembo Mbwila quando este se rebelou em 1691, apenas oito anos passados desde que se estabelecera o acordo de 1683.

<sup>222</sup> Isabel Castro Henriques, 1996, pp. 136 e 228

<sup>223</sup> Ralph Delgado, 1972, 3ºvol., pp. 135 e 142

de Távora redigiu estas palavras ao rei de Portugal, os capitães-mores praticariam os seus actos de coacção e violência tanto sobre os sobas vassallos, como sobre os que o não eram. Aliás, no entender de César de Meneses, dever-se-ia proibir a violência nos sobados vassallos mas não nos independentes, o que pressupõe uma legalidade de tal prática num espaço que o próprio afirma como sendo independente, autonomia essa, portanto, meramente teórica<sup>224</sup>.

No entanto, e apesar dos conflitos mais de ordem política do que económica que iam surgindo, em 1701-1702 as ligações comerciais dos portugueses de Luanda estavam a ser promovidas com a Matamba, com Kasanje, com a região dos Ndembus a norte, com o Ducado de Nsundi no Congo e com o planalto do Bihé. O comércio de Luanda com o sudeste africano por intermédio de Bihé, permitiu uma maior extensão da influência portuguesa tradicionalmente estabelecido em redor dos bastiões coloniais do Kwanza. Entre 1680 e 1720, muitos escravos capturados nas guerras africanas e nos *raids* levados a cabo pelos portugueses no planalto, foram transportados para Luanda, através dos presídios de Pungo Andongo, Massangano e Cambambe. Apenas os cativos provenientes da parte ocidental do planalto iam para Benguela, por iniciativa dos militares que se encontravam nessa região o que marcava já o início da afirmação desta cidade costeira no tráfico que acabaria por se sobrepor a Luanda a partir de 1730<sup>225</sup>.

Entre Benguela e Luanda verificava-se um processo de trocas mútuas que permitem perceber melhor a ascensão da primeira como principal porto exportador da costa ocidental africana de influência portuguesa, a partir de 1730. Em troca das farinhas de mandioca e outros produtos importados oriundos da Europa e do Brasil que eram enviados de Luanda para Benguela, esta última retribuía com fornecimentos de sal marinho, cera, marfim e escravos, produtos (sobretudo os dois últimos) com grande procura na Europa e na América Central e do Sul, respectivamente.

Contudo, na viragem do século, embora Benguela evidencie já o seu potencial económico, é Luanda que ainda predomina como placa giratória comercial, em relação com o interior africano (*hinterland*) e com o Atlântico, cuja procura de escravos pretendia satisfazer a partir da abundante oferta dos mercados africanos. No que diz respeito ao tráfico de escravos propriamente dito, este realizava-se grosso modo pela troca comercial nas feiras, embora os escravos que eram vendidos nestes mercados

---

<sup>224</sup> AHU, *Angola*, Cx. 17, doc.11, 18 de Abril de 1703

<sup>225</sup> Joseph C. Miller, c.1988, p.220

tivessem maioritariamente origem nas guerras entre chefes africanos<sup>226</sup>. As feiras onde decorria a compra e venda de escravos, decorriam dentro do território angolano e/ou fora. No que concerne a esta última situação, trata-se das relações comerciais enunciadas acima, entre os portugueses e outras regiões produtoras de escravos, como a Matamba e o Kasanje. Aqui, imperavam as regras africanas, estando vedado o acesso ao sertão aos comerciantes portugueses, luso-africanos e africanos aculturados, os chamados “pretos calçados”<sup>227</sup>. Era por isso necessária a existência de um intermediário africano, o pumbeiro descalço, o qual actuava como um agente comercial ao serviço dos portugueses que lhes fornecem o crédito necessário para adquirirem e transportarem até à costa escravos e outras mercadorias<sup>228</sup>, como o marfim e a cera, trocados por panos de algodão, os libongos (panos de rafia provenientes do Loango), missangas, facas da Flandres, geribita, pólvora, armas e outros produtos<sup>229</sup>. As feiras que eram visitadas por estes pombeiros nas áreas de jurisdição africana, tinham os preços das peças determinados pelas chefias locais, consoante as categorias correspondentes<sup>230</sup>. Tratava-se de regiões fora do alcance do poder colonial e nas quais Kasanje assume particular destaque pela sua regularidade comercial com Luanda e ter mantido até mais tarde a sua independência, graças ao poder militar do Jaga, que aproveitou a fronteira natural do Kwango para impedir o acesso dos portugueses à margem produtora de escravos<sup>231</sup>.

Nos domínios sob jurisdição portuguesa, as feiras do interior eram colocadas ao abrigo dos presídios, segundo a lógica portuguesa de imposição do seu poder político e militar aos sobas avassalados, mas aproveitando as rotas comerciais e os mercados que a tradição africana já havia estabelecido. Nelas, os preços eram impostos pelos capitães-mores, consoante a procura atlântica das mercadorias. Os escravos eram transportados em caravanas que dispunham de sistemas de controlo para evitar a fuga, bem como métodos de coerção para obrigar à contínua marcha, a qual ia sendo feita de feira em feira e de presídio em presídio. Estes eram locais de abastecimento e de pausa, onde os escravos podiam chegar a ficar armazenados durante vários dias, apreendendo a sua nova condição de cativos, continuando depois a sua marcha até chegarem ao litoral,

---

<sup>226</sup> José Carlos Venâncio, 1996, p.144

<sup>227</sup> Isabel Castro Henriques, 1996, pp.150-151

<sup>228</sup> Isabel Castro Henriques, 1996, p.147

<sup>229</sup> José Carlos Venâncio, 1996, pp. 147-150

<sup>230</sup> Ver Isabel Castro Henriques, 1996, pp.162-165

<sup>231</sup> José Carlos Venâncio, 1996, p.160

Luanda ou Benguela, onde eram vendidos e novamente armazenados em fortalezas até serem embarcados para uma viagem quase sempre sem volta<sup>232</sup>.

### 3. *Um ideal de militarização ao serviço de um projecto de comercialização*

Nos alvares do século XVIII, Luanda e Benguela eram, por isso, os pontos de chegada dos escravos provenientes do interior do território. Contudo, a missão dos pombeiros encontrava-se comprometida precisamente pelo facto de as autoridades sertanejas, em colaboração com o governador ou de moto próprio mas com a conivência de Bernardino de Távora, manipularem o comércio realizado sob a autoridade dos presídios pelos quais eram responsáveis<sup>233</sup>. Aliando-se a estes dirigentes territoriais nas pressões exercidas sobre os sobas vassallos, estavam ainda homens de negócio protegidos pelo mandatário principal de Angola, o qual lhes outorgara o livre acesso e comércio a um sertão que lhes estava vedado por ordem régia<sup>234</sup>.

Regressemos uma vez mais à vida comercial das autoridades de Luanda de que nos ocupámos no capítulo anterior, nomeadamente à de Bernardino de Távora de Sousa Tavares e a sua ligação aos capitães-mores e a outros homens que, sob as suas ordens, actuavam no sertão. Ao nível do tráfico de escravos propriamente dito, importa determinar os locais com os quais o governador estabelecia relações comerciais; as pessoas que lhe serviam de intermediários no tráfico particular que levava a cabo; relacionar o seu provimento dos postos e cargos militares e públicos, com o comércio que levava a cabo; perceber, enfim, como estava montada a rede comercial que tinha início num interior longínquo do continente africano e fim num território que o Atlântico separava de Bernardino. Finalmente, tendo em conta as relações de Angola com os territórios circundantes e com penetração na sua esfera comercial, confrontar a opressão vivida pelos sobas vassallos, com a independência dos chefes africanos da Matamba e do Kasanje e perceber a capacidade de evasão dos primeiros e de alcançar a realidade dos segundos.

Os conflitos entre as autoridades aqui de Luanda já foram analisados no capítulo anterior, pelo que não regressaremos a eles no presente. Não obstante, continua a ser na indignação de Gaspar da Silva Reis, de Amaro Barbosa Brandão e de Pascoal Rodrigues

---

<sup>232</sup> Isabel Castro Henriques, 1996, pp.153-156

<sup>233</sup> Carlos Couto, 1972, pp.73-74

<sup>234</sup> Carlos Couto, 1972, p.218

Pontes, e nas suas acusações ao governador de Luanda, que se encontra a informação que aqui nos importa. A parcialidade evidente destas autoridades de Angola nos seus relatos, bem como a animosidade contra Bernardino de Távora cujas razões se comprazem em evocar, podem fazer-nos duvidar da veracidade exacta do relato acerca dos acontecimentos narrados. Contudo, as medidas políticas que se seguiram ao governo de 1701-1702 e que foram ao encontro das propostas do senado da câmara de Luanda, então empossado no acto governativo, permitem perceber que capitães-mores e homens de negócio haviam de facto desbaratado as feiras que se realizavam anteriormente no sertão angolano, sob o aval e mesmo incentivo de Sousa Tavares. Os interesses do governador por detrás de tal apoio são perceptíveis, como facilmente se depreende, e as palavras dos seus inimigos merecedoras, pelo menos, da oportunidade de serem levadas em linha de conta, na medida em que a partir delas conseguimos lançar a luz sobre as razões de ordem económica que moveram o governador a aceitar uma comissão política que lhe sobreviveria.

Desde logo, a licença concedida por Bernardino de Távora de Sousa Tavares a um capitão de infantaria e a António Barbosa de Lima, homem de negócio de Luanda, para irem à Bahia, por «ter gente, e carregadores p<sup>a</sup> a capitania, em q tem *padre* hum seu f<sup>o</sup>», é elucidativa de vários aspectos gerais relativos ao comércio do governador. Antes de mais, a existência de uma rede de pessoal que, no sertão, garantia os escravos e outros bens que os carregadores transportavam até Luanda; depois, a conivência dos militares com homens de negócio inseridos na lógica comercial do governador e que, como tal, eram beneficiados em detrimento de outros «de mar em fora querendo hir p<sup>a</sup> o Rio de Janr<sup>o</sup>; aonde têm alguns effeitos»<sup>235</sup>; por fim, a presença de uma outra rede montada do outro lado do Atlântico, na Bahia, relacionada com a de Luanda, e encarregue de receber e dar destino aos escravos que alcançam o território americano.

Posto isto, quem eram as pessoas que os inimigos de Bernardino apontavam como seus apaniguados e que postos ocupavam? Muitos deles eram cristãos-novos, alguns dos quais perseguidos pela Inquisição, como parecia ser o caso de Manuel Simões Colaço, que «nunca se livrou dos syndicantes», e de outros que eram igualmente homens de nação, como António de Tovar, Manuel Sanches<sup>236</sup>; degredados,

---

<sup>235</sup> AHU, *Angola*, Cx.16, doc.34, 26 de Abril de 1702

<sup>236</sup> AHU, *Angola*, Cx.16, doc.40

como António Lobato; um cigano, pelo menos, como era Manuel Mendes<sup>237</sup>; homiziados como João da Costa, genro de Martinho Teixeira, o capitão mais antigo da praça; todos apresentados como sendo de condição inferior, quase sempre acompanhados da frase «vilm.te degradado e vilissimo por seu nascim.to» e apontados como ineptos que nem sequer sabiam falar acerca do seu ofício<sup>238</sup>. Dentro deste grupo, na cidade de Luanda são realçadas as actividades do capitão cabo do terço de infantaria da cidade, Martinho Teixeira de Mendonça, homem de mão do governador para os negócios menos lícitos, nomeadamente a arrematação de duas pipas e meia de vinho que tinham sobrado do carregamento que viera para o socorro militar. Não é demais voltar a referir a importância de Teixeira de Mendonça no episódio da prisão de Gaspar da Silva Reis, pois teria sido o responsável por ter arrancado a vara da justiça das mãos do ouvidor geral e provedor da Fazenda Real, quebrando-a com a ajuda do ajudante de praça Pascoal Rodrigues Queiroga. Fora auxiliado pelo capitão Marcos Pereira Bravo, João da Costa, os sargentos Baltazar Silveira, Lourenço de Lemos, João Cuibem, José Correia, Manuel Mendes e outros soldados armados<sup>239</sup>.

A ligação destes homens ao tráfico é evidente, pois as acusações dos inimigos de Sousa Tavares permitem-nos perceber a sua efectividade para alguns dos nomes mencionados, possibilitando-nos ainda a suposição de que outros haveria cujas actividades não teriam chegado ao conhecimento dos inimigos de Bernardino de Távora ou que, pelo menos, lograram permanecer no anonimato ainda que aquelas os tenham alcançado. Um dos casos que permitem a localização desses homens de mão na esfera militar e comercial de Luanda, além de Martinho Teixeira, é o de Queiroga, que colaborara com o governador autorizando o embarque de escravos furtados aos direitos reais, em troca de moedas de ouro que teria recebido pelo seu favor. Além do mais, quando Silva Reis procedeu a uma devassa para averiguar as suspeitas que sobre ele recaíam, após o contratador Pascoal Rodrigues Pontes o ter indicado como suspeito para aquela actividade, o governador saíra em sua defesa «por ser hum dos seus apaziguados e melhor vigiador»<sup>240</sup>. De facto, Queiroga e os seus escravos, patrulhavam Luanda de dia e de noite, segundo afirmava Silva Reis<sup>241</sup>, devendo relatar ao governador o que vissem e ouvissem, bem como encontrar o administrador do contrato, Manuel Neto

---

<sup>237</sup> AHU, *Angola*, Cx.16, doc.42

<sup>238</sup> AHU, *Angola*, Cx.16, doc.40

<sup>239</sup> AHU, *Angola*, Cx.16, doc.42

<sup>240</sup> AHU, *Angola*, Cx.16, doc.41

<sup>241</sup> AHU, *Angola*, Cx.16, doc.40

Nogueira quando este se evadira da prisão em que o dirigente de Angola o havia colocado<sup>242</sup>. Finalmente, Manuel Simões Colaço, tido como «Corregedor do Crime da Corte e caza e juiz ordinario»<sup>243</sup>, foi nomeado ouvidor geral quando Silva Reis foi preso e destituído igualmente das suas funções de provedor da Fazenda Real, cargo que passou para Rodrigo da Costa de Almeida<sup>244</sup>, escrivão da Fazenda e tenente general da cidade.

A partir de Luanda, onde contava com o apoio dos homens de mão que acabamos de relembrar, os quais o serviam nos seus negócios, Bernardino de Távora manobrava igualmente o tráfico promovido no sertão, por intermédio dos capitães-mores e homens de negócio que apoiava, mas igualmente noutras paragens da África Ocidental, bem como no Brasil. Luanda e Bahia, segundo cremos, eram apenas os locais de onde pai e filho, respectivamente, manobravam a rede de ramificações territoriais mais vastas e reforçadas pela economia do Atlântico.

Antes de mais, relembremos ainda as manobras de diversão do governador, junto do contratador dos direitos reais, bem como do administrador e restantes cúmplices, entre os quais se encontrava Silva Reis, Barbosa Brandão e Rodrigues Pontes, no que concerne a elementos que nos elucidam sobre o próprio tráfico de Sousa Tavares. Impondo as suas regras aos homens seus inimigos, infundindo-lhes medo, prendendo-os e libertando-os depois consoante a sua vontade, Bernardino de Távora desconcertava os seus oponentes e mostrava-lhes a necessidade de executarem as acções que lhes impunha, sob pena de sofrerem as consequências pela sua desobediência na fortaleza da Ponta da Ilha. Na prática, conseguia assim convencer o contratador então recém-liberto da prisão em que o pusera, de que o carregamento de farinhas de um patacho<sup>245</sup> e de uma sumaca<sup>246</sup> que levava para negociar a Benguela requeria uma petição, procedimento de que Pascoal Rodrigues Pontes foi tratar e que atrasou e condicionou a sua partida. O episódio poderia ser considerado um mero capricho ou uma bizzarria do governador, não fora este demonstrar ter grande interesse na posse de farinhas. Na verdade, mandara à Bahia um navio seu, o qual regressara carregado de farinhas, tendo deixado ao filho, Alexandre de Sousa Freire, a incumbência de protelar a saída do navio

---

<sup>242</sup> AHU, *Angola*, Cx.16, doc.41

<sup>243</sup> AHU, *Angola*, Cx.16, doc.41

<sup>244</sup> AHU, *Angola*, Cx.17, doc.56

<sup>245</sup>“s. m. embarcação ligeira de dois mastros” *Dicionário da Língua Portuguesa*, 6ª edição, Porto, Porto Editora, s.d., p.1243

<sup>246</sup> “s. f. pequena embarcação americana de dois mastros”, *Dicionário da Língua Portuguesa*, 6ª edição, Porto, Porto Editora, s.d., p.1567

do Contrato, para deter a exclusividade do produto referido<sup>247</sup>. A ânsia era tal, que enviou para os presídios de Muxima, Massangano, Dande e Golungo trinta pipas de gerebita, para trocar por mantimentos; ficou ainda a dever um pagamento de farinhas ao contratador, de quem era inimigo, que lhe fornecera fazendas necessárias ao provimento dos soldados; ordenou a alguns sargentos que eram seus cúmplices que atravessassem a barra do Bengo<sup>248</sup>, onde se localizavam as hortas dos arredores de Luanda e que forneciam as farinhas e outros produtos alimentares à cidade por via fluvial<sup>249</sup>; tomava para si próprio, inclusivamente, a farinha que chegava a Luanda e se destinava aos moradores da cidade.

Se tivermos em conta o comércio que unia Luanda a Benguela, percebemos que a capital administrativa de Angola fornecia farinha de mandioca e outros produtos importados, em troca de sal, marfim, cera e escravos, como já tivemos oportunidade de referir anteriormente. Por conseguinte, a questão da saída das embarcações do contratador que levavam farinhas para negociar em Benguela, parecem indicar a preocupação do dirigente de Angola em ficar com esse carregamento e com outros, por forma a trocá-los por escravos em Benguela, mas, também, para alimentarem os escravos que visava transportar nos seus navios. A avaliar pelo afã com que Bernardino de Távora parece procurar obter o máximo de carregamento de farinhas possível, depreende-se que a quantidade de escravos seus que alcançaram o Brasil teria sido de monta, o que se torna difícil de comprovar por não termos encontrado valores relativos à exportação de escravos para os anos de 1701-1702. No entanto, caso não tivesse muitos escravos a adquirir e a alimentar nas embarcações que se dirigiam à América, qual a utilidade de tantas diligências pela posse da maior quantidade possível de tal mantimento?

Ainda na cidade de Luanda, outras acções foram executadas tendo em vista colocar em postos-chave pessoas da sua confiança. Para tal, o governador retirava dos cargos os seus ocupantes originais, os quais seriam preferencialmente integrados nos ofícios da sua casa a menos que recusassem a associação. José Nestório, provido no cargo de escrivão das execuções, foi incorporado na casa do governador, para a função de despenseiro do mantimento da armação dos escravos, sendo suposto Matias Carvalho Rosa ir ocupar o cargo que vagara, o que foi impedido por Silva Reis. Por outro lado, o

---

<sup>247</sup> AHU, *Angola*, Cx.16, doc.41

<sup>248</sup> AHU, *Angola*, Cx.16, doc.41

<sup>249</sup> José Carlos Venâncio, 1996, p.58

tenente do capitão-mor do Campo, Belchior Garcia, foi enviado para a Bahia pois «não se lhe agregava com os mais sequazes»<sup>250</sup>.

O governador investia, ainda, na angariação de embarcações para o seu comércio. Numa ocasião, aproveitara o conflito que se gerara entre o dono e o mestre de uma destas embarcações, para propor-se comprá-la e depois de ambos lhe terem cedido e de já estar arranjada, afirmar «q se não pode ajustar com nenhum delles no preso», sendo a única forma garantir a cada um uma praça no mesmo, mas sem lhe tirarem a sua, pois que o arranjava para si. Por outro lado, às embarcações e mercadorias dos seus inimigos, condicionava a saída do porto de Luanda e a sua comercialização, respectivamente<sup>251</sup>, procurando favorecer a sua. A questão da nau capitânia e da nau Almirante que referimos no capítulo anterior, vale a pena ser mencionada para lembrar, igualmente, que o incumprimento da lei das arqueações - apontado pelo governador como sendo procedimento recorrente por parte do contratador, do administrador do Contrato, do ouvidor geral e demais oficiais seus inimigos -, era, igualmente, praticado por ele próprio<sup>252</sup>.

Quanto a regiões fora da sua jurisdição, o governador teria ainda enviado o alferes Roque Vieira de Lima ao Loango, com uma quantidade de panos que deveria trocar por escravos, os quais deveriam seguir directamente para o Brasil. Relativamente à Matamba, teoricamente avassalada pelo tratado comercial que fora estabelecido com a rainha D. Verónica Guterres em 1683, o governador obtivera a primazia do negócio, por intercessão dos jesuítas, seus partidários, junto do procurador-geral<sup>253</sup>.

No que concerne ao interior de Angola, embora a sede governativa tivesse lugar em Luanda, o alcance da voz e dos interesses de Bernardino de Távora chegava mais longe, controlando o próprio sertão a partir das nomeações a que procedera e da capacidade que demonstrava ter para que os novos ocupantes agissem de acordo com os seus interesses. A nomeação de Francisco de Melo de Magalhães para capitão-mor do Golungo, é bem expressiva das qualidades que o governador procurava no pessoal ao seu serviço. Acusado pelo padre capuchinho António Maria de Florença de «emteresse de deneiro, de pouca justiça de pouco Respetto aos paders [*sic*] missionarios fazendo

---

<sup>250</sup> AHU, Angola, Cx.16, doc.41

<sup>251</sup> AHU, Angola, Cx. 17, doc. 57 e Cx.16, doc.41

<sup>252</sup> AHU, Angola, Cx.17, doc.6, 3 de Março de 1703

<sup>253</sup> AHU, Angola, Cx.16, doc.41

lhes muitas vilhacherias e cousas improprias»<sup>254</sup> enquanto capitão-mor de Ambaca, tendo sido inclusivamente tirada residência acerca do seu comportamento e dado como culpado, Bernardino de Távora acabara por lhe conceder o seu favor. Não só o dirigente procedera à nomeação referida, como trabalhava com Manuel Simões Colaço para tirar nova residência do comportamento do referido capitão-mor, a qual lhe seria, certamente, favorável. De resto, o provimento de Francisco de Melo de Magalhães provava não estar a opinião do frade capuchinho muito longe da verdade, dado ter “pago” tal provimento com cinquenta e cinco escravos<sup>255</sup>.

Relembremos a possibilidade de o governador nomear um escrivão para assegurar a isenção dos capitães-mores nos julgamentos dos mucanos dos sobas sob a sua jurisdição, outorgada pelo rei de Portugal em 1698, com vista a evitar aos seus vassallos a necessidade de se deslocarem a Luanda para fazerem ouvir as suas queixas<sup>256</sup>. Todavia, Silva Reis afirmava que Bernardino de Távora mandara «sentenciar os mocanos todos por hum Antonio Lobato q veyo degradado p<sup>a</sup> esta terra»<sup>257</sup>, um dos seus conselheiros e homens de mão. No entanto, o senado da câmara declarava que os escrivães nomeados pelo governador haviam conseguido as nomeações de capitães-mores para, com maior autoridade e poder no sertão, praticarem livremente o tráfico. Este realizar-se-ia de duas formas, uma coagindo os sobas a venderem os seus escravos em troca de fazendas de cobrança elevada; outra, pelo julgamento dos mucanos a favor da parte com maior propensão para o favorecimento do próprio juiz<sup>258</sup>.

Os homens nomeados pelo governador e intitulados capitães-mores eram, na verdade, comerciantes e a sua presença no sertão seria já anterior à nomeação dos escrivães para o julgamento dos pleitos dos sobados. Como referia o regimento dos governadores de 1676 no capítulo décimo-oitavo, o governador era proibido pelo rei de Portugal de enviar ao sertão «homens brancos de nenhuma qualidade a conquista com cargo ordem nem comissão alguma nem aos Pumbos, e o mesmo fareis não consentindo que vão la Mulatos nem Negros com calções, ou bastões»<sup>259</sup>. Por conseguinte, os danos que essas surtidas no sertão africano traziam aos sobados eram recorrentes e do

---

<sup>254</sup> AHU, *Angola*, Cx.16, doc.32

<sup>255</sup> AHU, *Angola*, Cx.16, doc.41

<sup>256</sup> Pe. António Brásio, *Monumenta Missionária Africana África Ocidental (1686-1699)*, vol.XIV, Lisboa, Academia Portuguesa da História, MCMLXXXV (1985), p.443 Consulta do Conselho Ultramarino (7-3-1698)

<sup>257</sup> AHU, *Angola*, Cx.16, doc.41

<sup>258</sup> AHU, *Angola*, Cx.17, doc.17, 22 de Abril de 1702

<sup>259</sup> regimento *dos governadores de Angola*, AHU, *Angola*, cod.544, fl1-28v.

conhecimento régio, não surtindo as proibições régias qualquer efeito pois quase trinta anos depois deste regimento que acompanhou igualmente Bernardino de Távora, este agia contrariamente às suas prescrições. A própria possibilidade de nomear escrivães para os presídios no que respeitava ao julgamento dos pleitos dos sobas, acabava por ser uma ótima justificação para o governador dirigir essas incursões ao interior africano. Por outro lado, as nomeações a que procedeu na investidura dos cargos militares no sertão africano eram outra forma de manietar a actividade comercial que decorria a quilómetros de distância de Luanda.

Na verdade, Sousa Tavares acabava por conceder insígnias de capitães-mores a negociantes, a troco de recompensas materiais. Seria esse o caso de José de S. Miguel Pereira, nomeado capitão-mor das terras de Mbwila porque levava trinta banzos do governador para trocar por escravos, os quais lhe haviam sido creditados por António de Mariz Sarmento. Como fiança dos banzos, José de S. Miguel Pereira deixara os escravos da sua mulher e dos filhos. Contudo, faleceu a caminho do posto que ia ocupar, pelo que o governador tratou de enviar dezasseis soldados e um sargento ao Dande a cobrar os escravos do negociante que constituíam a fiança do empréstimo, bem como a própria fazenda que aquele levava para fazer negócio<sup>260</sup>. Nomeação semelhante fora feita a João Correia Dias, empossado como capitão-mor de um soba do Libolo por levar fazendas no valor de banzos demasiado caros e que iam redundar em perdas avultadas para os sobas, os quais seriam forçados a adquiri-las a troco de escravos<sup>261</sup>. Também os postos militares do presídio de Ambaca haviam sido providos com base no mesmo sistema, ou seja, cedidos a homens de negócio que deveriam tornar os cargos ocupados rentáveis por intermédio dos seus negócios.

Uma vez empossados nos cargos, estes comerciantes entravam pelo sertão com as mercadorias que levavam e cujo transporte era assegurado por carregadores angariados entre os sobas que encontravam pelo caminho percorrido até ao presídio e que eram coagidos a tal, bem como a entregar-lhes mantimentos «que lhes fazem bacular contra sua vontade»<sup>262</sup>. Ora, estes baculamentos haviam sido igualmente proibidos no regimento de 1676 aos governadores, pelo que estes homens de negócio acabavam por exigir para si um tratamento que passava pela entrega de presentes e de obrigações de vassalagem inicialmente devidas ao dirigente da colónia mas que em

---

<sup>260</sup> AHU, *Angola*, Cx.16, doc.41

<sup>261</sup> AHU, *Angola*, Cx.16, doc.41

<sup>262</sup> AHU, *Angola*, Cx. 17, doc.17, 27 de Janeiro de 1703

1702 já eram consideradas ilegais para o próprio e, conseqüentemente, sê-lo-iam com maior gravidade ainda para qualquer funcionário colonial abaixo daquela posição. Depois, uma vez chegados aos presídios que lhes haviam cabido por provimento de Sousa Tavares, estes comerciantes tratavam de pôr o seu mester em prática, distribuindo as fazendas por banzos correspondentes a escravos, ou seja, cada montante seria correspondente a uma peça de índias, que tratavam de cobrar aos sobas, forçados a adquirir assim os referidos banzos. Os argumentos utilizados pelos comerciantes eram de ordem judicial, referindo que as fazendas eram destinadas à Fazenda Real enquanto propriedade régia – o que fora proibido pelo rei no capítulo quinto do regimento dos governadores, obrigando a que nos casos em que a dádiva fosse espontânea e para a Fazenda Real, fosse registada enquanto tal –; e de ordem militar, sob a ameaça de confisco de familiares caso o número de escravos desejado em troca dos banzos não fosse satisfeito. Outra forma de obrigarem os sobas à entrega de escravos era a possibilidade de julgarem os pleitos dos sobas em seu benefício, isto é, favorecendo no conflito a parte que lhes garantisse maiores regalias comerciais. Sendo a sua comissão continuamente orientada pelos princípios do lucro obtido a partir das diversas formas de coacção sobre os sobas, o princípio dos pumbos perdeu-se, até porque as condições para a actividade do intermediário comercial, o pumbeiro, deixaram de ter razão de ser, dado estes “capitães-mores” procurarem para si todos os dividendos do sertão<sup>263</sup>.

Que papel desempenharia então António Lobato, surgido nas acusações feitas por Silva Reis como responsável máximo pelo julgamento dos mucanos? Precisamente o homem de mão que o governador tinha no terreno, para garantir que dos julgamentos levados a cabo pelos capitães-mores/homens de negócio resultavam lucros que chegariam às mãos do dirigente que, de Luanda, controlava as operações. O mesmo fazia Manuel Fernandes Sardinha a quem fizera agenciador das conveniências dos seus navios e a quem o governador incumbiu de ir com cinquenta ou sessenta homens armados aos presídios, supostamente com a missão de acalmar os ânimos dos sobas que estavam revoltados pelas opressões que lhes eram feitas pelos capitães-mores dos presídios a que estavam subordinados. Contudo, na prática, Sardinha liderava um pequeno exército cuja missão junto dos capitães-mores dos presídios era, precisamente, a mesma que a dos próprios junto dos sobas, ou seja, cobrar os baculamentos do governador que aqueles já haviam extorquido aos sobas e cuja nova extorsão era

---

<sup>263</sup> AHU, Angola, Cx. 17, doc.17 de 27 de Janeiro de 1703

conseguida sob a ameaça da denúncia da primeira<sup>264</sup>. Tal prática acabava por redundar, necessariamente, num aumento da pressão sobre estas chefias africanas, uma vez que deviam atender às ambições dos capitães-mores de jurisdição directa, aos que procediam ao policiamento e que é de supor que teriam direito ao seu quinhão como paga da sua missão e, finalmente, ao do governador. Era, ainda, uma afirmação das lógicas hierárquicas aos níveis social, político e militar, na colónia, estando os sobas colocados no nível mais baixo, enquanto vassallos de uma sucessão de senhores. Estes, estavam ligados entre si por laços de deve e de haver que, se não eram da ordem da vassalagem na sua essência, acabavam por corresponder a favores e obrigações que submetiam cada patamar da escala social à figura instalada no topo da pirâmide social da colónia, o governador.

#### 4. *Vassalagem e (in)dependência dos potentados africanos*

Face ao que acabamos de enunciar, importa perceber de que forma as populações africanas colocadas à sombra dos presídios coloniais percepcionavam as obrigações que lhes eram exigidas enquanto vassallos do rei de Portugal.

Segundo os laços impostos por esse juramento, os sobas estavam obrigados (bem como os seus dependentes) a prestar auxílio militar aos portugueses e seus oficiais quando estes o exigissem, bem como prestar-lhes tributos<sup>265</sup>; terem boas relações diplomáticas com os aliados dos portugueses e quebrá-las com os inimigos destes; apresentar as suas homenagens de vassallo a cada novo governador (e / ou quando a sucessão do sobado se tivesse alterado, devendo o novo chefe prestar o seu tributo de vassallo) e partilhar informações relevantes sobre o território e as suas gentes; conceder aos luso-africanos de Luanda livre acesso aos seus territórios para neles realizarem um comércio «livre e voluntário sem subjeição alguma de tributo ou penção, guardando inteira justiça a estes como aos naturais»; não tomar qualquer iniciativa política,

---

<sup>264</sup> AHU, *Angola*, Cx.16, doc.41

<sup>265</sup> Em 1650 a Coroa aboliu os tributos regulares, por reconhecer que sobrecarregavam os sobas (na medida em que estes eram explorados de forma a custear o esforço militar português em Angola). Ver HEINTZE, Beatrix, *Luso-African feudalism in Angola? The Vassal Treaties of the 16<sup>th</sup> to the 18<sup>th</sup> century*, Coimbra, Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra – Instituto de História Económica e Social, 1980, pp. 117-123. Contudo, o facto de os tributos legais terem sido proibidos pela Coroa, não impediu as cobranças ilegais, por parte do governador e dos capitães-mores, as quais continuaram a suscitar as queixas dos sobas e não foram sustidas pelo regimento de 1676 que proibia a aceitação de qualquer “presente” dos chefes africanos (embora sob certas ressalvas, aproveitadas pelos oficiais em questão). Ver AHU, *Angola*, cod.544, fl1-28v. e Beatrix Heintze, *Angola nos Séculos XVI e XVII*, Luanda, Editorial Kilombelombe Lda, 2007, pp. 463-466.

diplomática ou militar, sem autorização do governo português; entregar em Luanda todos os escravos que tivessem fugido para as suas terras; propagar a fé católica recebendo nos seus domínios os religiosos enviados pelos portugueses e submetendo-se à supervisão de um capitão-mor. Contudo, face a tantas obrigações do soba vassalo, o que este poderia esperar do rei de Portugal e seus oficiais em Angola era protecção militar e justiça, bem como a salvaguarda dos seus títulos, foros e privilégios o que, como já analisámos anteriormente, não acontecia<sup>266</sup>.

Não deixa de ser irónico que não cumprindo as cláusulas do contrato, os luso-africanos de Angola esperassem o cumprimento das obrigações de vassalagem reservadas aos sobas. Por outro lado, resta saber se estes últimos estavam cientes da sua condição de vassalos e qual a importância que lhe davam. Segundo Isabel Castro Henriques, para os sobas o contrato assumido com o rei de Portugal era apenas de foro comercial, não renunciando as chefias africanas à sua autonomia<sup>267</sup>. Assim sendo, as relações entre os sobados e os presídios, bem como entre os primeiros e as cidades costeiras de Luanda e Benguela eram possíveis enquanto ocorressem dentro dos trâmites comerciais dos próprios africanos. Quer isto dizer, respeitando as rotas comerciais existentes, bem como as feiras e as leis africanas que proibiam a entrada de brancos e de negros calçados no sertão, as quais decorreriam, naturalmente, de acordo com as lógicas culturais e sociais dos africanos implicados no tráfico.

Por outro lado, como os sobas não se sentiram devedores de submissão política – algo que começámos por ver terem sido os portugueses e luso-africanos de Luanda incapazes de impor –, falhavam no cumprimento das cláusulas de vassalagem que para os colonos estava na obrigação dos africanos serem cumpridas. Tal disparidade de interpretações acabava, conseqüentemente, em conflitos frequentes e derivados do desrespeito dos sobas e traduzidos em acções que contrariavam as cláusulas da vassalagem Europeia, como a aliança com um chefe africano inimigo dos portugueses ou a própria insubmissão.

Caso paradigmático desta realidade foi a revolta de Mbwila em 1691, a qual já abordámos aqui. Mbwila era aliado e vassalo do rei de Portugal desde 1665<sup>268</sup> e a sua

---

<sup>266</sup> Pe. António Brásio, *Monumenta Missionária Africana África Ocidental* (1666-1885), 1ª série, vol.XIII, Lisboa, Academia Portuguesa da História, MCMLXXXII (1982), p.3 “capítulo 1 – capítulos do Juramento do Duque de Hoando (11-1-1666)”

<sup>267</sup> Isabel Castro Henriques, p.136

<sup>268</sup> David Birmingham, pp. 114-115

rebelião teve graves repercussões para os portugueses, na medida em que expulsou dos seus territórios do Congo meridional o capitão-mor e outros europeus, «incendiou a igreja e reteve mercadorias no valor de vinte milhões de réis, equivalentes a cerca de mil escravos»<sup>269</sup>. A reacção do governador Gonçalo da Costa de Alcáçova Carneiro de Menezes foi pronta, traduzindo-se numa campanha militar no ano de 1692, que passou pelo saque e queimada das terras de Mbwila, pelo desalojamento deste último da fortificação em que se refugiara e pela luta no mato<sup>270</sup>.

Contudo, a campanha não terminou com a vitória dos portugueses, vitimados pela doença do clima inclemente e expulsos pelas chuvas torrenciais do território, aonde não tornariam senão em 1730, pois os governadores seguintes não promoveram o debelar da situação, devido às interferências de Mbwila apenas serem esporádicas e os seus interesses serem outros. No entanto, o chefe africano humilhou o capitão-mor do seu território, atentou contra a religião católica, confiscou mercadorias que valiam mil escravos e bloqueou as vias comerciais, no que foi apoiado por Nsoyo (antes da sua abordagem a Luanda para uma aliança comercial) e pela Matamba, cujas relações comerciais com Angola reflectiam para os portugueses uma submissão política<sup>271</sup>, negada por este apoio militar à rebelião. As valorosas acções militares dos oficiais que mais tarde seriam nomeados capitães-mores não se deveram, todavia, ao facto de terem subjogado pela força e de forma efectiva o inimigo, mas sim de o terem afastado, possibilitando a continuação do comércio que havia sido interrompido por Mbwila. A campanha militar foi apenas adiada e não resolvida, pois em 1730 a ofensiva seria retomada. O sistema feudal da vassalagem e o sistema de militarização denotava, então, as suas falhas práticas.

No entanto, não foi apenas nas batalhas que a componente portuguesa militar e política mostrou a sua debilidade, mas igualmente no comércio. Este, realizado em duas frentes (*hinterland* e Atlântico), continuava a estar nas mãos dos africanos independentes, os quais interditavam o acesso dos brancos e negros calçados ao sertão, exigindo os serviços dos pombeiros descalços para serem os intermediários nas trocas. Desta forma, os africanos controlavam o acesso da influência europeia ao interior, garantindo a manutenção do seu monopólio no tráfico. Por outro lado, a adaptação dos portugueses aos africanos era necessária para um melhor aproveitamento do comércio

---

<sup>269</sup> David Birmingham, p. 151

<sup>270</sup> AHU, *Angola*, Cx.17, doc.40

<sup>271</sup> Ralph Delgado, vol.3, p.135 e 142

de escravos, não só porque as redes comerciais já estavam estabelecidas, mas também porque havia já espaços próprios para realizar as transacções, as feiras.

Esta realidade comercial africana condicionou os locais de edificação das fortalezas e presídios, construídos em áreas de sobados, junto aos mercados e às vias de comunicação terrestre e fluvial (Dande e Kwanza)<sup>272</sup>. Estes fortes, implantados no território africano como ilhas num oceano, actuavam como verdadeiros baluartes da presença portuguesa, funcionando como mecanismos de defesa integrados num sistema de trocas que importava promover e salvaguardar<sup>273</sup>. Por serem fortificações que dispunham de armamento e de moradores e funcionários régios interessados no comércio escravista, os presídios permitiam ainda a afirmação simbólica do potentado português sobre o africano. Esta componente simbólica por vezes procurava traduzir-se na prática, por intermédio do recurso à violência sobre os sobas. Não obstante, afirmar que os portugueses conseguiam deter um domínio político e militar sobre os chefes africanos, quando estes fugiam e se rebelavam face aos agravos de que eram alvo, trazendo graves prejuízos aos portugueses e estes se mostravam incapazes de os combater e vencer de facto, como no caso de Mbwila, demonstra que tal não é possível.

Na verdade, quase que se pode afirmar que sucedia o contrário, pelo menos a ter em conta algumas situações em que o voluntarismo dos chefes africanos se evidenciou de tal forma que acabou por condicionar campanhas militares subsequentes, como a ocorrida com o soba de Cachira. Esta campanha militar teve a sua origem na revolta do soba Huyamba, integrado no presídio da Caconda, durante o governo de Luís César de Meneses. Apesar de ter procurado por todos os meios «faze lo outra vez vir a obediencia», o então governador não o conseguiu pela força das armas, nem pela brandura da persuasão. Bernardino de Távora, que acabaria por lhe suceder no cargo governativo e estava de passagem por Benguela, ordenou a concessão de um perdão a Huyamba<sup>274</sup>, procurando que aquele sentisse desta forma a segurança necessária para voltar à submissão, mas sem êxito.

O insucesso dos portugueses acabara por induzir outro soba do mesmo presídio, Cachira, a tomar de assalto a povoação de um soba menos poderoso, Xa Dingri, situada nas cercanias da fortaleza. Este último pediu auxílio ao capitão-mor António de Faria,

---

<sup>272</sup> Isabel Castro Henriques, 1996, pp. 136-153

<sup>273</sup> Diogo Ramada Curto, 2008, p.191

<sup>274</sup> Ralph Delgado, p. 188

que fora destacado para Caconda, acompanhado pelos jagas vizinhos que queriam combater Xa Dingri e recuperar o saque. De acordo com o relato documental, o capitão-mor da fortaleza enviara um seu agente a demandar a Cachira as razões do seu procedimento para com outro vassalo, recebendo em resposta «q se metesse com os seus brancos, e q lhe não importasse o q passava entre os negros»<sup>275</sup>. Nesse momento, a situação da vassalagem que supostamente outorgava o domínio dos portugueses sobre os sobados africanos seus vassalos, inverteu-se. Não só a resposta de Xa Dingri demonstra que as questões dos negros não conheciam alianças políticas e militares impostas pelos brancos; como suscitou da parte do lesado a ameaça de se colocar sob a jurisdição de outro senhor, caso não houvesse uma intervenção militar em seu auxílio; finalmente, os jagas<sup>276</sup> mostravam-se totalmente independentes, afirmando «que com licença ou sem ella haviam de hir, e q elles so bastavão», ou seja, que o auxílio português era perfeitamente prescindível. Mais ainda, o voluntarismo de que os jagas davam mostras colocava, na verdade, os portugueses entre a espada e a parede. Proibidos de interditar uma acção que aqueles afirmavam levar a cabo autonomamente se necessário, só restava aos portugueses aceitá-la sabendo, porém, que em caso de vitória os jagas se podiam voltar contra os portugueses com o apoio de Huyamba e que em caso de derrota «ficarião as Armas de v. Mag.de metidas em mayor empenho»<sup>277</sup>. A campanha acabou, todavia, por ser bem sucedida, contando a Fazenda Real com a entrada de onze escravos e duzentas e dezoito cabeças de gado. A narrativa assume, de resto, as características de uma parábola, pela chegada ao presídio do soba Huyamba com dois sobrinhos pedindo perdão e sujeitando-se a que lhes cortassem as cabeças pela sua rebeldia, ao que o capitão-mor, magnânimo, se recusou, perdoando-lhes<sup>278</sup>. Claro que este episódio visava provar ao rei de Portugal as competências políticas e militares dos membros do senado, ao qual pertencia o próprio António de Faria.

Podemos talvez explicar a entrega voluntária do soba rebelde, precisamente a partir da intervenção dos jagas e da derrota que Cachira sofrera e que conduzira a graves perdas. Isto, porque «nem o respeito das Armas com q o dito governador [Luís César de

---

<sup>275</sup> AHU, *Angola*, Cx.17, doc.58

<sup>276</sup> Podemos depreender facilmente que os jagas eram os mais fortes aliados dos portugueses, o que se encontra de resto comprovado pela historiografia que os indica como originários do reino de Imbangala e detentores de um monopólio de escravos vedado aos europeus e fundado na sua ferocidade guerreira. Os jagas actuavam então como mercenários ao serviço dos portugueses, trazendo-lhes escravos obtidos em *raids* realizados nas fronteiras dos seus domínios. Isabel Castro Henriques, 1996, pp.130-131 e Joseph C. Miller, p.142

<sup>277</sup> AHU, *Angola*, Cx.17, doc.58

<sup>278</sup> AHU, *Angola*, Cx.17, doc.58

Meneses] o mandava castigar, nem os termos suaves, e brandos com q pertendia fazer recolher», nem mesmo o perdão que Bernardino de Távora posteriormente lhe concedera, haviam suscitado a sujeição de Huyamba<sup>279</sup>. Contudo, após os jagas - conhecidos como sendo «os mais temíveis guerreiros da África Central»<sup>280</sup> - terem intervindo, contribuindo grandemente para a derrota de Cachira e para graves perdas consequentes deste soba, Huyamba pode ter pensado que estaria mais seguro colocando-se ao lado dos portugueses. Não por temê-los, já vimos que tal não acontecia. De resto, o facto de tanto os outros povos europeus que comercializavam na África Ocidental, como mesmo alguns portugueses, cederem armamento aos sobados em algumas trocas comerciais, conduzira a que estas já não fossem estranhas aos negros, não lhes inculcando receio<sup>281</sup>. Por outro lado, a ausência de medo poderia encontrar igualmente justificação no facto das armas dos presídios serem obsoletas e estarem consumidas pela ferrugem, sendo que as fortalezas também não usufruíam dos cuidados desejáveis à sua conservação, encontrando-se em necessidade de serem reparadas<sup>282</sup>. Desta forma, sabendo o que aconteceria se fosse apanhado pelos jagas, aliados dos portugueses, Huyamba teria preferido regressar e pedir perdão, colocando-se de novo ao serviço dos luandenses.

Todo o relato a que fizemos referência, demonstra que os sobados não se encontravam sob o domínio dos portugueses, não reconhecendo sequer a sua teórica situação de vassalagem. O mesmo relato constitui-se, ainda, em prova da inteligência e sagacidade dos sobas, nomeadamente de Huyamba. Ao entregar-se, o chefe africano aparenta reconhecer a superioridade dos portugueses, vindo humildemente pedir perdão e prometendo «daly em diante ser o mais obediente e leal vassallo de V. Mag.de»<sup>283</sup>, caso fosse perdoado. Contudo, tudo parece não ser mais do que uma mera formalidade encenada pelo soba, uma vez que o perdão já fora mandado publicar por Bernardino de Távora, quando Huyamba ainda andava a monte, e a autoridade do sucessor de Luís César de Meneses impunha-se à do capitão de Caconda. Contrariar o perdão já concedido pelo governador<sup>284</sup> poderia ser considerado por este como um desafio à sua

---

<sup>279</sup> AHU, *Angola*, Cx.17, doc.58

<sup>280</sup><sup>280</sup> Luiz Felipe de Alencastro, 2000, pp. 89-90

<sup>281</sup> AHU, *Angola*, Cx.17, doc.80

<sup>282</sup> AHU, *Angola*, Cx.17, doc.20

<sup>283</sup> AHU, *Angola*, Cx.17, doc.58

<sup>284</sup> Embora o governador em acção ainda fosse Luís César de Meneses, Bernardino de Távora encontrava-se em Benguela na altura e já recebera a carta patente de governador, pelo que poderia tomar posse do

autoridade, correndo António de Faria o risco de incorrer no desagrado do governante. Além do mais, havia que ter em conta os sobas vassalos, os quais pareciam já temer pouco a insurreição contra a autoridade portuguesa e que certamente se rebelariam com maior constância ainda se deixassem de confiar nas promessas que lhes eram feitas por aquela. O capitão-mor via-se, portanto, forçado a mostrar a sua magnanimidade, indo ao encontro da defesa e justiça que havia sido prometida aos sobas vassalos e mostrando-lhes que havia razão para confiarem nos portugueses e na sua parte do acordo de vassalagem.

Relativamente às humilhações que surgem igualmente na documentação como sendo infligidas aos sobas, nomeadamente a questão das chamadas dos capitães-mores aos presídios, as quais culminavam na entrega de parentes quando a remessa de escravos não era suficiente para satisfazer as ambições dos oficiais<sup>285</sup>, estas são questionáveis. A concepção da escravatura para europeus e africanos era, desde logo, diferente. Segundo John Thornton, para os africanos os escravos eram «an ideal form of loyal workers, soldiers and retainers»<sup>286</sup>, sendo integrados na sociedade, onde tinham capacidade de autonomia e usufruíam de mecanismos sociais de protecção, contrariamente à percepção europeia que considerava o escravo como um ser dominado, sem quaisquer direitos e sujeito a todo o tipo de violência<sup>287</sup>. Esta realidade cultural oposta culminava no facto da sociedade africana integrar a escravatura nas lógicas do quotidiano e de acordo com o próprio sistema de parentesco. Assim sendo, na sociedade africana matrilinear, a dívida de um tio materno poderia facilmente ocasionar a transição da situação de devedor para um sobrinho ou uma sobrinha que se tornavam escravos, até pagar a dívida<sup>288</sup>. A compra e venda definitiva eram possíveis, bem como os castigos corporais, mas o facto de o proprietário ser obrigado a ceder uma importância em mercadorias ao soba em caso de agressões violentas ou de morte dos escravos que possuía, levava a que estas situações fossem pouco frequentes e funcionassem como forma de protecção do escravo<sup>289</sup>.

---

cargo assim que chegasse a Luanda, tendo iniciado o seu comissão a 5 de Dezembro de 1701. Ver AHU, *Angola*, Cx. 16, doc.15

<sup>285</sup> Carlos Couto, *Os capitães-mores em Angola no século XVIII*, Luanda, Instituto de Investigação Científica de Angola, 1972, p.74; AHU, *Angola*, cod.544, fl1-28v.; AHU, *Angola*, Cx. 17, docs.11 e 17, fl.3.

<sup>286</sup> John Thornton, *Africa and Africans...*, p.91

<sup>287</sup> Isabel Castro Henriques, *A Rota dos Escravos...*, 1996, pp. 90-99

<sup>288</sup> Isabel Castro Henriques, *Percursos da Modernidade...*, pp.226-227

<sup>289</sup> Isabel Castro Henriques, *A Rota dos Escravos...*, 1996, p.92

Assim sendo, o facto de os sobas acabarem por deixar familiares seus aos capitães-mores quando não podiam pagar a quantia exigida por estes em escravos era algo que, do ponto de vista africano era prática quotidiana, integrando-se facilmente nas lógicas sociais dos sobados. Por conseguinte, as formas de domínio e subjugação impostas pelos oficiais luandenses nem sempre tinham os resultados que estes acreditavam ter obtido, na medida em que a sua percepção concordante com as lógicas europeias divergia da africana. Contudo, essa cedência só seria legal aos olhos dos africanos se fosse correspondente a uma dívida e esta se processasse dentro dos trâmites legais, ou seja, com possibilidade de resgate e em que os escravos cedidos por dívida pertencessem à linha familiar materna. Ora, a documentação afirma que os capitães-mores tomavam aos sobas os «seus proprios filhos e parentes sendo forros e livres», além da arbitrariedade dos oficiais nos julgamentos dos mucanos, bem como o desrespeito pelas regras comerciais africanas ao se substituírem aos pombeiros nos mercados africanos<sup>290</sup>. Este tipo de situações terá funcionado para os africanos como a quebra do contrato comercial que tinham estabelecido com os portugueses, insurgindo-se e aliando-se aos sobas inimigos daqueles.

Embora as razões da rebelião dos sobas pudessem ser assimiladas de forma diferente por cada uma das partes, o certo é que ao abandonarem os sobados, ao se revoltarem, ao se aliarem a outros chefes africanos inimigos dos portugueses, os supostos vassallos mostraram que, longe de estarem dependentes do poder colonial, eram autónomos e capazes de reagir face à adversidade. Por um tráfico Atlântico em expansão, que lhes proporcionava materiais exóticos que aumentavam o seu prestígio e poder político e militar e que os colocava ao abrigo de um auxílio militar contra os inimigos, os sobas vassallos eram capazes de suportar as exigências comerciais dos portugueses. Contudo, quando estas punham em causa as suas lógicas sociais e culturais, procurando pela violência impor as regras coloniais, os sobas vassallos reagiam. Na verdade, quando confrontados com a rebelião de Mbwila em 1691, a qual foi apoiada pela Matamba e por Nsoyo, a diferença entre a região dos Ndembus supostamente avassalada e a do Nsoyo cuja aliança comercial era importante garantir em 1700, é praticamente nula. Ambas regiões se unem contra o poder colonial, colocando-se ao mesmo nível de independência. Por outro lado, o facto da violência dos capitães-mores sobre os sobas se registar tanto com os que eram vassallos da Coroa de

---

<sup>290</sup> AHU, *Angola*, Cx.17, doc. 17 de 27 de Janeiro de 1703

Portugal, como com os que o não eram demonstra que para os próprios portugueses, a liberdade de uns e de outros acabava não sendo muito diferente, sendo-o mais no papel do que na prática.

Servindo-se das rebeliões dos sobas, bem como das suas queixas, para mostrar o desagrado destes face às incursões recorrentes dos capitães-mores no sertão africano, os membros do governo interino que se seguiu ao de Bernardino de Távora, conseguiram do rei de Portugal a aprovação de uma lei que lhes permitiu chamar a Luanda todos os militares que ocupavam os ditos postos e substituí-los nas suas missões por escrivães<sup>291</sup>. Contudo, muitos deles haviam sido praticantes das violências imputadas aos acusados, mas a sua integração no senado da câmara exigia que para os seus interesses continuassem a ser privilegiados negassem aos seus sucessores o que lhes fora outorgado e lhes dera poder.

No entanto, embora a balança fosse variando no peso atribuído aos interesses de cada facção colonial e à viabilidade da sua realização, o que podemos concluir é que sem a colaboração comercial dos africanos, o comércio não podia ter lugar. Não só a escravatura estava tradicionalmente estabelecida na sociedade africana, como se verificava a distribuição de rotas comerciais por todo o continente africano, as quais foram crescendo em importância com o avançar do século XVIII. Eram os reis africanos os grandes produtores de escravos, capazes de satisfazer uma procura crescente da parte de europeus, neste caso portugueses, mas também de americanos, nomeadamente Brasileiros. A dependência era recíproca, pois tanto dependiam estes estrangeiros dos escravos africanos para as plantações e as minas do território americano, como dependiam os africanos dos bens dados em troca mas, principalmente, da continuidade de uma procura crescente que já alterara igualmente as estruturas económicas africanas, as quais haviam procurado garantir uma oferta correspondente<sup>292</sup>. A África era o centro produtor de escravos, de intermediários do tráfico, de carregadores que percorriam rotas ancestrais palmilhadas vezes sem conta, alimentando um comércio com o Atlântico que, sem que os próprios africanos o soubessem, acabaria por trazer ao âmago das suas tradições a presença europeia e o contacto directo que acabaria por fazer perigar o seu monopólio.

---

<sup>291</sup> AHU, *Angola*, Cx. 17, doc.17

<sup>292</sup> Joseph C. Miller, c.1985, pp.135-139

## 5. *Balanço final*

Não obstante o sistema militarizado português ter procurado implantar-se no espaço angolano e impôr a sua autoridade aos sobas vassallos e não vassallos, tal não aconteceu. Enquanto a Coroa portuguesa delineava a actuação dos governadores de Angola como se estes fossem os responsáveis por fazer cumprir a soberania de Portugal sobre o espaço africano e as suas gentes, a partir das construções fortificadas e dos militares disponíveis, na prática o caso era outro. Embarcando para Angola com ordem de trabalhos definida pelo rei, o governador uma vez empossado agia em consonância com os seus interesses, servindo-se para tal de portugueses e luso-africanos dispostos a beneficiar dessa aliança, nomeadamente homens de negócio e militares, como foi o caso de Bernardino de Távora. Aproveitando as lógicas militares no terreno, bem como a implantação de um sistema escravista fundado na tradição africana e traduzido em rotas comerciais e feiras, o governador impunha o seu plano de comercialização. Contudo, os reinos africanos independentes, nomeadamente a Matamba e Kasanje que controlavam o leste do vale do Kwango, impediam o avanço dos luso-africanos no sertão, limitando as actividades dos pombeiros ao espaço sob influência angolana<sup>293</sup>. Não obstante, mesmo em terra pertencente a sobas não vassallos, o governador e os seus oficiais exerciam actos de violência nas extorsões que procuravam levar a cabo. Essa equidade na percepção dos africanos pelos portugueses estava igualmente patente na dos últimos pelos primeiros. Na verdade, quando as tradições religiosas e culturais dos africanos eram postas em causa, o contrato comercial que entendiam ter estabelecido com os portugueses era rompido e, então, os sobas vassallos rebelavam-se mostrando uma capacidade de autonomia de acção equivalente aos sobados não vassallos, bem como a fragilidade do poder português pelos graves prejuízos económicos que tais acções acarretavam.

---

<sup>293</sup> Roquinaldo Ferreira, 2012, p.87

## Conclusão

O governador Bernardino de Távora de Sousa Tavares partiu para Angola com setenta e dois anos, iniciando o seu comissão em 1701, o qual findaria apenas um ano e cinco dias mais tarde, em virtude do seu falecimento que não lhe permitiu cumprir os três anos de governo previstos. Ainda em Dezembro de 1702, o senado da câmara de Luanda tomava, por isso, as rédeas do poder, devendo governar enquanto da Corte não chegava o nomeado que deveria substituir o governante anterior. Desde logo, o governo interino intercedeu junto do rei para alcançar a proibição do comércio dos homens de negócio que haviam recebido o título de “capitães-mores”, os quais foram chamados a Luanda e substituídos por escrivães nos sobados no sertão. Contudo, o facto de deixarem prevista a necessidade de no futuro os distritos do Dande e do Golungo serem providos com capitães-mores à semelhança do que acontecia nos presídios – para onde os nomeados tinham de ser militares, até porque geralmente eram providos por nomeação régia – seria a salvaguarda para estas autoridades manterem as suas actividades comerciais no sertão.

Descendente por via paterna dos Senhores de Bobadela e por linhagem materna dos Senhores de Mira, Bernardino de Távora era o primeiro filho do segundo casamento de seu pai Luís Freire de Andrade e Sousa com D. Joana de Távora. Tendo sido criado em Lagos, em casa da avó materna D. Mécia Mascarenhas e sem qualquer auspício de poder vir a herdar qualquer dos senhorios das respectivas linhagens de seus pais, a sorte acabaria todavia por sorrir a quem conhecera cedo a orfandade. O Senhorio de Mira que lhe foi legado pelo tio cónego, irmão de sua mãe, a par da Comenda de Santiago da Vila de Alfaiates integrada na Ordem de Cristo e pertencente ao Bispado de Lamego que herdaria por morte do seu irmão mais velho e por via do seu casamento prévio com a filha deste e sua sobrinha D. Maria Madalena Josefa de Sousa, acabariam por lhe conferir maior prestígio social do que o que o seu nascimento augurara. Bernardino enveredou pela via das armas, tendo defendido a causa dos Bragança nas Guerras da Restauração o que seria talvez a ponte para a sua comissão à frente de Mazagão em 1681, acompanhado dos seus dois filhos, Manuel de Sousa Tavares e Alexandre de Sousa Freire, que com ele permaneceriam em Mazagão até ao fim do seu governo em 1687. Os feitos militares de ambos filhos nessa praça, seriam a catapulta para posições militares e governativas posteriores as quais, acompanhadas dos bons matrimónios que

contraíram, os inseriram e aos seus descendentes no seio de importantes Casas nobiliárquicas portuguesas. Além do mais, no que respeita ao filho segundo, Alexandre de Sousa Freire, a sua primeira actuação no Brasil como capitão de um terço de infantaria na Bahia por alturas do governo de seu pai em Angola, faria dele a chave de segurança para o lucro ambicionado por Bernardino de Távora ao aceitar o cargo de dirigente em Luanda em 1701, com setenta e dois anos de idade.

Sob um ponto de vista geral, Bernardino foi um governador igual a tantos outros, tanto no que respeita aos sonhos de lucro que transportou para o posto em território africano, bem como nos conflitos que promoveu com os oficiais régios no local, que tinham em vista a promoção dos seus próprios interesses comerciais. Contudo, destacou-se dos seus antecessores na medida em que a sua curta comissão não contou com grande política administrativa e diplomática, a qual foi quase completamente submetida aos seus interesses económicos responsáveis pelo clima de conflito constante durante o ano do seu governo e que se serviram do programa proposto pela Coroa para Angola, embrião de Estado colonial.

De facto, o governador tratou de aproveitar desde logo as lógicas de conquista e militarização permanente que o rei de Portugal definira para Angola e que pretendia garantir o domínio português sobre o comércio africano, por via das fortalezas construídas. Desta forma, aproveitando o facto de Angola ser composta por cidades costeiras que visavam escoar o comércio do *hinterland* para o Atlântico - Luanda e Benguela – e por presídios disseminados em seu redor, ao longo dos principais cursos fluviais de comunicação comercial, e com funções de defesa territorial e de intercâmbio comercial na região onde estavam inseridos, Bernardino de Távora de Sousa Tavares servia-se de um processo de militarização para impor o seu próprio de comercialização. De facto, com o apoio de militares na cidade de Luanda, o governador garantia os seus interesses comerciais ao nível da exportação de cativos, não só embarcando escravos contra as leis régias relativas à arqueação das embarcações, mas confiscando farinhas destinadas a alimentar os escravos durante a travessia Atlântica, bem como a servir de moeda de troca em Benguela contra mais remessas. Além do mais, a primazia dos seus navios devia ser assegurada, pelo que o governador ignorava os despachos levados a cabo pelo ouvidor e seus apaniguados, tendo inclusivamente acabado por se servir das tropas ao seu serviço para prender os cabecilhas dessa oposição, bem como comunicado ao filho que estava em 1702 na Bahia, que protelasse a saída das embarcações dos seus

inimigos. As relações próximas entre pai e filho e os serviços mútuos entre ambos ultrapassam as denúncias levadas a cabo pelos inimigos de Bernardino de Távora, pois se o pai pedia que o filho agisse no prejuízo dos interesses dos seus adversários na Bahia, o filho pedia ao pai que recambiasse um degredado enviado pela Relação da Bahia para Angola, o que Sousa Tavares prontamente fez.

Enquanto estas ocorrências se davam em Luanda, o governador enviava comerciantes ao seu serviço ao Loango, bem como aos presídios e fortalezas de Angola, atribuindo-lhes a categoria de capitães-mores para poderem realizar o seu negócio a qualquer preço e servindo-se da autoridade adjacente ao título. Desta forma, recrutando carregadores pelo caminho até aos presídios para venderem as suas fazendas e neles forçando a compra das mesmas em troca de remessas de escravos superiores ao valor dos banzos, além das teoricamente devidas por obrigações de vassalagem e ainda enviesando os julgamentos dos pleitos de forma a procurar garantir o favorecimento do seu comércio pessoal, estes comerciantes acabavam por conseguir os fundos necessários ao pagamento do cargo para que haviam sido nomeados. Os militares ao serviço do governador em Luanda eram enviados ao sertão, exigindo a esses homens de negócio a parte do lucro que era devida ao governador, bem como a eles próprios, contribuindo também para reforçar as hierarquias de poder e influência.

Para que esta malha comercial se pudesse impor num território militarizado, foi importante a conivência de Manuel Simões Colaço, bem como a de Rodrigo da Costa de Almeida, este último com interesses no Brasil e que manteria a relação com Alexandre de Sousa Freire até à sua morte, tendo-lhe inclusivamente comprado engenhos e o cargo de provedor da Alfândega da Bahia, que passaria para o seu filho Domingos da Costa de Almeida, também ele ao serviço de Bernardino de Távora em Angola.

Contudo, se o processo de militarização era acreditado pelos oficiais régios e pelo rei de Portugal como resultando num efectivo poder temporal no território angolano com decorrente subjugação dos sobas, cujas extorsões perpetradas a mando do governador pelos seus agentes comerciais e militares gerava a pena do rei de Portugal e as preocupações do Conselho Ultramarino, na prática, ele era inexistente. O Estado colonial de Angola existia apenas enquanto espaço onde vivia uma população Luso-africana que deveria assegurar a supremacia dos interesses dos portugueses sobre os dos africanos e que estava organizada territorialmente em função disso. Contudo, a vontade desses colonos, bem como dos seus descendentes e dos oficiais de nomeação régia que

chegavam a Angola era, apenas, a única razão que estivera na base do próprio sistema de militarização desse Estado colonial: o comércio. O facto de em 1698 o rei de Portugal ter aprovado a possibilidade dos mucanos serem julgados por capitães-mores e do governador nomear escrivães para os auxiliarem nessa matéria acabaria por permitir a esses moradores aliarem os seus interesses aos do governador, colaborando com o dirigente em prol de um comércio que também lhes proporcionava os seus dividendos. Estava então estabelecida a supremacia de um plano de comercialização dos particulares sobre o de militarização que visava um comércio com dividendos para a Coroa de Portugal.

No entanto, o projecto de comércio não se fundava no domínio temporal que teoricamente seria assegurado pelo processo de militarização que servia de alicerce a esses interesses económicos. Na verdade, o plano de comercialização era igualmente utópico, pois pressupunha que os sobas eram vassallos e que quando se revoltavam era por pretensão aos direitos que lhes eram negados e em virtude da humilhação das violências a que eram sujeitos quando, ao que tudo indica, a sua rebelião passava por um desrespeito do contrato comercial que os sobas consideravam ter com os portugueses. Impedindo o normal funcionamento das feiras e impondo os preços dos banzos aos sobas e às populações suas dependentes, não respeitando as condições sociais africanas que possibilitavam a escravatura de familiares, nem a viabilidade de resgatar os escravos entregues, os portugueses laboravam, sem o saber, no culminar abrupto de um contrato comercial estabelecido com os africanos. Estes, mostravam o fim da sua relação com os portugueses, abandonando os sobados situados em regiões sob a influência daqueles e colocando-se sob a protecção de chefes africanos mais poderosos e que partilhassem da sua inimizade.

A sua soberania política nunca fora posta em causa. Enquanto houve rei no Ndongo durante o século XVII os sobados nunca o consideraram como Ngola. O facto de lá ter sido colocado pelos portugueses para servir os seus interesses, sem qualquer preocupação com as tradições africanas - que exigiam do Ngola uma linhagem forte e capaz de combinar os elementos políticos e religiosos necessários ao governo da sua população -, levou a que a região nunca recuperasse do ponto de vista comercial, pela incapacidade de se relacionar de igual para igual com os outros reinos. Por conseguinte, quando o Ngola foi morto em 1671, não havia razões para supor que os sobados reconhecessem dever de obediência para com os capitães-mores nomeados pelos

portugueses para dirigirem os que haviam estado sob a teórica autoridade do “Ngola”. Os mesmos princípios podemos supor que orientariam os sobados que tinham sido desde logo colocados sob vassalagem directa da Coroa portuguesa<sup>294</sup>. No entanto, enquanto Beatrix Heintze faz depender as rebeliões dos sobas desses sobados da sua distância relativamente às fortalezas portuguesas e do poder maior ou menor dos presídios, entendemos que aliados a estes factores e talvez ainda com mais peso, se encontram motivações de ordem religiosa, social e cultural. Da mesma forma que o Ngola fora recusado por não obedecer aos princípios políticos e religiosos supostos, os portugueses eram recusados do ponto de vista político. Embora a guerra dos anos vinte e trinta do século XVII tivesse colocado os sobados numa situação de vassalagem, dependentes em primeira instância dos capitães-mores dos presídios e em última da Coroa de Portugal, essa situação de subordinados nunca poderia ser entendida pelos africanos como domínio político. Além do mais, os sobas contavam com o auxílio militar dos portugueses devido à sua condição de vassalagem, que lhes era assegurada pelos próprios no papel, bem como com um comércio que lhes trazia benefícios pelos bens adquiridos. Neste aspecto, e embora com menos liberdade de decisão que os chefes africanos independentes dos portugueses, como o Jaga de Kasanje, os sobas vassalados beneficiavam tanto do comércio com os portugueses como os não-vassalados, até porque a documentação comprova a prática de violência e de extorsões nos dois tipos de território. Por conseguinte, quando eram alvo da ameaça de outro chefe africano, ou quando o comércio realizado com os portugueses – autoridade que lhes fora imposta, o que importa lembrar – ultrapassava os limites sociais e culturais que a sua tradição impunha, os sobados eram abandonados e os sobas avassalados deixavam de o ser, pela sua capacidade para limitar o comércio dos portugueses com a sua rebelião.

Resumindo, a despeito de uma organização militar do território, da existência de armamento, de tropas militares compostas por infantaria e cavalaria, de fortificações que deveriam ser a primeira instância a que os sobados colocados sob a sua protecção deveriam prestar vassalagem, estes mostravam capacidade para agir por conta própria e condicionar o comércio dos portugueses. Com a sua fuga dos sobados e guerras subsequentes, não só o abastecimento dos moradores dos presídios ficava em perigo, como as próprias trocas comerciais que beneficiavam os militares às custa dos sobas e das suas populações ficavam postas em causa. Se, por um lado, a vitória dos

---

<sup>294</sup> Beatrix Heintze, 1984, pp.56-57

portugueses sobre estes sobas rebeldes acabava por alimentar os interesses económicos do governador e dos capitães-mores, por outro coarctava o comércio dos pumbos que era objectivo da Coroa alimentar<sup>295</sup>, de forma a beneficiar a Fazenda Real. A missão dos oficiais régios em Angola seria, por isso, favorecer os interesses daquela e não os seus próprios, que era o que mais frequentemente sucedia.

Assim, o plano de comercialização consonante com os interesses dos privados e levado a cabo por Bernardino de Távora de Sousa Tavares, não promovia a intenção primordial que estivera por detrás da conquista de Angola, ou seja, a tentativa da Coroa de Portugal se apropriar do comércio africano. Além do mais, o programa de militarização em si mesmo falhava, na medida em que não conseguia garantir a supremacia política e económica dos portugueses, os quais não podiam contar com paz permanente, mesmo nos sobados vassalos. O contrato comercial que os africanos prometiam aos portugueses era rompido quando as suas condições não estavam incluídas no mesmo, e a sua rebelião punha em causa tanto a economia quanto a política e a militarização. O poder temporal dos portugueses estava, deste modo, posto em causa, servindo a sua violência para voltar a prender às amarras da vassalagem teórica alguns sobas, sem que isso trouxesse paz de espírito aos portugueses porque assim que sentissem o poder destes mais fraco, ou exigências impossíveis de satisfazer por cortarem abruptamente com as suas tradições, os africanos mostravam a sua autonomia.

Alencastro lembrou que sem Angola não haveria Brasil, o que é importante na medida em que atribui relevância ao espaço africano produtor e exportador de escravos de que as plantações e a mineração brasileiras precisavam. Contudo, importa ter em linha de conta para o estudo da economia atlântica que Angola foi, também, o ponto de chegada desse mesmo tráfico, dominado magistralmente pelos africanos. O trabalho aqui apresentado, pretende atribuir centralidade a este espaço africano precisamente enquanto palco de tramas e redes pessoais de portugueses e luso-africanos que, em virtude dos seus interesses económicos, se articulavam com os africanos por via da negociação e da violência para fazer chegar aos portos de Luanda e Benguela os escravos imprescindíveis aos seus negócios e à Fazenda Real. Partindo de um governo de curta duração e quase unicamente preenchido pelos desígnios de lucro pessoal do seu ocupante, identificámos a sua rede de aliados e a dos seus opositores em Angola, fazendo o elo de ligação necessário ao Brasil. Procurámos mostrar de que forma o

---

<sup>295</sup> AHU, Angola, cod.544, fl1-28v., regimento *dos governadores de Angola de 1676*, Caps. 5º e 18º

governador se aproveitou da organização militarizada do espaço angolano e das directrizes régias que levava, para por em prática um plano de comercialização que articulava homens de negócio e militares numa hierarquia rígida e por ele controlada. Finalmente, foi nosso objectivo evidenciar o poder e autonomia dos potentados africanos vassalos e não vassalos, patente nas rebeliões que condicionavam as redes comerciais e de abastecimento dos portugueses e realçavam a incapacidade real de estes se imporem aos africanos, os verdadeiros senhores do tráfico.

Há ainda um trabalho quantitativo a fazer respeitante ao número de escravos que partiram de Angola em cada governo, por forma a possibilitar uma comparação entre as comissões governativas e averiguar quais as que possibilitaram uma maior exportação de cativos, bem como as redes de interesse por detrás da mesma. Seria ainda importante aprofundar as relações entre os portugueses e os reinos africanos produtores do tráfico ao nível dos intermediários, uma vez que esse é ainda terreno por explorar face a uma documentação oficial centrada nos espaços sob influência portuguesa e em que as referências ao interior africano em inícios do século XVIII são raras.

Não obstante, a presente dissertação apresenta-se como novidade no que respeita à explanação da realidade do tráfico de Angola a partir de uma figura governativa e das relações por ela localmente estabelecidas, para realçar a disparidade entre os desígnios da Coroa portuguesa e a actividade prática dos governadores e de outros oficiais régios e pôr em evidência a incapacidade de imporem a sua autoridade política, económica e militar aos africanos.

**Fontes**  
**e**  
**Bibliografia**

## Dicionários e Enciclopédias

COSTA, J. Almeida, MELO, A. Sampaio e, *Dicionário da Língua Portuguesa*, 6ª ed., Porto, Porto Editora, s.d.

*Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira*, vol. XXX, Lisboa e Rio de Janeiro, Ed. Enciclopédia Lda, 1945

*Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira*, vol. XI, Lisboa e Rio de Janeiro, Ed. Enciclopédia Lda, 1945

PARREIRA, Adriano, *Dicionário glossográfico e toponímico da documentação sobre Angola*, Lisboa, Estampa, 1990

## Fontes e Genealogias Impressas

BNL, *Arquivos de Angola* (Luanda), 3, 34-36 (1937)

BRÁSIO, António (Pe.), *Monumenta Missionária Africana África Ocidental (1485-1685) [emendado de 1656-1665]*, vol.XV, Lisboa, Academia Portuguesa da História, MCMLXXXVIII (1988)

*Monumenta Missionária Africana África Ocidental (1666-1885<sup>296</sup>)*, 1ª série, vol.XIII, Lisboa, Academia Portuguesa da História, MCMLXXXII (1982)

*Monumenta Missionária Africana África Ocidental (1686-1699)*, vol.XIV, Lisboa, Academia Portuguesa da História, MCMLXXXV (1985)

GORJÃO HENRIQUES, Nuno, GORJÃO HENRIQUES, Miguel, *Gorjão Henriques*, vol. I, s.l, s.n, 2006

HEINTZE, Beatrix, *Fontes para a História de Angola do século XVII*, vol. 1, Stuttgart: Franz Steiner Verlag Wiesbaden, 1985-1988

MACHADO, Diogo Barbosa, *Bibliotheca Lusitana*, T.I, Lisboa Ocidental, Oficina de António Isidoro da Fonseca, M DCC XXXXI (1741)

---

<sup>296</sup> Erro de impressão, na verdade é 1685

MORAIS, Cristóvão Alão de, *Pedatura Lusitana (Nobiliário das famílias de Portugal)*, T. II, vol.2, Porto, Livraria Fernando Machado, 1943-1948

NASAO ZARCO Y COLONA, D. Tivisco, *Theatro Genealógico. Acrescido no verso de cada árvore genealógica de costados da respectiva descendência...*, Lisboa, 1993 (facsimile da 1ªed.)

SOUSA, D. António Caetano de, *Historia Genealogica da Casa Real Portuguesa desde a sua origem até o presente com as Famillias illustres, que procedem, dos Reys e dos Serenissimos Duques de Bragança...*, T. XI, Regina Officina Sylviana e Academia Real, MDCCXLV (1745) e T. XII, Parte I, Regina Officina Sylviana e Academia Real, MDCCXLVII (1747)

SOUTO MAIOR, João de Mello e Sousa da Cunha (Visconde de Veiros), *Memoria genealogica e biografica dos tres tenentes generaes Leites da caza de S. Thomé d'Alfama*, Typ. da Academia das Bellas Artes, 1838

TORRES, João Carlos Feio Cardoso de Castelo Branco e, *Memorias contendo a biographia do vice-almirante Luiz da Motta Feo e Torres, a história dos governadores e capitaens desde 1575 até 1825 e a descripção geographica e política dos reinos de Angola e Benguella...*, Paris, Fantin, 1825

### **Fontes manuscritas**

#### Arquivo Nacional da Torre do Tombo (ANTT)

- *Chancelaria D. João V*, liv.º 69
- *Chancelaria D. João V*, liv.º 73
- *Chancelaria D. João V*, liv.º 122
- *Chancelaria D. João V*, liv.º 137, fl. 370 v.º
- *Chancelaria D. João V*, liv.º 140
- *Chancelaria D. Pedro II*, liv.º 15
- *Chancelaria D. Pedro II*, liv.º 54
- *Chancelaria D. Pedro II*, liv.º 69, fl.437 v.º - 439
- *Chancelaria da Ordem de Cristo*, liv.º 3, mf. 946
- *Chancelaria da Ordem de Cristo*, liv.º 6, mf. 546 e 546 A
- *Chancelaria da Ordem de Cristo*, liv.º 34, fl. 9 v.º

- *Chancelaria da Ordem de Cristo*, liv.º 62
- FF, Fundo Geral, Cx. 6445, letra C, mç. 435
- FF, Fundo Geral, Cx. 292, letra T, mç.148, fl.45
- *Genealogias manuscritas*, 21 F 19 p. 3v, mf. 607
- RGM, *D. Afonso VI*, liv.º 14, fl. 213 v.
- RGM, *D. Afonso VI*, liv.º 18, fl.6
- RGM, *D. Afonso VI*, liv.º 19, fl.104-105
- RGM, *D. Pedro II*, liv.º 13
- RGM, *D. Pedro II*, liv.º 14, fl.13
- RGM, *D. João V*, liv.º 2, fl.287
- RGM, *D. João V*, liv.º 6, fl.102
- RGM, *D. João V*, liv.º 18, fl.287
- RGM, *Ordens Militares*, liv.º 8
- RGM, *Ordens Militares*, liv.º 12, fl.169
- RGM, *Ordens Militares*, liv.º 14
- *Registo de Mercês das Ordens Militares*, Liv.º 14, fl. 367 v.º
- TSO, CG, *Habilitações*, Manuel de Sousa Tavares, mç. 42, doc.918
- TSO, CG, *Habilitações*, Bernardino, mç. 1, doc.3
- TSO, CG, *Habilitações*, Alexandre Freire, mç. 7, doc.75
- TSO, CG, *Habilitações incompletas*, doc.72

#### Arquivos particulares

- Arquivo da Casa Gama Lobo Salema, Cx. 13, III – Documentos Pessoais, P. 111  
 “D. Joaquina Josefa de Sousa Freire. Mulher de Miguel José Salema Lobo de Saldanha Cabral e Paiva”
  - P. 113/3, fl.4, José Maria Salema Lobo de Saldanha e Sousa Cabral e Paiva
    - 1.4 Carta Patente de mercê a Alexandre de Sousa Freire do cargo de Governador e Capitão-General do Estado do Maranhão. Lisboa Ocidental, 5.5.1727

- Arquivo da Casa Gama Lobo Salema, Cx. 14, III – Documentos Pessoais, P. 118- “D. Joaquina Josefa de Sousa Freire. Mulher de Miguel José Salema Lobo de Saldanha Cabral e Paiva”
  - P. 118/1 “Bernardino de Sousa Tavares de Távora: Governador e Capitão-General de Angola, Avô de Joaquina Josefa de Sousa Freire” – P. 118/1-1 “Treslado em, forma pública dos autos: o capitão de couraças Pascoal Rodrigues Pontes, contratador dos direitos reais do Reino de Angola (1696-1705), alegava que o Governador e Capitão-General, por seu falecimento, lhe ficara devendo 2.767 cabeças de gado, mas perdeu a acção perante o Ouvidor-Geral do Reino de Angola. S. Paulo de Luanda, 1.7.1703”
  - P. 118/2 Alexandre de Sousa Freire: Pai de D. Joaquina Josefa de Sousa Freire. P. 118/2.1 “Treslado de uma carta missiva (Lisboa, 24.12.1712) de António Gheresi para o mestre de campo Alexandre de Sousa Freire, relativa a um envio de açúcar, ouro em pó e moedas de ouro, que Sousa Freire fizera a Gheresi. S. Salvador da Bahia, 3.6.1713”
  - P. 118/2.2 “Colecção de 4 cartas, 4 regimentos, 3 portarias e uma instrução, tudo passado por Alexandre de Sousa Freire enquanto governador e capitão-general do Estado do Maranhão, entre 16 de Outubro de 1731 e 25 de Abril de 1732”
  - P. 118/2.3 “Certidão do codicilo (Charneca, termo de Lisboa 30.10.1740) de Alexandre de Sousa Freire aprovando o testamento que tinha feito em 1728. Lisboa, 16.9.1747”
- Arquivo da Casa de Atalaia e Tancos (não indexado)

#### Arquivo Histórico Ultramarino

- AHU\_ CU\_009, Cx. 18, D. 1840
- AHU\_ACL\_CU\_015, Cx.28, D. 2528, D.2541
- AHU, Angola, cod.544, fl1-28v.
- Códices do Brasil, Rolo 99, Cod.19, fl. 226
- Conselho Ultramarino, *Angola*, Cx. 16

Cx. 17

Cx. 18, nº 3, nº 14, nº 36, nº 38, nº 40, nº 42, nº 43

- *Registo de Ofícios (1548 – 1833)*, 123, 1698-1701 Bernardino de Távora, fl.462 e 462vº

#### Biblioteca da Ajuda (BA)

- 54 – XIII – 15, nº 102
- 54 – IX – 46, nº 208
- 54 – X – 20, nº 50
- 51 – IX – 31, f.419 v.º
- 51 – VIII – 25, nº 40, f.74
- 51 – IX – 1, f.135 v.

#### **Bibliografia geral**

ALENCASTRO, Luiz Felipe de, *O Trato dos Viventes: Formação do Brasil no Atlântico Sul*, São Paulo, Companhia das Letras, 2000

BARATA, Manuel Themudo, TEIXEIRA, Nuno Severiano (dir.), *Nova História Militar de Portugal*, vol.2, Rio de Mouro, Círculo de Leitores, 2004

BETHENCOURT, Francisco, CHAUDHURI, Kirti (dir.), *História da Expansão Portuguesa – Do Índico ao Atlântico*, vol. 2, Navarra (Espanha), Círculo de Leitores, 1998

*História da Expansão Portuguesa – O Brasil na Balança do Império (1697-1808)*, vol.3, Navarra (Espanha), Círculo de Leitores, 1998

BICALHO, Maria Fernanda, “O Rio de Janeiro no século XVIII: A transferência da capital e a construção do território centro-sul da América Portuguesa”, Universidade Federal Fluminense, s.d. (PDF)

“As Câmaras Ultramarinas e o governo do Império”, pp.189-222 in João Fragoso, Maria Fernanda Bicalho e Maria de Fátima Gouvêa (org.),

*O Antigo Regime nos Trópicos, a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)*, Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2001

BICALHO, Maria Fernanda, FERLINI, Vera Lúcia Amaral, *Modos de governar. Ideias e práticas políticas no Império Português séculos XVI a XIX*, São Paulo, Alameda, 2005

BIRMINGHAM, David, *Alianças e Conflitos. Os primórdios da ocupação estrangeira em Angola, 1483-1790*, Luanda, Arquivo Histórico de Angola e Ministério da Cultura, 2004

*Central Africa to 1870: Zambezia, Zaire and the South Atlantic*, Cambridge [Cambridgeshire], New York, Cambridge University Press, 1981

*The Portuguese Conquest of Angola*, London, New York, Oxford University Press, 1965

*Trade and Empire in the Atlantic 1400-1600*, London, New York, Routledge, 2000

BOXER, Charles Ralph, *O Império Colonial Português*, 2ªed., Lisboa, Edições 70, 1981

*Race Relations in the Portuguese Colonial Empire 1415-1825*, Oxford, Clarendon Press, 1963

*The Dutch Seaborne Empire, 1600-1800*, Penguin Books, 1990

CADORNEGA, António de Oliveira, *História Geral das Guerras Angolanas: 1680*, T. 2 e 3, Lisboa, Agência Geral do Ultramar, 1972

CAMPO BELO, Conde de (D. Henrique), *Governadores Gerais e vice-reis do Brasil*, Porto, Delegação Executiva do Brasil às comemorações centenárias de Portugal, 1940

CARDIM, Pedro António Almeida Cardim, *O Poder dos Afectos: Ordem amorosa e dinâmica política no Portugal do Antigo Regime*, Dissertação de Doutoramento da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, 2000

CORRÊA, Elias Alexandre da Silva, *História de Angola*, vol. 1, Lisboa, Editorial Ática, 1937

COUTO, Carlos, *Os Capitães-Mores em Angola no século XVIII*, Luanda, Instituto de Investigação Científica de Angola, 1972

CURTO, Diogo Ramada, *Cultura Imperial e Projetos coloniais (séculos XV a XVIII)*, Campinas, Unicamp, 2009

“Do Reino à África: Formas dos projectos coloniais para Angola em inícios do século XVII” in Júnia Ferreira Furtado (org.), *Sons, formas, cores e movimentos na modernidade Atlântica: Europa, Américas e África*, São Paulo, Annablume, 2008

DELGADO, Ralph, *História de Angola (Terceiro Período, 1648-1836)*, vol.3, Lisboa, Banco de Angola, 1973-1978

DIAS, Jill R., “Relações Portuguesas com as sociedades africanas em Angola no século XIX”, pp. 69-93 in ALEXANDRE, Valentim (coord.), *O Império Africano (Séculos XIX-XX)*, Lisboa, Edições Colibri, 2000

FELNER, Alfredo de Albuquerque, *Angola. Apontamentos sobre a ocupação e início do estabelecimento dos portugueses no Congo, Angola e Benguela extraídos de documentos históricos*, Coimbra, Imprensa da Universidade de Coimbra, 1933

*Angola : apontamentos sobre a colonização dos planaltos e litoral do sul de Angola*, Lisboa, A.G.C., 1940

FERREIRA, Roquinaldo, *Cross-Cultural Exchange in the Atlantic World: Angola and Brazil during the Era of the Slave Trade*, Cambridge: Cambridge University Press, 2012

“Slaving and resistance to slaving in West Central Africa” in ELTIS, David, ENGERMAN, Stanley L. (ed.), *The Cambridge World History of Slavery: AD 1420 – AD1804*, vol.3, s.l., Cambridge University Press, s.d.

FRAGOSO, João [et. al.] (org.), *Nas rotas do Império: eixos mercantis, tráfico e relações sociais no mundo português*, Lisboa, IICT, 2006

FRAGOSO, João, BICALHO, Maria Fernanda, GOUVÊA, Maria de Fátima, *O Antigo Regime nos Trópicos: A dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)*, Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2001

FREITAS, Jorge Penim de, *A Cavalaria na Guerra da Restauração, reconstrução e evolução de uma força militar 1641-1668*, Lisboa, Prefácio, 2005

GAYO, Manuel José da Costa Felgueiras, *Nobiliário de Famílias de Portugal*, T. I e II, Braga, Oficinas Gráficas, 1938

GOLDSTONE, Jack (introd. Diogo Ramada Curto, Miguel Bandeira Jerónimo e Nuno Domingos), *História Global da Ascensão do Ocidente: 1500-1850*, Lisboa, Ed.70, 2010

GONZAGA, Norberto, *História de Angola (1482-1963)*, Luanda, Centro de Investigação e Turismo de Angola, s.d.

HEINTZE, Beatrix, “Angola nas garras do tráfico de escravos: as guerras do Ndongo (1611-1630)” in DIAS, Jill R. (dir.), *Revista Internacional de Estudos Africanos*, Nº1 Janeiro/Junho, Lisboa, Edição de Jill R. Dias, 1984, pp.11-59

*Angola nos Séculos XVI e XVII*, Luanda, Editorial Kilombelombe Lda, 2007

*Asilo ameaçado: oportunidades e consequências da fuga de escravos em Angola no século XVII*, 1ª ed., Luanda, Ministério da Cultura, 1995

*Luso-African feudalism in Angola? The Vassal Treaties of the 16th to the 18th century*, Coimbra, Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra – Instituto de História Económica e Social, 1980

HENRIQUES, Isabel Castro, *A Rota dos Escravos: Angola e a rede do comércio negreiro (séc. XV a XIX)*, Lisboa, Cegia, 1996

*Percursos da Modernidade em Angola: Dinâmicas Comerciais e Transformações Sociais no Século XIX*, Lisboa, Instituto de Investigação Científica e Tropical: Instituto da Cooperação Portuguesa, 1997

*Os pilares da diferença: relações Portugal-África século XV-XX*, Casal de Cambra, Caleidoscópio, 2004

HEYWOOD, Linda M., THORNTON, John K., *Central Africans, Atlantic Creoles and the foundation of the Americas 1585-1660*, New York: Cambridge University Press, 2007

HEYWOOD, Linda M. (ed.), *Central Africans and cultural transformations in the American Diaspora*, Cambridge: Cambridge University Press, 2002

LEITÃO, Joaquim (dir.), *Anais das Bibliotecas, Museus e Arquivo Histórico Municipais*, nº 15 Jan-Mar., Lisboa, s.n, 1935

LEITE, Serafim, *História da Companhia de Jesus no Brasil*, T. III, Norte-1) Fundações e entradas, Instituto Nacional do Livro (Rio de Janeiro) e Livraria Portugália (Lisboa), 1943

LOPO, Júlio de Castro, *Governadores-Gerais e outras entidades de função governativa da Província de Angola (lista cronológica) 1575-1964*, Luanda, Centro de Informação e Turismo de Angola, 1964

MAGALHÃES, Joaquim Romero, “Os Régios Protagonistas do Poder” in MATTOSO, José, *História de Portugal*, vol. III, *No Alvorecer da Modernidade*, Lisboa, Círculo de Leitores, 1993, pp.513-546

“A Sociedade”, pp. 469-509, in MATTOSO, José (dir.), *História de Portugal*, vol.3, *No Alvorecer da Modernidade*, Lisboa, Círculo de Leitores, 1993

MILLER, Joseph Calder, “Nzinga of Matamba in a new perspective”, *The Journal of African History*, vol.16, nº2, (1975), pp.201-216

*Way of Death: Merchant Capitalism and the Angolan Slave Trade 1730-1830*, Madison, Wis.: University of Wisconsin Press, c.1988

MONTEIRO, Nuno Gonçalo, CARDIM, Pedro, CUNHA, Mafalda Soares da (org.), *Optima pars: Elites Ibero-Americanas do Antigo Regime*, Lisboa, ICS – Instituto de Ciências Sociais, 2005

MONTEIRO, Nuno Gonçalo, “Poder senhorial, estatuto nobiliárquico e aristocracia”, José Mattoso (dir.), *História de Portugal*, vol.IV, *O Antigo Regime*, Lisboa, Círculo de Leitores, 1993, pp. 365-368

“Trajectórias sociais e governo das conquistas: Notas preliminares sobre os vice-reis e governadores-gerais do Brasil e da Índia nos séculos XVII e XVIII”, pp.249-284 in João Fragoso, Maria Fernanda Bicalho e Maria de Fátima Gouvêa (org.), *O Antigo Regime nos Trópicos, a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)*, Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2001

“Casa, casamento e nome: fragmentos sobre relações familiares e indivíduos” in José Mattoso (dir.) e Nuno G. Monteiro (coord.), *História da Vida Privada em Portugal: A Idade Moderna*, s.l., Temas e Debates-Círculo de leitores, 2011

NIZZA, Maria Beatriz da Silva, *D. João V (Reis de Portugal)*, Rio de Mouro, Círculo de Leitores, 2006

OGOT, Bethwell Allan (ed.), *História geral da África: África do século XVI ao XVIII*, vol.5, Brasília, Unesco, 2010

PANTOJA, Selma, “Redes e tramas no mundo da escravidão atlântica, na África Central Ocidental, século XVIII”, *História Unisinos*, Setembro/Dezembro, 2010

PARDO, Anne Wadsworth, *A comparative study of the Portuguese colonies of Angola and Brazil and their interdependence from 1648-1825* [texto policopiado], Ann Arbor, Michigan: University Microfilms International, imp.1997

PARREIRA, Adriano, *Economia e Sociedade em Angola na época da Rainha Ginga: século XVII*, Lisboa, Estampa, 1990

SANTOS, Catarina Madeira, *Um governo “polido” para Angola: Reconfigurar dispositivos de domínio (1750-1800)* [texto policopiado], Dissertação de doutorado, Paris/Lisboa, 2005

SILVA, Eunice R. J. P. L. Jorge da, *A administração de Angola: século XVII* [texto policopiado], Lisboa, s.n., 1996

SILVA, Filipa Ribeiro da, *Dutch and Portuguese in Western Africa: empires, merchants and the Atlantic system, 1580-1674*, Leiden, Boston: Brill, 2011

SOARES, Maria Goretti Leal, *A administração de Angola no século XVIII* [texto policopiado], DIAS, Jill R. (orient. da tese), Lisboa, s.n., 2003

SOUZA, Laura de Mello e, *O Sol e a Sombra: política e administração na América Portuguesa do século XVIII*, São Paulo, Companhia das Letras, 2006

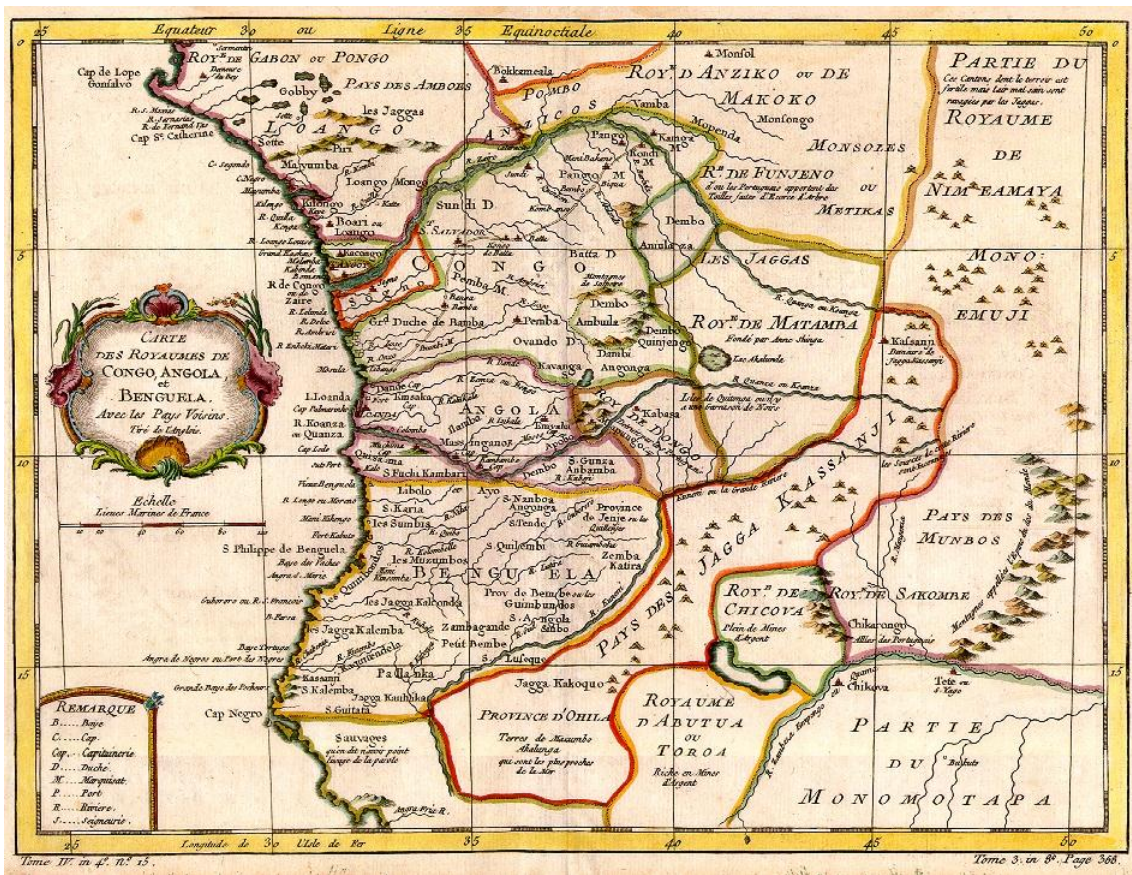
THORNTON, John K., *Africa and Africans in the making of the Atlantic world 1400-1800*, 2<sup>nd</sup> ed., Cambridge, New York, Cambridge University Press, 1998

*The Kingdom of Kongo: civil war and transition 1641-1718*, Madison Wis.: University of Wisconsin Press, 1983

VENÂNCIO, José Carlos, *A economia de Luanda e hinterland no século XVIII um estudo de Sociologia Histórica*, Lisboa, Ed. Estampa Lda, 1996

# **Anexos**





Mapa 2 – Angola e os Reinos Africanos